



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 01

[Handwritten signature]

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023**

DATA DE ABERTURA: 01/03/2023

VOLUME: Único

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscribo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Gerônimo Vasgas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS 02

PORTARIA Nº 5107/2021 DE 09/12/2021

"Investe membros da Comissão Permanente de Licitação os que menciona e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.866/93. Resolve:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o art. 5º c/c parágrafo 4º da Lei 8.866/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2021.

I - Daniela de Paula Hungria

II - Thiago Azevedo Ladeira

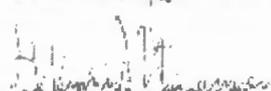
III - Mariane Pereira Gama

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º o servidor Donaldson Ramos de Oliveira Junior

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021, e revoga a Portaria nº 5988/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palma/MG, 09 de dezembro de 2021.


Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 09/12/2021

DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

03

SOLICITAÇÃO

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.

Em anexo, documentação do convênio.

Palma, 02 de fevereiro de 2023.

Alan da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Educação

FLS 06



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo do Convênio

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002329/2022 / SEE

TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001 - 05, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.548/2021 por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 414, Bairro Novo Alvorada, Sabará, MG, 34.650-160, Documento de Identidade M-6.367.574 SSP/MG, CPF 752.632.206-00, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 01/04/2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**, sediado na PRACA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 26, Centro, PALMA - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito, Hiram Vinicius Mendonça Finamore, residente na RUA Heitor Barbosa nº 100, CENTRO, PALMA - MG, portador da CI nº M 1102977 e do CPF nº 280.972.626-49, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental ? PPAG ?, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias ? LDO ?, no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ? TCEMG - nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª ? DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

CLÁUSULA 2ª ? DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a ampliação do regime de colaboração entre estado e municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria De Estado De Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios por meio do Programa De Fortalecimento Das Escolas Municipais. A partir do programa a secretaria de estado de educação de Minas Gerais repassará aos municípios, através da celebração de convênio, recursos financeiros COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIOS NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESTÁ DESENVOLVENDO AÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. A PARTIR DO PROGRAMA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS REPASSARÁ AOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, RECURSOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS MINEIROS. A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR BUSCA CONTEMPLAR IMPORTANTE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS FRENTE A COMPLEXIDADE E DESAFIOS IMPOSTOS PARA A OFERTA DE UM TRANSPORTE DE QUALIDADE. CERTOS DA IMPORTÂNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ÀS UNIDADES ESCOLARES, O PROGRAMA PROPOSTO TAMBÉM DESEJA IDENTIFICAR E ATENDER A DEMANDA ESSENCIAL POR VEÍCULOS ESCOLARES, DE ACORDO COM ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES DE CADA MUNICÍPIO. NESSE CONTEXTO SE DÁ A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO DE SAÍDA

FLS. 08

CLÁUSULA 3ª ? DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

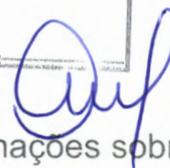
I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do(a) CONVENENTE, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e art. 26 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- c) repassar os recursos financeiros ao(a) CONVENENTE necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 4ª, exceto nos casos previstos no § 3º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) CONVENENTE e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- e) prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo(a) CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou a previsão estimada de atraso, conforme Cláusula 9ª, Subcláusula 3ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, consoante § 3º, inciso I, do art. 67 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Capítulo V, Seção II, do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- g) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo(a) CONVENENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas ou reprová-las, mantê-las em arquivo, devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções; e
- h) instaurar a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013 e depois de esgotadas as medidas administrativas internas.



II - Compete ao CONVENENTE:

- a) depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula 4ª, SubCláusula 5ª;
- b) responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 4ª;
- c) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 4ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015;
- d) manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, nos termos do § 4º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do § 1º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) observar que as receitas auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, observado o § 3º do art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- f) manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, no Cadastro Geral de Convenentes ? CAGEC;
- g) informar ao CONCEDENTE qualquer alteração na equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, a qual também será responsável por prestar informações sobre o instrumento e sua execução;
- h) executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a reforma ou obra, os serviços, o evento ou a aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores por meio de cheque nominal, ordem bancária ou, preferencialmente, transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor, vedado qualquer pagamento em espécie;
- j) não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE SAÍDA ou em outras situações vedadas, observando os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- k) apresentar ao CONCEDENTE relatórios de monitoramento, semestralmente, sobre a execução do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, na forma do art. 36 da



Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;

- l) identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula 9ª, Subcláusula 1ª, deste instrumento;
- m) facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª;
- n) divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pinturas, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo ? SEGOV ? www.governo.mg.gov.br.
- o) divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- p) não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o §1º, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- q) conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;
- r) não transferir o domínio do bem permanente, imóvel ou móvel, adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do convênio até a aprovação da prestação de contas final e observar, após a aprovação com ou sem ressalvas, a Cláusula 11ª deste instrumento e o art. 75 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015 para pleitear a transferência de domínio do bem;
- s) manter sigilo acerca das informações a que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo(a) CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;
- t) prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª, no Capítulo VII do

Decreto Estadual nº 46.319/2013 e no Capítulo VII da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, observada a documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

u) devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual ? DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

v) responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe da CONVENENTE;

w) não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

x) quando o(a) CONVENENTE apresentar, na celebração deste instrumento, documentos de situação possessória definidos no art. 10 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, regularizar a documentação do imóvel até o final da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, com a apresentação da Certidão de Ônus Real do Imóvel, a ser obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sob pena de devolução integral dos recursos repassados pelo(a) CONCEDENTE, corrigidos monetariamente, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015; e

y) verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013;

z) incluir os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

aa) incluir os recursos financeiros recebidos do(a) CONCEDENTE no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA;

bb) promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução de reforma ou obra, serviço ou aquisição de bens objeto do presente instrumento, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

CLÁUSULA 4ª ? DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA serão alocados recursos no valor total de R\$ 871.913,33 (três milhões setecentos mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), assim discriminado:

a) R\$ 868613,33 (três milhões e quinhentos e sete mil e quatrocentos reais) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo CONCEDENTE;

b) R\$ 3.300,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a título de contrapartida financeira do(a) CONVENENTE, correspondente ao percentual de (0,39%), conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício;

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 83917-5, agência nº 3127-5, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO DE SAÍDA, indicada pelo CONVENENTE na Caracterização da Proposta do Plano de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do(a) CONVENENTE, conforme art. 35 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subseqüentes, conforme disposto nos arts. 39 a 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, não isentando o(a) CONVENENTE da obrigação de efetuar a prestação de contas final, após o término da execução do objeto, no mesmo prazo e condições estipuladas na Cláusula 7ª.

SUBCLÁUSULA 4ª: A contrapartida financeira, caso existente, será depositada, nos termos da Subcláusula 1ª, até o final do mês subseqüente ao recebimento de recursos estaduais, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo(a) CONCEDENTE. Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia ? SELIC ? a partir da data do recebimento dos recursos, nos termos do § 3º do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 5ª: Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "j", item II da Cláusula 3ª, observadas as vedações do art.35 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e as exigências dos arts. 44 a 47 da

Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 6ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

SUBCLÁUSULA 7ª: Na hipótese de o valor do CONVÊNIO DE SAÍDA, indicado no caput desta Cláusula, ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras nos termos do art. 38 do Decreto nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 5ª ? DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº 123610002016449052 do orçamento do CONVENIENTE, consignada para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª ? DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO DE SAÍDA para demonstrar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme regras definidas no art. 36 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 1ª: O CONCEDENTE deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias conforme arts. 39 a 42 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a

liberação quando verificadas impropriedades, bem como notificar o(a) CONVENENTE para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os servidores do CONCEDENTE, seus parceiros e representantes do sistema de controle interno estadual terão acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SUBCLÁUSULA 3ª: O CONCEDENTE poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 7ª ? DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas:

a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores, nos termos dos arts. 39, 40 e 41 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e arts. 33 e 34 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com os arts. 54 a 64 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, com o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e com os arts. 55 a 66 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, atendendo às instruções do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 1ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 55 a 58 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 2ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o(a) CONVENENTE encaminhar ao(à) CONCEDENTE, cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE, com referência ao nome do(a) CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 4ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o(a) CONVENENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 5ª: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO DE SAÍDA vigente, o(a) CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos e notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do(a) CONCEDENTE, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA 6ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o(a) CONCEDENTE notificará o(a) CONVENENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados, nos termos do art. 60 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, sob pena de inscrição no Sistema Integrado da Administração Financeira ? SIAFI/MG.

SUBCLÁUSULA 7ª: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias ? PACE ? Parcerias ? observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o § 9º do art. 61 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e os arts. 62 e 63 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015, determinará as seguintes providências, por parte do(a) CONCEDENTE:

- a) registrar a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira ?SIAFI-MG ?, se não tiver sido registrada anteriormente;
- b) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle ?Diversos Responsáveis em Apuração? no valor correspondente ao dano;
- c) baixar o registro contábil da parceria;
- d) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial; e
- e) o encaminhamento da cópia dos autos à Advocacia-Geral do Estado - AGE, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

FLS. 16



CLÁUSULA 8ª ? DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por 730 dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 9ª ? DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta de alteração deverá ser registrada pelo(a) CONVENIENTE no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais ? SIGCON-MG ? Módulo Saída **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência**, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do(a) CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: A proposta de alteração deverá ser formalizada e justificada, bem como observar os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos arts. 51 a 53 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e nos arts. 48 a 54 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

SUBCLÁUSULA 3ª: O(A) CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG ? Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso.

SUBCLÁUSULA 4ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em modificação, redução ou ampliação do objeto.

SUBCLÁUSULA 5ª: A alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA relacionada exclusivamente a dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas e à adequação do demonstrativo de recursos, não poderá acarretar a modificação da data de término da vigência, do valor, do objeto e do núcleo da finalidade, dispensando a formalização do termo aditivo, sendo necessário o registro no SIGCON-MG ? Módulo Saída.

CLÁUSULA 10ª ? DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do(a) CONCEDENTE, observado o art. 66 do Decreto Estadual nº 46.319/2013, as seguintes situações:

- a) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- b) a inadimplência pelo(a) CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do(a) CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto no art. 38 do Decreto Estadual nº 46.319/2013;
- e) a utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) a falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo(a) CONCEDENTE; e

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 3ª: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto conforme Subcláusula 10ª da Cláusula 4ª, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, independentemente da data em que foram aportados pelas partes, observado o §6º; do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA 11ª ? DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

a) Sendo o(a) CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 2ª: É vedado ao CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 3ª: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo(a) CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria. A transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos após a aprovação da prestação de contas, bem como de bem imóvel a qualquer tempo, depende, ainda, de autorização prévia do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 4ª: Verificado o desvio de finalidade ou o uso pessoal, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 5ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos na execução do convênio.

CLÁUSULA 12ª ? DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o(a) CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com as normas

estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 30 do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

CLÁUSULA 13ª ? DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte ? MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO
Subsecretário de Administração

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito do Município de PALMA

29 de Junho de 2022



SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIO E PARCERIAS

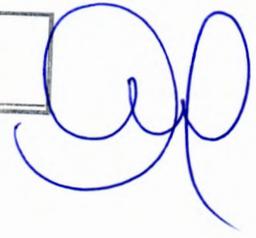


Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **Hiram Vinicius Mendonça Finamore**, 280.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL em 30/06/2022 07:54:13.
- Eletronicamente por **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP em 30/06/2022 09:25:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=201664&ca=1557629715>, informando o código verificador **201664** e o código CRC **1557629715**

FLS. 20



PLANILHA DETALHADA DE ITENS E CUSTOS DOS BENS

DETALHAMENTO DE ITENS E CUSTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#	GRUPO DE MATERIAL OU SERVIÇO	CLASSE DE MATERIAL OU SERVIÇO	Descrição do item	Orçamentos - Preço Unitário/Mensal			Preço Unitário/Mensal médio	Despesa Mensal?	Preço unitário adotado para Celebração	Quantidade Total de itens	Valor Mensal adotado para celebração	Número de meses de execução	Valor total	Observações
				1º orçamento	2º orçamento	3º orçamento								
MATERIAIS														
M1	VEICULOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E DE CARGA	VEICULOS MOTORIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	Aquisição Van 15 (quinze) lugares	R\$ 282.000,00	R\$ 269.900,00	R\$ 253.000,00	R\$ 268.300,00			1			R\$ 268.300,00	
M2	VEICULOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E DE CARGA	VEICULOS MOTORIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) microônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00			1			R\$ 525.000,00	
M3	VEICULOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E DE CARGA	VEICULOS MOTORIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito	R\$ 78.613,33	R\$ 78.613,33	R\$ 78.613,33	R\$ 78.613,33			1			R\$ 78.613,33	
TOTAL MATERIAIS												R\$ 871.913,33		
TOTAL GLOBAL												R\$ 871.913,33		

Assinatura do Prefeito: _____ Local e Data: _____

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE

HIRAM VINICIUS
MENDONCA
FINAMORE:28097262649

Assinado de forma digital por
HIRAM VINICIUS MENDONCA
FINAMORE:28097262649
Dados: 2022.03.30 13:24:29 -03'00'

FLS. 21



PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000317/2022

DATA DO

28/01/2022

TÍTULO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS + NOVO ENSINO MÉDIO

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE**Razão** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CNPJ:** 18.715.599/0001-05**Endereço:** ROD. JOÃO PAULO II, 4143 11º ANDAR**Bairro:** SERRA VERDE**Cidade:** BELO HORIZONTE**UF:** MG**CEP:** 31.630-900**Telefone/FAX** (31) 3915-3227**E-mail do Setor de**

transporteescolar@educacao.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**Nome** SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**CPF:** 752.xxx.xxx-00**Cl/Órgao** *******Cargo:** SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**Endereço** *******Bairro:** *******Cidade:** *******UF:** ****CEP:** 3x.xxx-xx0**Telefone** (xx) xxxx-xxxx**E-mail Pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE**DADOS DO CONVENENTE****Razão** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**CNPJ:** 17.734.906/0001-32**Endereço:** PRACA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 26**Bairro:** Centro**Cidade:** PALMA**UF:** MG**CEP:** 36.750-000**Telefone/FA** (32) 3446-1478**E-mail**

prefeitura@palma.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**Nome** Hiram Vinicius Mendonça Finamore**CPF:** 280.xxx.xxx-49**Cl/Órgao** *******Cargo:** Prefeito**Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2024**Endereço** *******Bairro:** *******Cidade:** *******UF:** ****CEP:** 3x.xxx-xx0**Telefone** (xx) xxxx-xxxx**E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**1 - Repasse de Natureza** SIM**1.1 - Natureza** EDUCAÇÃO**1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:**

Art.24, parágrafo único do art. 26 e parágrafo único do Art.27 da Lei Estadual nº 23.831/2021, c/c § 3º, art. 25 da

2 - Origem dos Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar/Demanda - Contrapartida**2.1 - Parlamentar**

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000317/2022

DATA DO

28/01/2022

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida

Valor

Valor financeiro

R\$ 3.300,00

FLS. 23

2.3 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade e
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	S3415 - 0/2022	83928	R\$ 265.000,00	Não

2.4 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

0205011236100022016449052

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Intervenient	Contrapartida
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Veículo Van (mínimo 15 lugares)	R\$ 0,00	R\$ 265.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Veículo Passeio (5 lugares)	R\$ 78.613,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AQUISIÇÃO DE BENS	Permanente	Micro-Ônibus 13 lugares (RURAL 4x4)	R\$ 525.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
PRAÇA GETULIO VARGAS	26	CENTRO	36.750-000	PALMA	PRÓXIMO AO FORUM

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

COM OBJETIVO DE AMPLIAR O REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIOS NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESTÁ DESENVOLVENDO AÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. A PARTIR DO PROGRAMA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS REPASSARÁ AOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, RECURSOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS MINEIROS. A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR BUSCA CONTEMPLAR IMPORTANTE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS FRENTE A COMPLEXIDADE E DESAFIOS IMPOSTOS PARA A OFERTA DE UM TRANSPORTE DE QUALIDADE. CERTOS DA IMPORTÂNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ÀS UNIDADES ESCOLARES, O PROGRAMA PROPOSTO TAMBÉM DESEJA IDENTIFICAR E ATENDER A DEMANDA ESSENCIAL POR VEÍCULOS ESCOLARES, DE ACORDO COM ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES DE CADA MUNICÍPIO. NESSE CONTEXTO SE DÁ A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO DE SAÍDA.

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 000317/2022 DATA DO 28/01/2022

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Alunos 7.2 - 60 FL. 24

8 - Proposta de vigência (dias corridos): 730 **8.1 - Data prevista para** 22/12/2022 **8.2 - Data prevista para término:** 20/12/2024

9 - Conta especifica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
BANCO DO BRASIL	3127-5	83917-5	PALMA

12 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
Diego Ribeiro		(32) 98422-7848	licitacao@palma.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
WALDINEY GERALDO RODRIGUES		(33) 99950-8001	newredassessoria@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

12.1 - NOME	12.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	12.3 - TELEFONE	12.4 - E-MAIL
ALAN DA SILVA CARVALHO		(32) 98477-9777	educacao@palma.mg.gov.br

I
V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Micro-Ônibus 13 lugares (RURAL 4x4)

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Licitação	90
1.1.2 - Aquisição	60
1.1.3 - utilização	580

1.2 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo Van (mínimo 15 lugares)

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.2.1 - Licitação	90
1.2.2 - aquisição	60
1.2.3 - utilização	580

1.3 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo Passeio (5 lugares)

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.3.1 - Licitação	90
1.3.2 - Aquisição	60
1.3.3 - utilização	580

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000317/2022

DATA DO

28/01/2022

FLS. 25



V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	Veículo Passeio (5 lugares)	Material	un	1	R\$ 78.613,33	R\$ 78.613,33	1.3.2
2	Veículo Van (mínimo 15 lugares)	Material	un	1	R\$ 268.300,00	R\$ 268.300,00	1.2.2
3	Micro-Ônibus 13 lugares (RURAL 4x4)	Material	un	1	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00	1.1.2
TOTAL:						R\$ 871.913,33	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R\$ 603.613,33	69,23	-
Parlamentar/Demanda	R\$ 265.000,00	30,39	-
Interveniente	R\$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R\$ 3.300,00	0,38	0,38
Outras fontes	R\$ 0,00	-	-
TOTAL	R\$ 871.913,33	100.0%	0.38%

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2022	Julho	R\$ 868.613,33

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2022	Financeiro	Julho	R\$ 3.300,00

VI - RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de	Valor
1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1		R\$ 868.613,33

2 - Natureza Continuada:

Não

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000317/2022

DATA DO

28/01/2022

VI - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

II

FLS. 26

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.556/1993, com o Decreto nº 48.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho

Carimbo de identificação

____/____/____
Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de identificação

____/____/____
Data

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

Local

____/____/____
Data

Assinatura do Representante Legal do Convenente

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

000317/2022

DATA DO

28/01/2022



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- **MARINA MANOELA M C ZEBRAL**, 068.xxx.xxx-13, como ENCAMINHADOR, em 28/06/2022 16:18:10,
- **Hiram Vinicius Mendonça Finamore**, 280.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 30/06/2022 07:55:14,
- **Hiram Vinicius Mendonça Finamore**, 280.xxx.xxx-49, como RESPONSÁVEL LEGAL, em 30/06/2022 07:56:20,
- **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, 752.xxx.xxx-00, como RESPONSÁVEL LEGAL CONCEDENTE OU ADM PÚBLICO OEEP, em 30/06/2022 09:26:00



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link <https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=201665&ca=3653211261>, informando o código verificador **201665** e o código CRC **3653211261**

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

1261002329/2022

DATA DO

22/12/2022

TÍTULO

Alteração de cronograma de desembolso.

FLS. 28

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CNPJ:** 18.715.599/0001-05**Endereço:** ROD. JOÃO PAULO II, 4143 11º ANDAR**Bairro:** SERRA VERDE**Cidade:** BELO HORIZONTE**UF:** MG**CEP:** 31.630-900**Telefone:** (31)3915-3227**E-mail do Setor de**

transporteescolar@educacao.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**CPF:** 752.xxx.xxx-00**Cl/Órgao Exp.:** *******Cargo:** SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**Endereço residencial:** *******Bairro:** *******Cidade:** *******UF:** ****CEP:** 3x.xxx-xx0**Telefone pessoal:** (xx) xxxx-xxxx**E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA**CNPJ:** 17.734.906/0001-32**Endereço:** PRACA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 26**Bairro:** Centro**Cidade:** PALMA**UF:** MG**CEP:** 36.750-000**Telefone:** (32) 3446-1478**E-mail institucional:**

prefeitura@palma.mg.gov.br

Data de Criação do Convenente: 30/12/1974

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Hiram Vinicius Mendonça Finamore**CPF:** 280.xxx.xxx-49**Cl/Órgao Exp.:** *******Cargo:** Prefeito**Data de Vencimento do**

31/12/2024

Endereço residencial: *******Bairro:** *******Cidade:** *******UF:** ****CEP:** 3x.xxx-xx0**Telefone pessoal:** (xx) xxxx-xxxx**E-mail pessoal:** *****

INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

FLS. 29



NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

1261002329/2022

DATA DO

22/12/2022

- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Chamamento

1.1 - Natureza EDUCAÇÃO

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do

Art.24, parágrafo único do art. 26 e parágrafo único do Art.27 da Lei Estadual nº 23.831/2021, c/c § 3º, art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

2 - Origem dos recursos: Concedente - Emenda Parlamentar/Demanda - Contrapartida

2.1 - Parlamentar(es):

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida

Valor

Valor financeiro

R\$ 3.300,00

3.2 - Emenda Parlamentar/Demanda:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade e
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	S3415 - 0/2022	83928	R\$ 265.000,00	Não

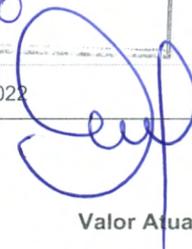
3 - TIPO DE ATENDIMENTO

AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Micro-Ônibus 13 lugares (RURAL 4x4)	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
CONCEDENTE	R\$ 525.000,00	R\$ 0,00	R\$ 525.000,00
Emenda Parlamentar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 525.000,00	R\$ 0,00	R\$ 525.000,00

AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veiculo Passeio (5 lugares)	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
CONCEDENTE	R\$ 78.613,33	R\$ 0,00	R\$ 78.613,33
Emenda Parlamentar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 78.613,33	R\$ 0,00	R\$ 78.613,33

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

FLS. 30



NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON- 1261002329/2022 DATA DO 22/12/2022

3 - TIPO DE ATENDIMENTO

AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo Van (mínimo 15 lugares)	Valor Anterior	Valor Alteração	Valor Atualizado
CONCEDENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emenda Parlamentar	R\$ 265.000,00	R\$ 0,00	R\$ 265.000,00
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (R\$)	R\$ 268.300,00	R\$ 0,00	R\$ 268.300,00

Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BENS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

4.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
PRAÇA GETULIO VARGAS	26	CENTRO	36 750-000	PALMA	PRÓXIMO AO FORUM

5 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do CONVÊNIO

COM OBJETIVO DE AMPLIAR O REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIOS NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESTÁ DESENVOLVENDO AÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. A PARTIR DO PROGRAMA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS REPASSARÁ AOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, RECURSOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS MINEIROS. A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR BUSCA CONTEMPLAR IMPORTANTE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS FRENTE A COMPLEXIDADE E DESAFIOS IMPOSTOS PARA A OFERTA DE UM TRANSPORTE DE QUALIDADE. CERTOS DA IMPORTÂNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ÀS UNIDADES ESCOLARES, O PROGRAMA PROPOSTO TAMBÉM DESEJA IDENTIFICAR E ATENDER A DEMANDA ESSENCIAL POR VEÍCULOS ESCOLARES, DE ACORDO COM ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES DE CADA MUNICÍPIO. NESSE CONTEXTO SE DÁ A FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO DE SAÍDA.

6 - População beneficiadas diretamente

6.1 - Descrição: Alunos **6.2 -** 60

7 - Proposta de vigência (dias corridos):	8 - Data Prevista para	9 - Data Prevista para
730	22/12/2022	20/12/2024

10 - Conta específica

10.1 - Banco:	10.2 - Agência bancária:	10.3 - Conta bancária:	10.4 - Praça bancária:
1	3127-5	83917-5	PALMA

11 - Equipe de contato do Conveniente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

11.1 - NOME	11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	11.3 - TELEFONE	11.4 - E-MAIL
ALAN DA SILVA CARVALHO		(32) 98477-9777	educacao@palma.mg.gov.br

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO FLS. 31

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

1261002329/2022

DATA DO

22/12/2022

11 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - NOME

11.2 - REGISTRO
PROFISSIONAL

11.3 -
TELEFONE

11.4 - E-MAIL

WALDINEY GERALDO RODRIGUES

(33) 99950-8001

newredassessoria@gmail.com

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

11.1 - NOME

11.2 - REGISTRO
PROFISSIONAL

11.3 -
TELEFONE

11.4 - E-MAIL

Diego Ribeiro

(32) 98422-7848

licitacao@palma.mg.gov.br

12 - Obrigações do interveniente (se houver):

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo Passeio (5 lugares)

ETAPA	Duração (Dias)
1.1.1 - Licitação	90
1.1.2 - Aquisição	60
1.1.3 - utilização	580

1.2 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Micro-Ônibus 13 lugares (RURAL 4x4)

ETAPA	Duração (Dias)
1.2.1 - Licitação	90
1.2.2 - Aquisição	60
1.2.3 - utilização	580

1.3 AQUISIÇÃO DE BENS - Permanente - Veículo Van (mínimo 15 lugares)

ETAPA	Duração (Dias)
1.3.1 - Licitação	90
1.3.2 - aquisição	60
1.3.3 - utilização	580

Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:

- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRAB.	PG. EM ESPÉCIE
1	Material	Veículo Passeio (5 lugares)	un	1	R\$ 78.613,33	R\$ 78.613,33	1.1.2	Não	Não

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO

FLS 32



NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

1261002329/2022

DATA DO

22/12/2022

- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	TIPO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	TOTAL	ETAPAS VINCULADAS	EQUIP. DE TRAB.	PG. EM ESPÉCIE
2	Material	Veículo Van (mínimo 15 lugares)	un	R\$ 268.300,00	R\$ 268.300,00	1.3.2	Não	Não
3	Material	Micro-Ônibus 13 lugares (RURAL 4x4)	un	R\$ 525.000,00	R\$ 525.000,00	1.2.2	Não	Não

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR ATUALIZADO	%TOTAL
Concedente / Órgão / Entidade	R\$ 603.613,33	R\$ 0,00	R\$ 603.613,33	69.23%
Parlamentar/Demanda	R\$ 265.000,00	R\$ 0,00	R\$ 265.000,00	30.39%
Interveniente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Contrapartida	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	0.38%
Rendimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Saldo em conta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
TOTAL	R\$ 871.913,33	R\$ 0,00	R\$ 871.913,33	100%

3 - Justificativa quanto à eventual necessidade de realização de pagamentos em espécie:

4 - Limite para pagamento em

5 - Critérios:

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Ano	Mês	Valor
2022	Dezembro	R\$ 868.613,33
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA		
Ano	Mês	Valor
2022		

ALTERAÇÃO SIMPLES - CONVÊNIO Nº. 33

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-

1261002329/2022

DATA DO

22/12/2022

- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.

Local

Data

Assinatura do Representante Legal do
Convenente/OSC ParceiraNome Legível do Responsável Legal do Convenente e
Nº do Documento de identificação ou Carimbo

- RESERVADO AO CONCEDENTE/OEEP

PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO: EM MESES
DE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR

NAT. CONTINUADA

1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1

R\$ 868.613,33

Não

- CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

A alteração está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319/2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovada. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Responsável pela conferência da alteração

Carimbo de

Data

Aprovo e autorizo a publicação da Alteração do Convênio.

Responsável Legal do Concedente

Carimbo de

Data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

34

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.	unid	01	268.300,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): microônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de frente, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	unid	01	525.000,00
3	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de	unid	01	78.613,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

35

	freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.			
--	---	--	--	--

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 016/2023.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 03 meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição do referido objeto se dá pela necessidade de se proporcionar melhora no transporte escolar municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

36

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 37

- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. 38

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

39

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCP, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

40

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida. liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

41

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

42

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 871.913,33 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

Alan da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

43

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Departamento de Contabilidade para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.

Palma, 02 de fevereiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. 44

CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA,
brasileiro, casado, Secretário de Finanças
da Prefeitura Municipal, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, poderão ser contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir, conforme consta na Lei Municipal Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

Palma, 03 de fevereiro de 2023.

João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. _____

45

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.

Palma, 03 de fevereiro de 2023.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 46

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 03 de fevereiro de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

47

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de licitação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 871.913,33 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos)

Palma, 03 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

C.E.P: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 48

PORTARIA Nº 5.916/2021

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de Palma e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 datada de 17 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro o Servidor **Diego Ribeiro Ferreira** para atuar na realização da licitação na modalidade Pregão no âmbito do Município de Palma, com as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os participantes.
- b) Receber as propostas.
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- d) Classificar as propostas.
- e) Receber os lances.
- f) Analisar a aceitabilidade dos lances.
- g) Classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
- h) Verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
- i) Declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
- j) Adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelas seguintes servidores:

- a) Vanessa Fernandes Xavier de Souza
- b) Donaldson Ramos de Oliveira Junior
- c) Diego Prado da Silva Carvalho

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palma, 04 de janeiro de 2021


Hiram Vinícius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO
EM 04/01/2021

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



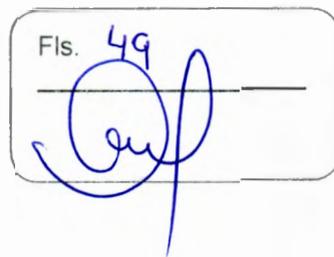
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 49



DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **RESOLVE**:

Considerando a(s) solicitação(ões) da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.**

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palma.

Considerando o Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de contratação dos serviços.

Considerando a declaração de impacto financeiro nos termos da Lei Federal 101/2000.

Considerando ainda que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 10.520/2002, **autorizo** a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 06 de fevereiro de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

50
AUTUAÇÃO

Aos 06 de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO

PROCESSO Nº 016/2023		DATA: 06/02/2023.	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2023			
OBJETO:			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.			
DO VALOR ESTIMADO:			
R\$ 871.913,33 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos)			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	(X)
CREDITO SUPLEMENTAR	(X)	CREDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRA	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

51

Processo nº 016/2023
Pregão nº 006/2023

De: Diego Ribeiro Ferreira

Para: Dhionathan Oliveira dos Santos

Solicito parecer jurídico acerca do edital de licitação para que possamos dar prosseguimento no certame.

Palma/MG, 06 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

52

Ant

EDITAL

**PREGÃO Nº 006/2023
MUNICÍPIO DE PALMA – MG**

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **01/03/2022**

Horário: **13:00h**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 horas do dia **23/02/2023.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

53

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 – Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

54

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

55

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

56

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

57

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

58

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

59

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

60

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

61
Al.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_querido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

62
Al

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

63

Aut.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultados de exercício (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

64
[Handwritten signature]

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

65

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **UMA HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

66

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

67

Dee

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

68

Jul

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

69
[Handwritten signature]

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

70

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

71

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 16:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Palma, 06 de fevereiro de 2023.

**DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

72

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.	unid	01	268.300,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): microônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor. e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	unid	01	525.000,00
3	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de	unid	01	78.613,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

73

freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.			
---	--	--	--

- 1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 016/2023.
- 1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O prazo de vigência do contrato é de 03 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A aquisição do referido objeto se dá pela necessidade de se proporcionar melhora no transporte escolar municipal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 4.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 74

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

75

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

76

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

77

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCP, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

78

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

79

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 871.913,33 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

Palma, 06 de fevereiro de 2023

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

80
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2023, ÀS 13H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

81

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2023, ÀS 13H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

82

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

SESSÃO PÚBLICA: 01/03/2023, ÀS 13H00MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

83

[Handwritten signature]

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

84

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

85

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

86

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO MUNICÍPIO DE PALMA – MG – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

87

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Hiram Vinícius Mendonça Finamore, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1102977, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 280.972.626-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.:()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

89

Jul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

90

Ant.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

91

PARECER

De: Dhionathan Oliveira dos Santos

Para: Diego Ribeiro Ferreira

Referência: Processo nº 016/2023

Pregão nº 006/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação realizada pelo Sr. Pregoeiro para análise da Minuta de Edital e seus anexos, bem como dos elementos introdutórios do processo, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Primeiramente, cumpre destacar que o certame se rege pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, com as respectivas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

Com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. _____

92

[Handwritten signature]

Dessa maneira, no que tange à análise das minutas de editais de licitação, é preciso assegurar a observância dos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Diante disso, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epígrafe.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno à Assessoria Jurídica deste Setor de Licitações quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção ou preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do ordenamento jurídico vigente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis. _____

93

[Handwritten signature]

incumbe, a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 10.520/2002 e Constituição Federal.

DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem definido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Isto porque, segundo entendimento da Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais “*A descrição genérica do objeto da licitação deixa grande margem de dúvida, inviabilizando a apresentação de propostas técnicas objetivas, bem como dificulta o seu julgamento, comprometendo os princípios licitatórios, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento [objetivo]*”. (Licitação nº 710565. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/05/2006).

Ainda segundo o Tribunal de Contas de Minas Gerais “*(...) a perfeita descrição do objeto tem a intenção de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer o ônus de custear atividade não prestada ou fornecida, o que constituiria enriquecimento ilícito do prestador, e, por certo, dano ao erário*”. (Licitação nº 695862. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 10/10/2006).

Ao que nos parece, foram atendidas as formalidades necessárias de descrição do objeto para o regular processamento do certame em epígrafe.

Registre-se que a pretensa aquisição, encontra-se justificada no Termo de Referência.

Vale destacar aqui a importância do Termo de Referência, com as justificativas, as obrigações das partes, a avaliação do custo, as especificações técnicas e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

94

todos os elementos necessários à abertura do processo licitatório.

Vejamos a orientação do ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr:

“Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.” Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Eletrônico e eletrônico. Curitiba: Zenite, 2008, p.30).

Confirmando tal fundamentação, nos ensinamentos do doutrinador Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual lecionou sobre Pregão Eletrônico, demonstra-se a necessidade de uma justificativa para aquisição *“o primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação”, o que, ratifica-se, ocorreu no caso em tela.*

Outrossim, salienta-se, por oportuno, que foram indicados, os recursos orçamentários à conta de dotação própria para realizar a despesa estimada e previsão de recurso financeiro que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, demonstrando o atendimento da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

95

Estados, Distrito Federal e Municípios. Da aludida legislação, destaca-se, por oportuno:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (Lei 10.520/2002).

Nesse sentido é o escólio do mestre Marçal Justen Filho:

“O pregão é a modalidade de licitação criada mais recentemente. Caracteriza-se porque sua aplicação não se vincula ao valor do contrato, mas à natureza da prestação a ser executada pelo particular. Somente cabe pregão para contratação de bem ou serviço “comum”. Ademais disso, a fase de propostas se desdobra em duas, sendo que a segunda se caracteriza como uma disputa por lances. Outra característica marcante é a inversão das fases de proposta e de habilitação. Somente se avalia a habilitação do licitante que formulou a melhor proposta. Se ele vier a ser inabilitado, serão examinados os requisitos de habilitação do segundo melhor classificado, e assim por diante.”

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos bens a serem contratados, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Desta maneira, a modalidade eleita, qual seja, o **Pregão**, do tipo **Menor Preço**, se mostra viável, possibilitando, também o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação está sendo proposta com julgamento pelo menor preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 96

DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que compete à formalização da contratação, verificamos que será através de instrumento de ata de registro de preços.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise legal do certame ora apresentado, entendo que as normas e condições encontram-se dentro da legislação pertinente ao caso.

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentárias e financeiras são dados de responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Destarte, estando dentro dos permissivos legais, sugere-se pelo prosseguimento do certame, estando o edital apto a ser publicado e iniciada a fase externa do procedimento, ressalvando que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É o parecer.

Palma/MG, em 08 de fevereiro de 2023.

Dhionathan Oliveira dos Santos
OAB/MG 175.147
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal

Palma-MG

FLS. 97

Caril

Processo 016-2023 Pregão 006-2023 - Aquisição de Veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2023

PREGÃO Nº 006/2023.

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE. Abertura 01/03/2023 as 13:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 – HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Anexos:

 Edital [Pregão 006-2023] 615 kB

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador: 1814360C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 016-2023 PREGÃO 006-2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.** Abertura 01/03/2023 as 13:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador: E67C8745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 36/2020

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar ex-office, até 12 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVÊNIO nº 36/2020, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar ex-office, até 13 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVÊNIO nº 36/2020, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

Paracatu-MG, 07 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador: F7485CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX-OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 04/2021

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar ex-office, até 12 de fevereiro de 2023, a vigência do CONVÊNIO nº 04/2021, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar ex-office, até 15 de março de 2023, a vigência do CONVÊNIO nº

04/2021, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da CONCEDENTE.

Paracatu-MG, 07 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador: 028DC192

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2383/2023. OBJETO: Celebração de Parceria por meio de Acordo de Cooperação visando fomentar a regularização fundiária em áreas urbanas e rurais com uso e características urbanas. **PROponente:** Município de Paracatu – MG. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização do Acordo de Cooperação com o INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL – ITERB CNPJ: 04.765.128/0001-05, nos termos do Art.2º, VIII-A da Lei Federal nº 13.019/14, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 10 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador: C4AE1931

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 12, 13, 14, 15, 17/2023

Processo: 5597/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.** Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº 8.666/93. **PROCESSO: 5597/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 18/01/2023. VENCIMENTO: 09/08/2023. VALOR: R\$ 5.500,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MHEDICA SERVICE E MANUTENÇÃO LTDA.** Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº 8.666/93. **PROCESSO: 5597/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG. DATA: 18/01/2023. VENCIMENTO: 09/08/2023. VALOR: R\$ 23.800,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MHEDICA SERVICE E MANUTENÇÃO LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

F/ls.

99

CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA,
brasileiro, Pregoeiro da Comissão de
Licitação da Prefeitura Municipal de Palma,
no uso de suas atribuições legais e na forma
da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o extrato resumido do Processo de Licitação nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 no Hall de Publicações da Prefeitura Municipal de Palma e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 13 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

100

CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data que não consta suspensão ou revogação do Processo de Licitação nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Município de Palma.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 01 de março de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

101

Diego

CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO, brasileiro, Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que os documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do Processo de Licitação nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 foram extraídos da plataforma onde o pregão foi realizado, conforme edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 01 de março de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 006-2023

FLS. 102
al

01/03/2023
13:01

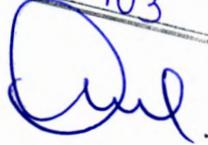
Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	22/02/2023 - 16:38	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	24/02/2023 - 11:56	
Questionamento: No edital supracitado pede distância entre eixos de 5.932mm, está correta? Pois nenhum veículo atende a essa especificação.					
Resposta: Informo que o valor de 5.932mm é em relação ao comprimento e não distância entre eixos.					
CLJ Veiculos	00.000.000/0000-00	16/02/2023 - 13:29	Esclarecimento - Data abertura	16/02/2023 - 13:29	
Questionamento: Senhores, informo que há uma divergência no edital em relação a data de abertura da sessão. No edital consta: Data da sessão: 01/03/2022 Horário: 13:00h Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Já no portal de compras publicas consta a data de 01/03/2023, sendo assim, entendemos que já um erro quanto a digitação do ano da data de abertura. Desta forma, devemos considerar a data de abertura da sessão 01/03/2023. Está correto tal entendimento?					
Resposta: Correto, ocorreu erro de digitação e a data correta de abertura é no dia 01/03/2023 às 13:00h.					

Diego Ribeiro Ferreira

Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO
PALMA-MG



ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 006-2023

FLS. 103


01/03/2023
13:01

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/02/2023 15:54	13/02/2023 08:00	24/02/2023 17:00	01/03/2023 13:00	01/03/2023 13:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
13/02/2023 08:00	24/02/2023 17:00	01/03/2023 13:00	01/03/2023 13:01	10/02/2023 15:53	Diego Ribeiro Ferreira

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
22/02/2023 - 16:38	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	24/02/2023 - 11:56
Dúvida: No edital supracitado pede distância entre eixos de 5.932mm, está correta? Pois nenhum veículo atende a essa especificação.		
Resposta: Informe que o valor de 5.932mm é em relação ao comprimento e não distância entre eixos.		
16/02/2023 - 13:29	Esclarecimento - Data abertura	16/02/2023 - 13:29
Dúvida: Senhores, informo que há uma divergência no edital em relação a data de abertura da sessão. No edital consta: Data da sessão: 01/03/2022 Horário: 13:00h Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Já no portal de compras publicas consta a data de 01/03/2023, sendo assim, entendemos que já um erro quanto a digitação do ano da data de abertura. Desta forma, devemos considerar a data de abertura da sessão 01/03/2023. Está correto tal entendimento?		
Resposta: Correto, ocorreu erro de digitação e a data correta de abertura é no dia 01/03/2023 às 13:00h.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	VAN 15+1 LUGARES, COR BRANCA, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, VIDROS E RAVAS ELÉTRICOS, POTÊNCIA 163/120 A 3800RPM, TORQUE 36,4/380 A 1200-2400RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 6 MARCHAS, ASSENTOS NÃO RECLINÁVEIS, ENTRADAS USB-C EM TODAS AS FILEIRAS DE BANCOS, TACÓGRAFO, AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 5.932MM. PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	268.300,00	1	UND	Aceito
0002	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE ZERO (4X4): MICROÔNIBUS COM TRACÇÃO NOS 04 (QUATRO) RODADOS (EIXO TRASEIRO E EIXO DIANTEIRO), COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 6.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 800 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 (TREZE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS AUXILIAR E CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	525.000,00	1	UND	Deserto



0003 VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH, ZERO KM, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 66 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), CÂMBIO DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

78.613,33

1 UND

Aceito
FLS. 104

[Handwritten signature]

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/02/2023 - 15:28	Edital Pregão Eletrônico 006-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/02/2023 - 15:53	Republicação do processo	
10/02/2023 - 15:54	Republicação concluída	
10/02/2023 - 15:54	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
01/03/2023 - 13:51	Documentos solicitados para o processo 006-2023	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 006-2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/03/2023 - 13:53	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/03/2023 - 15:31	Documentos solicitados para o processo 006-2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006-2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.	CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	REANULT MASTER L3H2	RENAULT	268.300,00	1	268.300,00



0002	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): microônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				0,00	1	0,00
0003	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	KWD ZEN	RENAULT	69.000,00	1	69.000,00

FLS. 105

Itens marcados com "****" estão cancelados.

Itens marcados com "****" estão desertos/fracassados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.



FLS. 106 

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	27/02/2023 - 12:24:46	TRANSIT	FORD	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00	Sim
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	28/02/2023 - 10:28:08	Transit L3H2 Passageiros	Ford	1	R\$ 268.300,00	R\$ 268.300,00	Não
GOMES VEICULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	28/02/2023 - 14:50:53	MASTER L2H2	RENAULT	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Não
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	01/03/2023 - 12:12:42	REANULT MASTER L3H2	RENAULT	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	Não

0002 - Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): microônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

0003 - Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior.

Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	23/02/2023 - 15:15:54	ONIX 1.0	GM/CHEVROLET	1	R\$ 91.890,00	R\$ 91.890,00	Não
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	28/02/2023 - 10:47:16	MOBI	FIAT	1	R\$ 78.600,00	R\$ 78.600,00	Não
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	28/02/2023 - 11:21:28	KWD ZEN	RENAULT	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
GOMES VEICULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	28/02/2023 - 14:51:48	KWD	RENAULT	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Não
NAVESA AUTOS LTDA	44.330.274/0001-14	28/02/2023 - 14:57:39	C3 Live 1.0	Citroen	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	28/02/2023 - 15:05:59	KWD ZEN 1.0	RENAULT	1	R\$ 78.900,00	R\$ 78.900,00	Sim
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.532.344/0001-51	28/02/2023 - 15:44:39	KWD 1.0 - ZEN	RENAULT/RENAULT DO BRASIL	1	R\$ 78.613,00	R\$ 78.613,00	Não
ALL BRAZ COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	45.762.579/0001-68	28/02/2023 - 15:57:48	KWD ZEN	RENAULT	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Sim
Titoneli Veiculos Ltda	11.448.734/0001-54	28/02/2023 - 18:36:08	Gol 1.0	Volkswagen	1	R\$ 78.613,00	R\$ 78.613,00	Não
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	01/03/2023 - 00:40:53	KWD	RENAULT	1	R\$ 78.613,00	R\$ 78.613,00	Sim
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	01/03/2023 - 11:17:30	MOBI LIKE	FIAT	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Não
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	01/03/2023 - 12:08:39	ZEN 1.0 FLEX OKM	RENAULT KWID	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	Não
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72	01/03/2023 - 12:15:49	KWD ZEN	RENAULT	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	01/03/2023 - 12:13:28	KWD ZEN	RENAULT	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Titoneli Veiculos Ltda	11.448.734/0001-54	60 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	60 dias



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/03/2023 às 16:24:31
 Código verificador: 47E799



GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	60 dias
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	60 dias
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	60 dias
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72	60 dias
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.532.344/0001-51	60 dias
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	60 dias
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	60 dias
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	60 dias
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	60 dias
ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	45.762.679/0001-68	60 dias
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	60 dias
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	60 dias
NAVESA AUTOS LTDA	44.330.274/0001-14	60 dias

Lances Enviados

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e lavas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 12:24:46	390.000,00 (proposta)	12.648.292/0001-52 - NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 10:28:08	268.300,00 (proposta)	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - O vencedor apresentou proposta do Veículo de Marca/Modelo: Ford Transit L3H2 Passageiros conforme consta na plataforma. Conforme levantado por concorrente e analisando o folder da fabricante Ford, o modelo ofertado não atende à capacidade de ocupantes exigidas no Edital. Foi solicitado ao vencedor que enviasse documentos que comprovassem o atendimento a especificação mínima do Edital. O vencedor encaminhou registros de transformação de veículo, o que pelo entendimento não pode ser aceito, uma vez que a aquisição do veículo em questão é para veículos originais de fábrica. Outro ponto a ser notado é que os documentos apresentados pelo vencedor na diligência são de modelo de veículo diferente do ofertado em sua proposta. 01/03/2023 15:08:27
28/02/2023 - 14:50:53	350.000,00 (proposta)	15.723.680/0001-49 - GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	Válido
01/03/2023 - 12:12:42	290.000,00 (proposta)	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:34	310.972,34	15.723.680/0001-49 - GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	Válido
01/03/2023 - 13:13:34	279.000,00	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 15:28:53	268.300,00	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido

0003 - Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/02/2023 - 15:15:54	91.890,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 10:47:16	78.600,00 (proposta)	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 11:21:28	90.000,00 (proposta)	30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	Válido
28/02/2023 - 14:51:48	100.000,00 (proposta)	15.723.680/0001-49 - GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	Válido
28/02/2023 - 14:57:39	90.000,00 (proposta)	44.330.274/0001-14 - NAVESA AUTOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 15:05:59	78.900,00 (proposta)	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 15:44:39	78.613,00 (proposta)	37.532.344/0001-51 - FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



FLS. 108
Carla

28/02/2023 - 15:57:48	80.000,00 (proposta)	45.762.579/0001-68 - ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	Válido
28/02/2023 - 18:36:08	78.613,00 (proposta)	11.448.734/0001-54 - Titoneli Veiculos Ltda	Válido
01/03/2023 - 00:40:53	78.613,00 (proposta)	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 11:17:30	80.000,00 (proposta)	20.030.086/0001-02 - AUTO ZEMA LIMITADA	Válido
01/03/2023 - 12:08:39	85.000,00 (proposta)	22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	Válido
01/03/2023 - 12:13:28	75.000,00 (proposta)	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 12:15:49	90.000,00 (proposta)	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:06:17	74.900,00	11.448.734/0001-54 - Titoneli Veiculos Ltda	Válido
01/03/2023 - 13:06:32	74.990,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:06:47	72.500,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:07:01	74.000,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:03	71.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:03	72.490,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:20	76.000,00	37.532.344/0001-51 - FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:20	71.100,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:47	84.462,77	15.723.680/0001-49 - GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	Válido
01/03/2023 - 13:08:48	70.900,00	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:10:17	72.000,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:10:50	74.100,00	37.532.344/0001-51 - FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:11:01	79.490,00	44.330.274/0001-14 - NAVESA AUTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:11:15	70.800,00	11.448.734/0001-54 - Titoneli Veiculos Ltda	Válido
01/03/2023 - 13:12:23	70.999,99	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:12:58	70.900,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:13:09	70.880,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:13:55	76.300,00	22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	Válido
01/03/2023 - 13:14:16	70.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:14:24	75.900,00	22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	Válido
01/03/2023 - 13:15:16	70.600,00	11.448.734/0001-54 - Titoneli Veiculos Ltda	Válido
01/03/2023 - 13:16:06	70.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:16:24	70.600,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:16:40	70.300,00	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:17:20	69.900,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:18:13	69.800,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido



FLS. 109


01/03/2023 - 13:19:08	74.800,00	20.030.086/0001-02 - AUTO ZEMA LIMITADA	Válido
01/03/2023 - 13:19:46	69.700,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:21:29	69.600,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:21:38	69.600,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:22:02	69.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:22:12	69.500,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:23:19	69.400,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:23:44	69.300,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:24:22	69.000,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/03/2023 - 13:57:20	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CAT_FORD_TRANSIT_AUTENTICADO.pdf
0001	01/03/2023 - 14:00:10	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	DOC-20230301-WA0061.t1.pdf
0003	01/03/2023 - 14:01:13	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	GI1015_HABILITACAO.rar
0001	01/03/2023 - 14:01:40	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cópia de FOLDER NOVA TRANSIT R PASSAGEIRO.acess (1)_compressed.pdf
0001	01/03/2023 - 14:01:59	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CCT_FORD_TRANSIT_AUTENTICADO.pdf
0001	01/03/2023 - 15:37:48	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	PALMA.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/03/2023 - 16:20	--	--

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.

Intenções de Recurso

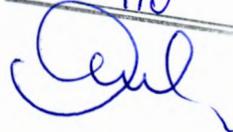
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	01/03/2023 - 13:44:28	O VEICULO OFERTADO PELA CKS COMERCIO DE VEICULOS A FORD TRANSIT L3H2 SEGUNDO SITE DO FABRICANTE POSSUI APENAS 14+1 LUGARES 15 NO TOTAL - PEDE-SE EM EDITAL VEICULO COM 15-1 LUGARES 16 NO TOTAL, ASSIM, O MSMO DEVE SER DESCLASSIFICADO.	Indeferido

Justificativa: O questionamento da licitante foi acaado com a desclassificação da proposta em desacordo com o solicitado no Edital.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/02/2023 - 15:53	Sistema	O processo foi republicado em 10/02/2023 às 15:53.
01/03/2023 - 13:02:10	Pregoeiro	Boa tarde a todos. Daremos início a sessão pública do Pregão. Peço atenção de todos ao chat principalmente quanto as solicitações e prazos informados.





01/03/2023 - 13:02:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/03/2023 - 13:04:28	Sistema	O item 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 13:04:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/03/2023 - 13:04:28	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/03/2023 - 13:04:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/03/2023 - 13:05:08	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 13:05:08	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/03/2023 - 13:05:08	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 13:05:08	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/03/2023 - 13:15:35	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/03/2023 - 13:26:24	Sistema	O item 0003 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
01/03/2023 - 13:26:24	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 70.600,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 01/03/2023 às 13:31:23.
01/03/2023 - 13:31:25	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 70.880,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 01/03/2023 às 13:36:25.
01/03/2023 - 13:36:27	Sistema	O item 0003 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
01/03/2023 - 13:36:27	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
01/03/2023 - 13:37:18	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 268.300,00.
01/03/2023 - 13:37:18	Sistema	O item 0003 teve como arrematante PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 69.000,00.
01/03/2023 - 13:38:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/03/2023 às 13:48.
01/03/2023 - 13:38:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/03/2023 às 13:48.
01/03/2023 - 13:44:28	Sistema	O fornecedor CARBEL PARIS VEICULOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
01/03/2023 - 13:51:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:51 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 13:51:40	Sistema	Motivo: Envio dos documentos de habilitação solicitados no edital convocatório.
01/03/2023 - 13:53:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:15 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 13:53:53	Sistema	Motivo: Por favor encaminhe comprovação de que o item ofertado atende ao solicitado no termo de referência, em especial ao que foi questionado pelo concorrente quanto ao número de assentos no veículo ofertado.
01/03/2023 - 13:57:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:00:10	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:01:13	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:01:40	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:01:59	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:19:38	Pregoeiro	Aguardo o prazo legal para apresentação do recurso solicitado em relação ao item 01. Após o envio do recurso passarei para o julgamento e sequência da sessão para este item.
01/03/2023 - 14:33:31	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0003.
01/03/2023 - 14:33:31	Sistema	Motivo: Diligência já foi atendida.
01/03/2023 - 14:33:59	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.
01/03/2023 - 14:34:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/03/2023 às 15:14.
01/03/2023 - 15:08:27	Sistema	O fornecedor CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 15:08:27	Sistema	Motivo: O vencedor apresentou proposta do Veículo de Marca/Modelo: Ford Transit L3H2 Passageiros conforme consta na plataforma. Conforme levantado por concorrente e analisando o folder da fabricante Ford, o modelo ofertado não atende à capacidade de ocupantes exigidas no Edital. Foi solicitado ao vencedor que enviasse documentos que comprovassem o atendimento a especificação mínima do Edital. O vencedor encaminhou registros de transformação de veículo, o que pelo entendimento não pode ser aceito, uma vez que a aquisição do veículo em questão é para veículos originais de fábrica. Outro ponto a ser notado é que os documentos apresentados pelo vencedor na diligência são de modelo de veículo diferente do ofertado em sua proposta.
01/03/2023 - 15:08:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CARBEL PARIS VEICULOS LTDA com lance de R\$ 279.000,00.
01/03/2023 - 15:10:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:30 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:10:21	Sistema	Motivo: Trata-se de aquisição de veículo via convênio e necessitamos que o valor ofertado seja, no mínimo, o valor de referência de R\$ 268.300,00.
01/03/2023 - 15:13:45	F. CARBEL PARIS VEIC...	Negociação Item 0001: um minuto que vou verificar com a diretoria a possibilidade de atenuamento no valor, já tem previsão do pedido do veículo?
01/03/2023 - 15:17:05	Pregoeiro	O pedido é imediato. Recurso já está disponível.
01/03/2023 - 15:23:25	F. CARBEL PARIS VEIC...	Negociação Item 0001: so mais um minuto estamos chegando no valor
01/03/2023 - 15:28:53	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 268.300,00.
01/03/2023 - 15:31:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:31:22	Sistema	Motivo: Negociação finalizada e aceita Favor enviar documentos de Habilitação conforme solicitado no Edital



01/03/2023 - 15:31:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:31:27	Sistema	Motivo: Negociação finalizada e aceita. Favor enviar documentos de Habilitação conforme solicitado no Edital.
01/03/2023 - 15:31:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:31:28	Sistema	Motivo: Negociação finalizada e aceita. Favor enviar documentos de Habilitação conforme solicitado no Edital.
01/03/2023 - 15:37:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 15:50:25	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
01/03/2023 - 15:50:25	Sistema	Motivo: Diligência já foi atendida.
01/03/2023 - 15:50:43	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CARBEL PARIS VEICULOS LTDA.
01/03/2023 - 15:50:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/03/2023 às 16:20.
01/03/2023 - 16:22:29	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
01/03/2023 - 16:22:29	Sistema	Intenção: O VEICULO OFERTADO PELA CKS COMERCIO DE VEICULOS A FORD TRANSIT L3H2 SEGUNDO SITE DO FABRICANTE POSSUI APENAS 14+1 LUGARES 15 NO TOTAL - PEDE-SE EM EDITAL VEICULO COM 15-1 LUGARES 16 NO TOTAL, ASSIM, O MSMO DEVE SER DESCLASSIFICADO.
01/03/2023 - 16:22:29	Sistema	Justificativa: O questionamento da licitante foi acaado com a desclassificação da proposta em desacordo com o solicitado no Edital.
01/03/2023 - 16:23:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Diego Ribeiro Ferreira



Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro



Daniela de Paula Hungria
Apelo



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 006-2023

FLS 112
[Assinatura]

01/03/2023
13:01

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/02/2023 15:54	13/02/2023 08:00	24/02/2023 17:00	01/03/2023 13:00	01/03/2023 13:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
13/02/2023 08:00	24/02/2023 17:00	01/03/2023 13:00	01/03/2023 13:01	10/02/2023 15:53	Diego Ribeiro Ferreira

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
22/02/2023 - 16:38	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	24/02/2023 - 11:56
Dúvida: No edital supracitado pede distância entre eixos de 5.932mm, está correta? Pois nenhum veículo atende a essa especificação.		
Resposta: Informo que o valor de 5.932mm é em relação ao comprimento e não distância entre eixos.		
16/02/2023 - 13:29	Esclarecimento - Data abertura	16/02/2023 - 13:29
Dúvida: Senhores, informo que há uma divergência no edital em relação a data de abertura da sessão. No edital consta: Data da sessão: 01/03/2022 Horário: 13:00h Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Já no portal de compras públicas consta a data de 01/03/2023, sendo assim, entendemos que já um erro quanto a digitação do ano da data de abertura. Desta forma, devemos considerar a data de abertura da sessão 01/03/2023. Está correto tal entendimento?		
Resposta: Correto, ocorreu erro de digitação e a data correta de abertura é no dia 01/03/2023 às 13:00h.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VAN 15+1 LUGARES, COR BRANCA, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, VIDROS E RAVAS ELÉTRICOS, POTÊNCIA 163/120 A 3800RPM, TORQUE 36,4/360 A 1200-2400RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 6 MARCHAS, ASSENTOS NÃO RECLINÁVEIS, ENTRADAS USB-C EM TODAS AS FILEIRAS DE BANCOS, TACÓGRAFO, AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 5.932MM, PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	268.300,00	1	UND	Aceito
0002	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE ZERO (4X4): MICROÔNIBUS COM TRACÇÃO NOS 04 (QUATRO) RODADOS (EIXO TRASEIRO E EIXO DIANTEIRO), COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 6.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 800 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 (TREZE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS AUXILIAR E CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	525.000,00	1	UND	Deserto



0003

VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH, ZERO KM. COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA 66 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.

78.613,33

1 UND

Aceito

FLS.

113

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/02/2023 - 15:28	Edital Pregão Eletrônico 006-2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/02/2023 - 15:53	Republicação do processo	
10/02/2023 - 15:54	Republicação concluída	
10/02/2023 - 15:54	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
01/03/2023 - 13:51	Documentos solicitados para o processo 006-2023	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 006-2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/03/2023 - 13:53	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/03/2023 - 15:31	Documentos solicitados para o processo 006-2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006-2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e travas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.	CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	REANULT MASTER L3H2	RENAULT	268.300,00	1	268.300,00



0002	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): microônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão exterior do veículo, ao nível do piso interno.				0,00	1	0,00
0003	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1,0, potência mínima 66 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	KWD ZEN	RENAULT	69.000,00	1	69.000,00

Itens marcados com **** estão cancelados.

Itens marcados com *** estão Desertos ou Fracassados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	27/02/2023 - 12:24:46	TRANSIT	FORD	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00	Sim
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	28/02/2023 - 10:28:08	Transit L3H2 Passageiros	Ford	1	R\$ 268.300,00	R\$ 268.300,00	Não
GOMES VEICULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	28/02/2023 - 14:50:53	MASTER L2H2	RENAULT	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	Não
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	01/03/2023 - 12:12:42	REANULT MASTER L3H2	RENAULT	1	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	Não

0002 - Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): microônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
Deserto								

0003 - Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	23/02/2023 - 15:15:54	ONIX 1.0	GM/CHEVROLET	1	R\$ 91.890,00	R\$ 91.890,00	Não
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	28/02/2023 - 10:47:16	MOBI	FIAT	1	R\$ 78.600,00	R\$ 78.600,00	Não
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	28/02/2023 - 11:21:28	KWD ZEN	RENAULT	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
GOMES VEICULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	28/02/2023 - 14:51:48	KWD	RENAULT	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Não
NAVESA AUTOS LTDA	44.330.274/0001-14	28/02/2023 - 14:57:39	C3 Live 1.0	Citroen	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	28/02/2023 - 15:05:59	KWD ZEN 1.0	RENAULT	1	R\$ 78.900,00	R\$ 78.900,00	Sim
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.532.344/0001-51	28/02/2023 - 15:44:39	KWD 1.0 - ZEN	RENAULT/RENAULT DO BRASIL	1	R\$ 78.613,00	R\$ 78.613,00	Não
ALL BRAZ COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	45.762.579/0001-68	28/02/2023 - 15:57:48	KWD ZEN	RENAULT	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Sim
Titoneli Veiculos Ltda	11.448.734/0001-54	28/02/2023 - 18:38:08	Gol 1.0	Volkswagen	1	R\$ 78.613,00	R\$ 78.613,00	Não
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	26.991.097/0001-35	01/03/2023 - 00:40:53	KWD	RENAULT	1	R\$ 78.613,00	R\$ 78.613,00	Sim
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	01/03/2023 - 11:17:30	MOBI LIKE	FIAT	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	Não
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	01/03/2023 - 12:08:39	ZEN 1.0 FLEX OKM	RENAULT KWD	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	Não
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72	01/03/2023 - 12:15:49	KWD ZEN	RENAULT	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	01/03/2023 - 12:13:28	KWD ZEN	RENAULT	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Titoneli Veiculos Ltda	11.448.734/0001-54	60 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	60 dias



FLS. 116

GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	60 dias
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	60 dias
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	60 dias
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72	60 dias
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.532.344/0001-51	60 dias
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	60 dias
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	60 dias
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	60 dias
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	60 dias
ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	45.762.579/0001-68	60 dias
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	60 dias
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	60 dias
NAVESA AUTOS LTDA	44.330.274/0001-14	60 dias

Lances Enviados

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/02/2023 - 12:24:46	390.000,00 (proposta)	12.648.292/0001-52 - NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 10:28:08	268.300,00 (proposta)	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - O vencedor apresentou proposta do Veículo de Marca/Modelo: Ford Transit L3H2 Passageiros conforme consta na plataforma. Conforme levantado por concorrente e analisando o folder da fabricante Ford, o modelo ofertado não atende à capacidade de ocupantes exigidas no Edital. Foi solicitado ao vencedor que enviasse documentos que comprovassem o atendimento a especificação mínima do Edital. O vencedor encaminhou registros de transformação de veículo, o que pelo entendimento não pode ser aceito, uma vez que a aquisição do veículo em questão é para veículos originais de fábrica. Outro ponto a ser notado é que os documentos apresentados pelo vencedor na diligência são de modelo de veículo diferente do ofertado em sua proposta. 01/03/2023 15:08:27
28/02/2023 - 14:50:53	350.000,00 (proposta)	15.723.680/0001-49 - GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	Válido
01/03/2023 - 12:12:42	290.000,00 (proposta)	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:34	310.972,34	15.723.680/0001-49 - GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	Válido
01/03/2023 - 13:13:34	279.000,00	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 15:28:53	268.300,00	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido

0003 - Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens

acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/02/2023 - 15:15:54	91.890,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 10:47:16	78.600,00 (proposta)	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 11:21:28	90.000,00 (proposta)	30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	Válido
28/02/2023 - 14:51:48	100.000,00 (proposta)	15.723.680/0001-49 - GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	Válido
28/02/2023 - 14:57:39	90.000,00 (proposta)	44.330.274/0001-14 - NAVESA AUTOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 15:05:59	78.900,00 (proposta)	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
28/02/2023 - 15:44:39	78.613,00 (proposta)	37.532.344/0001-51 - FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



FLS. 117

28/02/2023 - 15:57:48	80.000,00 (proposta)	45.762.579/0001-68 - ALL BRAZ COMERCIO E LOCAÇOES LTDA	Válido
28/02/2023 - 18:36:08	78.613,00 (proposta)	11.448.734/0001-54 - Titoneli Veiculos Ltda	Válido
01/03/2023 - 00:40:53	78.613,00 (proposta)	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 11:17:30	80.000,00 (proposta)	20.030.086/0001-02 - AUTO ZEMA LIMITADA	Válido
01/03/2023 - 12:08:39	85.000,00 (proposta)	22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	Válido
01/03/2023 - 12:13:28	75.000,00 (proposta)	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 12:15:49	90.000,00 (proposta)	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:06:17	74.900,00	11.448.734/0001-54 - Titoneli Veiculos Ltda	Válido
01/03/2023 - 13:06:32	74.990,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:06:47	72.500,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:07:01	74.000,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:03	71.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:03	72.490,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:20	76.000,00	37.532.344/0001-51 - FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:20	71.100,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:08:47	84.462,77	15.723.680/0001-49 - GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	Válido
01/03/2023 - 13:08:48	70.900,00	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:10:17	72.000,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:10:50	74.100,00	37.532.344/0001-51 - FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:11:01	79.490,00	44.330.274/0001-14 - NAVESA AUTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:11:15	70.800,00	11.448.734/0001-54 - Titoneli Veiculos Ltda	Válido
01/03/2023 - 13:12:23	70.999,99	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:12:58	70.900,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:13:09	70.880,00	44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:13:55	76.300,00	22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	Válido
01/03/2023 - 13:14:16	70.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:14:24	75.900,00	22.645.916/0001-31 - S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	Válido
01/03/2023 - 13:15:16	70.600,00	11.448.734/0001-54 - Titoneli Veiculos Ltda	Válido
01/03/2023 - 13:16:06	70.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:16:24	70.600,00	26.991.097/0001-35 - SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:16:40	70.300,00	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:17:20	69.900,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:18:13	69.800,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido



Handwritten signature

01/03/2023 - 13:19:08	74.800,00	20.030.086/0001-02 - AUTO ZEMA LIMITADA	Válido
01/03/2023 - 13:19:46	69.700,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:21:29	69.600,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:21:38	69.600,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:22:02	69.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:22:12	69.500,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:23:19	69.400,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:23:44	69.300,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/03/2023 - 13:24:22	69.000,00	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/03/2023 - 13:57:20	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CAT.FORD.TRANSIT.AUTENTICADO.pdf
0001	01/03/2023 - 14:00:10	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	DOC-20230301-WA0061.t1j.pdf
0003	01/03/2023 - 14:01:13	17.730.943/0001-72 - PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	G1015.HABILITACAO.rar
0001	01/03/2023 - 14:01:40	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cópia de FOLDER NOVA TRANSIT R PASSAGEIRO.access.(1)_compressed.pdf
0001	01/03/2023 - 14:01:59	30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CCT.FORD.TRANSIT.AUTENTICADO.pdf
0001	01/03/2023 - 15:37:46	04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	PALMA.rar

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Descrição
01/03/2023 - 15:08:27	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	Item 0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.

Desclassificação: O vencedor apresentou proposta do Veículo de Marca/Modelo: Ford Transit L3H2 Passageiros conforme consta na plataforma. Conforme levantado por concorrente e analisando o folder da fabricante Ford, o modelo ofertado não atende à capacidade de ocupantes exigidas no Edital. Foi solicitado ao vencedor que enviasse documentos que comprovassem o atendimento a especificação mínima do Edital. O vencedor encaminhou registros de transformação de veículo, o que pelo entendimento não pode ser aceito, uma vez que a aquisição do veículo em questão é para veículos originais de fábrica. Outro ponto a ser notado é que os documentos apresentados pelo vencedor na diligência são de modelo de veículo diferente do ofertado em sua proposta.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/03/2023 - 16:20	--	--

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.



Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
04.743.359/0001-00 - CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	01/03/2023 - 13:44:28	O VEICULO OFERTADO PELA CKS COMERCIO DE VEICULOS A FORD TRANSIT L3H2 SEGUNDO SITE DO FABRICANTE POSSUI APENAS 14+1 LUGARES 15 NO TOTAL - PEDE-SE EM EDITAL VEICULO COM 15-1 LUGARES 16 NO TOTAL, ASSIM, O MSMO DEVE SER DESCLASSIFICADO.	Indeferido

Justificativa. O questionamento da licitante foi acaado com a desclassificação da proposta em desacordo com o solicitado no Edital.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/02/2023 - 15:53	Sistema	O processo foi republicado em 10/02/2023 às 15:53.
01/03/2023 - 13:02:10	Pregoeiro	Boa tarde a todos. Daremos início a sessão pública do Pregão. Peço atenção de todos ao chat principalmente quanto as solicitações e prazos informados.
01/03/2023 - 13:02:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/03/2023 - 13:04:28	Sistema	O item 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 13:04:28	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
01/03/2023 - 13:04:28	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/03/2023 - 13:04:28	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/03/2023 - 13:05:08	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 13:05:08	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/03/2023 - 13:05:08	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
01/03/2023 - 13:05:08	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
01/03/2023 - 13:15:35	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/03/2023 - 13:26:24	Sistema	O item 0003 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
01/03/2023 - 13:26:24	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 70.600,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 01/03/2023 às 13:31:23.
01/03/2023 - 13:31:25	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 70.880,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0003 até 01/03/2023 às 13:36:25.
01/03/2023 - 13:36:27	Sistema	O item 0003 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
01/03/2023 - 13:36:27	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
01/03/2023 - 13:37:18	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 268.300,00.
01/03/2023 - 13:37:18	Sistema	O item 0003 teve como arrematante PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 69.000,00.
01/03/2023 - 13:38:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/03/2023 às 13:48.
01/03/2023 - 13:38:43	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/03/2023 às 13:48.
01/03/2023 - 13:44:28	Sistema	O fornecedor CARBEL PARIS VEICULOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
01/03/2023 - 13:51:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:51 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 13:51:40	Sistema	Motivo: Envio dos documentos de habilitação solicitados no edital convocatório.
01/03/2023 - 13:53:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:15 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 13:53:53	Sistema	Motivo: Por favor encaminhe comprovação de que o item ofertado atende ao solicitado no termo de referência, em especial ao que foi questionado pelo concorrente quanto ao número de assentos no veículo ofertado.
01/03/2023 - 13:57:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:00:10	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:01:13	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:01:40	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:01:59	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 14:19:38	Pregoeiro	Aguardo o prazo legal para apresentação do recurso solicitado em relação ao item 01. Após o envio do recuso passarei para o julgamento e sequência da sessão para este item.
01/03/2023 - 14:33:31	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0003.
01/03/2023 - 14:33:31	Sistema	Motivo: Diligência já foi atendida.
01/03/2023 - 14:33:59	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.
01/03/2023 - 14:34:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/03/2023 às 15:14.
01/03/2023 - 15:08:27	Sistema	O fornecedor CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.



01/03/2023 - 15:08:27	Sistema	Motivo: O vencedor apresentou proposta do Veículo de Marca/Modelo: Ford Transit L3H2 Passageiros conforme consta na plataforma. Conforme levantado por concorrente e analisando o folder da fabricante Ford, o modelo ofertado não atende à capacidade de ocupantes exigidas no Edital. Foi solicitado ao vencedor que enviasse documentos que comprovassem o atendimento a especificação mínima do Edital. O vencedor encaminhou registros de transformação de veículo, o que pelo entendimento não pode ser aceito, uma vez que a aquisição do veículo em questão é para veículos originais de fábrica. Outro ponto a ser notado é que os documentos apresentados pelo vencedor na diligência são de modelo de veículo diferente do ofertado em sua proposta.
01/03/2023 - 15:08:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CARBEL PARIS VEICULOS LTDA com lance de R\$ 279.000,00.
01/03/2023 - 15:10:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:30 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:10:21	Sistema	Motivo: Trata-se de aquisição de veículo via convênio e necessitamos que o valor ofertado seja, no mínimo, o valor de referência de R\$ 268.300,00.
01/03/2023 - 15:13:45	F. CARBEL PARIS VEIC...	Negociação Item 0001: um minuto que vou verificar com a diretoria a possibilidade de atendimento no valor, já tem previsão do pedido do veículo?
01/03/2023 - 15:17:05	Pregoeiro	O pedido é imediato. Recurso já está disponível.
01/03/2023 - 15:23:25	F. CARBEL PARIS VEIC...	Negociação Item 0001: so mais um minuto estamos chegando no valor
01/03/2023 - 15:28:53	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 268.300,00.
01/03/2023 - 15:31:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:31:22	Sistema	Motivo: Negociação finalizada e aceita. Favor enviar documentos de Habilitação conforme solicitado no Edital.
01/03/2023 - 15:31:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:31:27	Sistema	Motivo: Negociação finalizada e aceita. Favor enviar documentos de Habilitação conforme solicitado no Edital.
01/03/2023 - 15:31:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 01/03/2023.
01/03/2023 - 15:31:28	Sistema	Motivo: Negociação finalizada e aceita. Favor enviar documentos de Habilitação conforme solicitado no Edital.
01/03/2023 - 15:37:48	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
01/03/2023 - 15:50:25	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
01/03/2023 - 15:50:25	Sistema	Motivo: Diligência já foi atendida.
01/03/2023 - 15:50:43	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fomedor CARBEL PARIS VEICULOS LTDA.
01/03/2023 - 15:50:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/03/2023 às 16:20.
01/03/2023 - 16:22:29	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
01/03/2023 - 16:22:29	Sistema	Intenção: O VEICULO OFERTADO PELA CKS COMERCIO DE VEICULOS A FORD TRANSIT L3H2 SEGUNDO SITE DO FABRICANTE POSSUI APENAS 14+1 LUGARES 15 NO TOTAL - PEDE-SE EM EDITAL VEICULO COM 15-1 LUGARES 16 NO TOTAL. ASSIM, O MSMO DEVE SER DESCLASSIFICADO.
01/03/2023 - 16:22:29	Sistema	Justificativa: O questionamento da licitante foi acaado com a desclassificação da proposta em desacordo com o solicitado no Edital.
01/03/2023 - 16:23:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Diego Ribeiro Ferreira

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro

Daniela de Paula Hungria
Apoio



RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 006-2023

FLS. 121


01/03/2023
13:01

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente. | Valor de Referência: 268.300,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	30.330.883/0001-69	R\$ 268.300,00	1	Transit L3H2 Passageiros	Ford	Ltda/Eireli	Não
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	R\$ 268.300,00	1	REANULT MASTER L3H2	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	R\$ 310.972,34	1	MASTER L2H2	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	R\$ 390.000,00	1	TRANSIT	FORD	EPP/SS	Sim

0003 - Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. | Valor de Referência: 78.613,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2008
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72	R\$ 69.000,00	1	KWD ZEN	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	R\$ 69.300,00	1	MOBI	FIAT	Ltda/Eireli	Não
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	R\$ 70.300,00	1	KWD ZEN	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
Titonelli Veiculos Ltda	11.448.734/0001-54	R\$ 70.600,00	1	Gol 1.0	Volkswagen	Ltda/Eireli	Não
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R\$ 70.600,00	1	KWD	RENAULT	Ltda/Eireli	Sim
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	R\$ 70.880,00	1	KWD ZEN 1.0	RENAULT	EPP/SS	Sim
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.532.344/0001-51	R\$ 74.100,00	1	KWD 1.0 - ZEN	RENAULT/RENAULT.Ltda/Eireli DO BRASIL		Não
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	R\$ 74.800,00	1	MOBI LIKE	FIAT	Ltda/Eireli	Não
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	R\$ 75.900,00	1	ZEN 1.0 FLEX OKM	RENAULT KWD	Ltda/Eireli	Não
NAVESA AUTOS LTDA	44.330.274/0001-14	R\$ 79.490,00	1	C3 Live 1.0	Citroen	DEMAIS	Não
ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	45.762.579/0001-88	R\$ 80.000,00	1	KWD ZEN	RENAULT	EPP/SS	Sim
GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	R\$ 84.462,77	1	KWD	RENAULT	Ltda/Eireli	Não
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	R\$ 90.000,00	1	KWD ZEN	RENAULT	MEI	Não
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R\$ 91.890,00	1	ONIX 1.0	GM/CHEVROLET	Ltda/Eireli	Não

Diego Ribeiro Ferreira


Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO
PALMA-MG



Fls 122
Aut.

Relatório de Proposta Comercial Definitiva

CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 30.330.883/0001-69
 Telefone:
 E-mail:
 Prazo de validade da proposta: 060 dias
 Nome representante legal: sara vianna freitas
 CPF representante legal: 03322127508
 E-mail representante legal: cks@cksggrupo.com.br

Propostas Definitivas

CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/380 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.	Transit L3H2 Passageiros	Ford	1	268.300,00	268.300,00
TOTAL				1		268.300,00

PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 17.730.943/0001-72
 Telefone:
 E-mail:
 Prazo de validade da proposta: 60 dias
 Nome representante legal: Jeferson Nepomuceno Mesiano Muniz
 CPF representante legal: 77998170115
 E-mail representante legal: renault000172@gmail.com

Propostas Definitivas

PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0003	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	KWID ZEN	RENAULT	1	69.000,00	69.000,00
TOTAL				1		69.000,00



FLS. 123
[Assinatura]

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 006-2023

01/03/2023
13:01

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	27/02/2023 - 12:24:46	TRANSIT	FORD	1	390.000,00	R\$ 390.000,00	Sim
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	28/02/2023 - 10:28:08	Transit L3H2 Passageiros	Ford	1	268.300,00	R\$ 268.300,00	Não
GOMES VEICULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	28/02/2023 - 14:50:53	MASTER L2H2	RENAULT	1	350.000,00	R\$ 350.000,00	Não
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	01/03/2023 - 12:12:42	REANULT MASTER L3H2	RENAULT	1	290.000,00	R\$ 290.000,00	Não

0002 - Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): microônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

0003 - Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	23/02/2023 - 15:15:54	ONIX 1.0	GM/CHEVROLET	1	91.890,00	R\$ 91.890,00	Não
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	28/02/2023 - 10:47:16	MOBI	FIAT	1	78.600,00	R\$ 78.600,00	Não
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	28/02/2023 - 11:21:28	KWD ZEN	RENAULT	1	90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	28/02/2023 - 14:51:48	KWD	RENAULT	1	100.000,00	R\$ 100.000,00	Não
NAVESA AUTOS LTDA	44.330.274/0001-14	28/02/2023 - 14:57:39	C3 Live 1.0	Citroen	1	90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	28/02/2023 - 15:05:59	KWD ZEN 1.0	RENAULT	1	78.900,00	R\$ 78.900,00	Sim
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.532.344/0001-51	28/02/2023 - 15:44:39	KWD 1.0 - ZEN	RENAULT/RENAULT DO BRASIL	1	78.613,00	R\$ 78.613,00	Não
ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	45.762.579/0001-68	28/02/2023 - 15:57:48	KWD ZEN	RENAULT	1	80.000,00	R\$ 80.000,00	Sim
Titoneli Veiculos Ltda	11.448.734/0001-54	28/02/2023 - 18:36:08	Gol 1.0	Volkswagen	1	78.613,00	R\$ 78.613,00	Não
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	01/03/2023 - 00:40:53	KWD	RENAULT	1	78.613,00	R\$ 78.613,00	Sim
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	01/03/2023 - 11:17:30	MOBI LIKE	FIAT	1	80.000,00	R\$ 80.000,00	Não
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	01/03/2023 - 12:08:39	ZEN 1.0 FLEX 0KM	RENAULT KWD	1	85.000,00	R\$ 85.000,00	Não
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72	01/03/2023 - 12:15:49	KWD ZEN	RENAULT	1	90.000,00	R\$ 90.000,00	Não
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	01/03/2023 - 12:13:28	KWD ZEN	RENAULT	1	75.000,00	R\$ 75.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Titoneli Veiculos Ltda	11.448.734/0001-54	60 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	60 dias
S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	22.645.916/0001-31	60 dias
GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS	15.723.680/0001-49	60 dias
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	30.330.883/0001-69	060 dias
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	60 dias
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72	60 dias
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.532.344/0001-51	60 dias
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	04.743.359/0001-00	60 dias
P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	60 dias
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	60 dias
KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	60 dias
ALL BRAZ COMERCIO E LOCACOES LTDA	45.762.579/0001-68	60 dias
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	60 dias
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.648.292/0001-52	60 dias
NAVESA AUTOS LTDA	44.330.274/0001-14	60 dias

Fornecedores divulgados.

Diego Ribeiro Ferreira





Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro



Daniela de Paula Hungria
Apoio



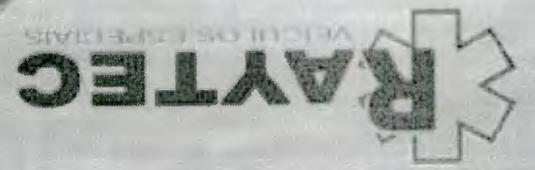
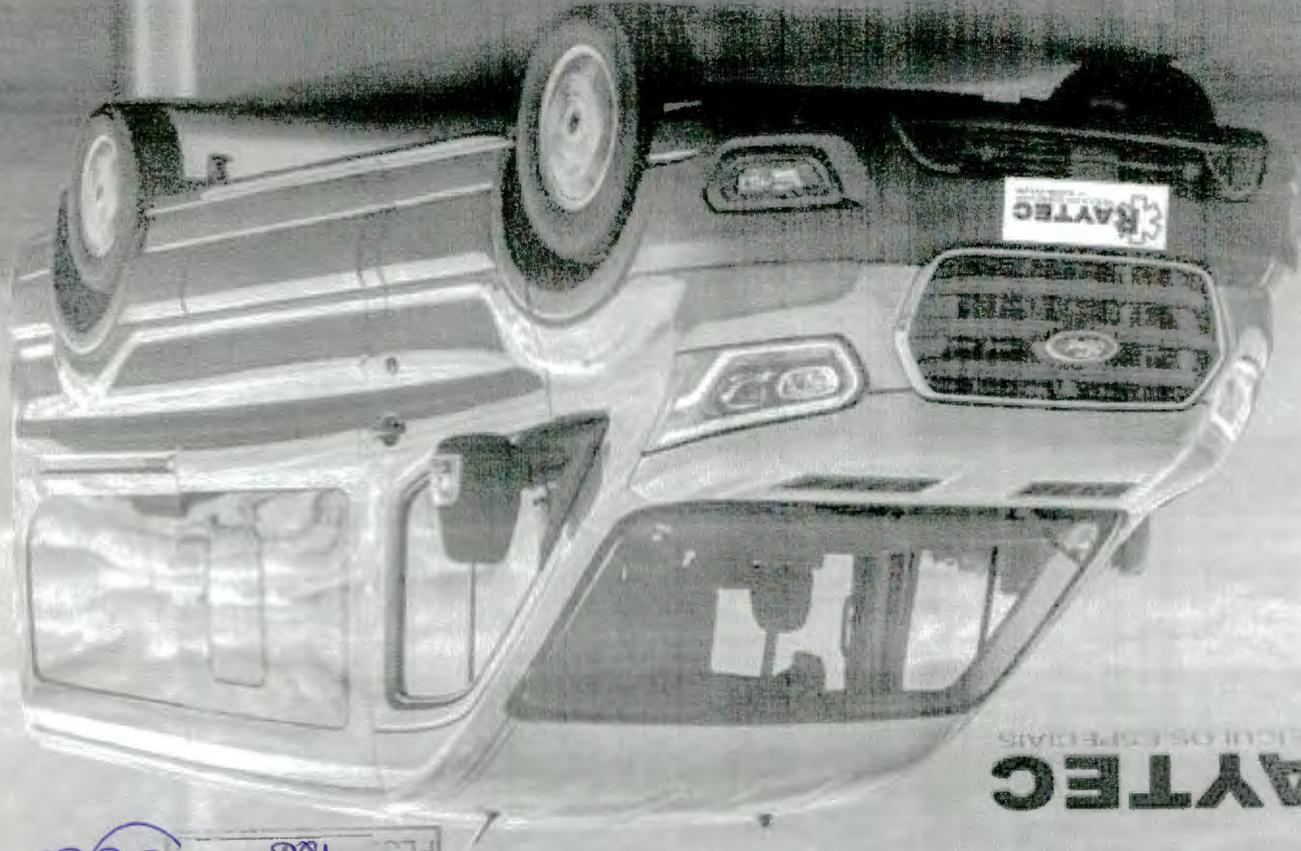
- 1 - Jogo de bancos automotivos
- 2 - 03 martelinhos quebra vidro
- 3 - Ar condicionado Traseiro
- 4 - Luzes de led's
- 5 - Revestimento em ABS
- 6 - Piso automotivo
- 7 - Estribo lateral
- 8 - Pega mão entrada
- 9 - Bagageiro traseiro
- 10 - Opcional Acessibilidade

Especificação Técnica



Passageiro Raytec PA

NOVA TRANSIT
Lotação 15+1 lugares



FLS 106



**CERTIFICADO
DE CAPACITAÇÃO
TÉCNICA - CCT**

Nº A000643

FLS. 127

Handwritten signature

01 RAZÃO SOCIAL (FORNECEDOR) Raytec Veículos Especiais Ind Comércio e Serv LTDA		02 CNPJ 20.762.481/0001-80	
03 ENDEREÇO Rua Floresta Azul, nº 170, Lote 003 LOT. Midias II, Vida Nova			
04 MUNICÍPIO Lauro de Freitas	05 ESTADO BA	06 CEP 42.717-815	07 DDD/TELEFONE (71) 3508-0720
08 ESPÉCIE/TIPO/CARROÇARIA PASSEIRO/MICROÔNIBUS/NENHUMA		09 MARCA/MODELO/VERSÃO I/FORD TRANSIT RAYTEC PA	
10 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA MICROÔNIBUS (Transformação)			
11 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)/INSTITUIÇÃO TÉCNICA LICENCIADA (ITL) Valença Inspeções Análise Técnicas Veiculares Ltda. - EPP.		12 Nº DA ACREDITAÇÃO/ Nº DO LICENCIAMENTO 0811	
13 ENDEREÇO Rua Dr. Almir Fagundes de Souza, 69, Qd. A - Zival, Benfica,			
14 MUNICÍPIO Valença	15 ESTADO RJ	16 CEP 27.600-000	17 DDD/TELEFONE (24) 2452-1387
18 RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIA/ITL) Douglas da Silva Guimarães CREA/RJ 2017109488		22 ASSINATURA E CARIMBO DO OIA/ITL 	
19 DATA DE INSPEÇÃO 12/07/2022	20 DATA DE EMISSÃO 20/07/2022	21 VALIDADE 11/07/2024	

GRÁFICA RAZÃO SOCIAL/CNPJ: PRIMI TECNOLOGIA LTDA 05.216.494/0001-07

23 OBSERVAÇÕES

TRANSFORMAÇÃO			
VEICULO DE MARCA/MODELO/VERSÃO: I/FORD TRANSIT RAYTEC PA			
TARA: 2.683 Kg	PBT: 4.100 Kg	CMT: 5.500 Kg	PBTC: 5.500 Kg
Lotação Condutor + 15 Passageiros	Altura: 2.547 mm	Largura Com Espelhos Retrovisores: 2.474 mm	Largura Sem Espelhos Retrovisores: 2.059 mm
Comprimento: 5.981 mm	Balanço Dianteiro: 1.023 mm	Entre-eixos: 3.750 mm	Balanço Traseiro: 1.208 mm
Numero do CAT: N/D	Codigo VIN: WFOGTBVE2NU000696		Cilindrada: 2.000 cm³
Marca/Modelo/Versão Original: I/FORD TRANSIT 410 V			
Codigo de Marca/Modelo/Versão Original: 300185			
Resp Técnico da Raytec Veiculos Esp Ind Comercio e Serv LTDA.: Ubergue de Araújo Cunha - CREA/BA N.º 0609714112			
FOTOS			
Prototipo inspecionado e aprovado por Salvador Inspeções Veiculares LTDA - OIA-SV - 0441. Relatório de Inspeção, 31/05/2022, 12h37min			



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/11/2022 15:19:17 que o documento de hash (SHA-256) 1eeda196b8e544bf6f1fd6ca7e8ede076a20e9ea2507509a3f0a3fba86bef075 foi validado em 09/11/2022 15:04:45 através da transação blockchain 0x92defc6a5c6068962eb0ce2e130f81db3598f1b6d8e4fd42e5dbb2f90b71167c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 93856)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Aut.

FLS. 128



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1eeda196b8e544bf6f1fd6ca7e8ede076a20e9ea2507509a3f0a3fba86bef075** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **93856** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CCT FORD TRANSIT"**, cujo assunto é descrito como **"CCT FORD TRANSIT"**, faz prova de que em **09/11/2022 15:04:16**, o responsável **CKS Comercio de Veiculos Ltda (30.330.883/0001-69)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de CKS Comercio de Veiculos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/11/2022 15:05:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x92defc6a5c6068962eb0ce2e130f81db3596f1b6d8e4fd42e5dbb2f90b71167c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR

FLS. 129
[Assinatura]

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1438/2022/COSEV-SENATRAN/CGSV-SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 19 de setembro de 2022.

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 50000.024266/2022-30 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a RAYTEC VEICULOS ESPECIAIS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 20.762.481/0001-80 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: I/FORD TRANSIT RAYTEC PA
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: 400278
MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: I/FORD TRANSIT 410 V
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO ORIGINAL: 300185
ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO/MICRO-ÔNIBUS
CARROÇARIA: NENHUMA
LOTAÇÃO: CONDUTOR + 15 PASSAGEIROS
CAPACIDADE DE CARGA: 1,417 t
PBT: 4,100 t
CMT: 5,500 t
QUANTIDADE DE EIXOS: 02
FABRICANTE: FORD WERK AG
TRANSFORMADOR: RAYTEC VEICULOS ESPECIAIS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM: ALEMANHA
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): WFO
CÓDIGO(S) VAI: *****

Este CERTIFICADO não exige do interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

HELOISA SPAZAPAN DA SILVA
Coordenadora-Geral de Segurança Viária

DANIEL MARIZ TAVARES
Diretor do Departamento de Segurança no Trânsito

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO
Secretário Nacional de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Helôisa Spazapan da Silva**, Coordenadora-Geral, em 19/09/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mariz Tavares**, Diretor do Departamento de Segurança no Trânsito, em 19/09/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moura Carneiro**, Secretário Nacional de Trânsito, em 20/09/2022, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6214603 e o código CRC BC80C8FE.

www.capericias.com.br

Referência: Processo nº 50000.024266/2022-30

SEI nº 6214603

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: www.infraestrutura.gov.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/11/2022 15:21:03 que o documento de hash (SHA-256) 3b9180099a4fb88a66f517f9f2f1261931fb86006f1344a631b77a664c35444 foi validado em 09/11/2022 15:08:50 através da transação blockchain 0x05cef9ea3acb79abfd49fe659aa14da8d7b768bab0d589c5d9d4aa4b597fe50 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 93858)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

FLS. 130




CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3b9180099a4fb88a66f517f9f2f1261931fb860006f1344a631b77a664c35444** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **93858** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CAT FORD TRANSIT**", cujo assunto é descrito como "**CAT FORD TRANSIT**", faz prova de que em **09/11/2022 15:08:26**, o responsável **CKS Comercio de Veiculos Ltda (30.330.883/0001-69)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de CKS Comercio de Veiculos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/11/2022 15:09:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x05cef9ea3acb79abfdf49fe659aa14da8d7b768bab0d589c5d9ddaa4b597fe50**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



FLS. 131



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA MG

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023

Processo Administrativo: -

Abertura: 01/03/2022 – 13:00h

PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, concessionária autorizada da marca **RENAULT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.730.943/0001-72, situada na R PREFEITO JOAO COSTA 38.610-009, **UNAÍ - MG**, vem apresentar proposta para o pregão em referência, em conformidade com o objeto e termo de referência, à saber:

1. DADOS DO PROPONENTE

EMPRESA: PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 17.730.943/0001-72

IE: 002113241.00-29

ENDEREÇO: R PREFEITO JOAO COSTA

CIDADE: UNAÍ - MG

CEP: 38.610-009

REPRESENTANTE LEGAL - PROCURADOR:

Cláudio Mateus Camargo

CPF: 769.584.581-49

RG: 2.680.113 SSP-DF

DADOS PARA ENVIO DE CONTRATO:

GRUPO INFINITY – Núcleo de Licitações

ENDEREÇO: Rua das Figueiras, Lote 07, Loja 56 P091 - Sala 14 - Águas Claras,
Brasília - DF CEP: 71906-750

E-MAIL: licitacoes@grupoinfinity.com.br

TEL: 61 3772 6280

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco Itaú

Agência: 1505

Conta Corrente: 20.380-0

Titularidade: PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA



3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito	1	MARCA: RENAULT MODELO: KWID VERSÃO: ZEN COR: BRANCA ANO FAB/ ANO MOD: 2022/2023	69.000,00	69.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

4. DECLARAÇÕES

- a) Declaramos que o **prazo de validade** desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) Declaramos que o **prazo de entrega** do objeto desta proposta será de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, conforme especificado em edital;
- c) Declaramos que o **local de entrega**, será no endereço e local conforme estabelecido em edital;
- d) Declaramos que o **prazo de garantia do objeto desta proposta, será de 12 (doze) meses**, conforme procedimentos constantes no Manual de Garantia e Manutenção que acompanha o veículo;
- e) Declaramos que o prazo e **foma de pagamento** será em conformidade com o previsto em edital;
- f) Declaramos e garantimos formalmente a **plena disponibilidade** no mercado, a qualquer data, para pronto atendimento, a preços de concorrência, **de peças, partes e componentes de reposição** exigido pelo veículo vendido, o compromisso estendendo-se por 60 (sessenta) meses, contados do faturamento;
- g) Declaramos que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi **elaborada de maneira independente** pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de **pleno acordo com as condições** gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente, bem como temos pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento descrito em Edital;
- i) Declaramos que nossa **proposta engloba todos todos os custos** diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado, bem como os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, taxas e todos os demais encargos, inclusive

com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais, sendo esta proponente responsável por quais quer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

- j) 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS. 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS. 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO. 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021. 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

5. ASSISTENCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS

- RENAULT VIA ALIANÇA - Quadra 101 Norte, Av NS1, s/n –Plano Diretor Norte, **Palmas – TO** (63) 3219-1200
 - RENAULT VIA ALIANÇA - Av M Neblina, Nº1350 - Lot. Alaska, **Araguaina – TO** (63) 3321-7700
 - RENAULT PRIMAVIA - Av. Barão do Rio Branco, 251 - Vila Rica, **Barreiras – BA** (77) 3611-9850
 - RENAULT PRIMAVIA - R. Prof. João Costa, 780 - Centro, **Unai – MG** - (38) 2102-3030
 - RENAULT LA FRANCE – Rod. Lamanto Junior, BR 407 SN – **Senhor do Bonfim – BA** (74) 3542-4550
 - RENAULT RODALEVE - Avenida Cesar Borges, 1280 – **Jequié - BA** – (73) 3527-7000
 - RENAULT RODALEVE - Avenida Bartolomeu de Gusmao, 583 – **Vitória da Conquista – BA** (77) 2101-3148
 - RENAULT MARSELHA – Travessa Barro Vermelho 90 Loja A BR 101 – **Santo Antonio de Jesus BA** (75) 3631-8940
 - RENAULT CARMO - Av. Dep. Esteves Rodrigues, 1379 - Vila Brasília, **Montes Claros – MG** (38) 3220-8800
 - RENAULT CARMO - Av. Marechal Castelo Branco, 1340 - São Jorge, **Sete Lagoas – MG** (31) 3779-1800
 - RENAULT URCA - Av. João Naves de Ávila, 3330 - Saraiva - **Uberlândia – MG** (34) 2102-5000
 - RENAULT MULTCAR - Av. JK, 674 - Vila Bretas, **Gov. Valadares – MG** (33) 3021-7990
- * para outras concessionárias / regiões consulte www.renault.com.br

Nos colocamos à disposição, para eventuais esclarecimentos

UNAI – MG, 1 de março de 2023


PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
GRUPO PRIMAVIA – Núcleo de Licitações GI
Cláudio Mateus Camargo
Representante Legal - Procurador

interior



Zen



Intense



Outsider

gama

Zen

design

- maçanetas externas e retrovisores na cor preta
- farol dupla parábola

conforto

- ar-condicionado
- vidros elétricos dianteiros
- indicador de temperatura externa
- abertura interna do porta-malas

tecnologia

- sistema Start & Stop
- computador de bordo
- painel de instrumentos com mostradores em LED
- indicador de troca de marcha
- rádio Continental 2DIN (Bluetooth®, USB, AUX) com 2 alto-falantes

segurança

- 4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
- 2 Isofix
- direção elétrica
- desembogador do vidro traseiro
- limpador do vidro traseiro
- freios ABS
- controle eletrônico de estabilidade (ESP)
- assistente de partida em rampa (HSA)
- monitoramento da pressão nos pneus (TPMS)
- luzes de circulação diurna em LED (DRL)

Intense (Zen+)

design

- maçanetas externas na cor da carroceria
- retrovisores na cor preta brilhante
- calotas Flex Wheel 14" biton

conforto

- abertura interna elétrica e a distância do porta-malas via chave
- chave tipo canivete

tecnologia

- câmara de ré
- MEDIA Evolution 8" com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®
- funções Eco Coaching e Eco Scoring integradas ao multimídia
- comando satélite de áudio

segurança

- retrovisores elétricos

opcionais

- rodas de liga leve diamantadas 14" biton
- pintura biton

Outsider (Intense+)

design

- rodas de liga leve diamantadas 14" biton

Android Auto® é uma marca Google Inc., Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

FLS. 135

[Handwritten signature]

equipamentos

	ZEN	INTENSE	OUTSIDER
Segurança e dirigibilidade			
4 airbags (2 frontais e 2 laterais)	•	•	•
2 Isofix	•	•	•
Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros	•	•	•
Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança	•	•	•
Assistente de partida em rampa (HSA)	•	•	•
Cintão de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos	•	•	•
Controle eletrônico de estabilidade (ESP)	•	•	•
Desembarrador do vidro traseiro	•	•	•
Direção elétrica	•	•	•
Freios ABS	•	•	•
Limpador do vidro traseiro	•	•	•
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	•	•	•
Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)	•	•	•
Retrôvisores elétricos	•	•	•
Retrôvisores externos com regulagem manual interna	•	•	•
Retrôvisor interno dia/noite	•	•	•
Sistema CAP - travamento automático das portas a 0 km/h	•	•	•
Tecnologia			
Câmera de ré	•	•	•
Computador de bordo	•	•	•
Iluminador de traço de marcha	•	•	•
MEDIA Evolution 8" com refinamento de smartphone com Android Auto® e Apple CarPlay®, indicador de temperatura externa, funções Eco Coaching e Eco Scoring integrados ao multimídia e conexão 9.1.1 de áudio	•	•	•
Panel de instrumentos com mostradores em LED	•	•	•
Rádio Continental 2DIN (Bluetooth®, USB, AUX) com dois alto-falantes	•	•	•
Sistema Start & Stop	•	•	•
Conforto			
Abertura interna do porta-luvas	•	•	•
Abertura interna elétrica do vidro da porta-motocicleta via chave	•	•	•
Apoiador de cabeça traseiro com ajuste de altura	•	•	•
Air-condicionado	•	•	•
Banco reclinável 1/7	•	•	•
Chave tipo chaveiro	•	•	•
Console central com porta-copos	•	•	•
espelho de cortesia no lado do passageiro	•	•	•
Indicador de temperatura externa	•	•	•
Parabrisol do motociclista e do passageiro	•	•	•
Tecômetro	•	•	•
Tomadas de 12 V	•	•	•
Travas elétricas das portas	•	•	•
Vidros elétricos dianteiros	•	•	•
Design			
Faro duplo parabólico	•	•	•
Maneiras externas nos e retrôvisores no ar preto	•	•	•
Maneiras externas no ar do carroceria	•	•	•
Pinça biton	•	•	•
Retrôvisores no ar preto brilhante	•	•	•
Rodas de aço de 14"	•	•	•
Calotas Flex Wheel 14" biton	•	•	•
Rodas de liga leve 14" diamantadas	•	•	•

Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

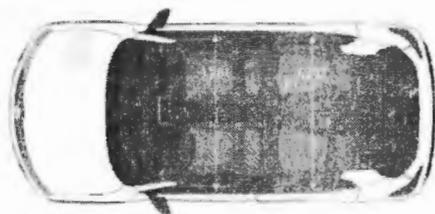
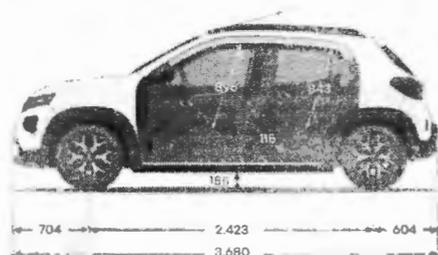
• = série I D = opcional | - = não disponível

motorização

	ZEN	INTENSE	OUTSIDER
Arquitetura			
Motor		carroceria monobloco, 5 passageiros, 4 portas	
Posição máxima (ABNT)		quatro tempos, três cilindros em linha, 12 válvulas, injeção multiponto, biocombustível (etanol e/ou gasolina) e refrigeração por circuito de água sob pressão	
Torque máximo (ABNT)		71 cv @ 5.500 rpm (etanol) / 61 cv @ 5.500 rpm (gasolina)	
Cilindros		10,0 kg/m @ 4.250 (etanol) / 4 kg/m @ 4.250 (gasolina)	
Relação de marchas (modo manual (M))		manual 5 velocidades	
	1ª	3,799:1	
	2ª	2,048:1	
	3ª	1,290:1	
	4ª	0,949:1	
	5ª	0,791:1	
	Ré	3,090:1	
	Diferencial	4,214:1	
Tração			
Cilindrada		dianteiro	
Taxa de compressão		999 cm³	
		11,5:1	
Dirigido			
Suspensão dianteira		dirigido elétrico, diâmetro de giro de 10 m	
Suspensão traseira		tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais	
Freios		suspensão traseira compacta por eixo rígido, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos verticais	
Pneus/rodas	165/70 R14	sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores	
Peso em ordem de marcha	818 kg	165/70 R14	165/70 R14 d - liga leve 825 kg
Aceleração 0 - 100 km/h		820 kg	
Consumo Inmetro		13,2 s (etanol) / 13,5 s (gasolina)	
Cidade etanol/gasolina (l/100km)		10,8/15,3	
Estrada etanol/gasolina (l/100km)		11,0/15,7	
Dimensões			
Volume porta-malas		290 litros	
Tanque		38 litros	
Entre-eixos		2.422 mm	
Comprimento		3.680 mm	
Largura (sem retrôvisores)		1.570 mm	
Altura		1.479 mm (sem barras de teto)	
Altura livre do solo		185 mm	
Ângulo de entrada		24,1°	
Ângulo de saída		43,7°	

Handwritten signature and stamp: **FIS. 136**

dimensões



Renault Care Service

Estamos sempre ao seu lado para facilitar o sua vida e para que você poupe tempo na manutenção do seu Renault: orçamentos e consultas online, pacotes, contratos de manutenção, seguro e assistência, programa My Renault personalizado... Aproveite as nossas soluções simples, rápidas e adaptadas às suas necessidades.

os primeiros passos

Encontre todas as informações necessárias em:
- nossos sites - ofertas de produtos/serviços/
financiamento, consultas de teste e outros;
- nossa rede - reuniões com as nossas equipes de vendas e técnicos

Renault Care Service, 100% de cobertura

Prepare-se para o imprevisto com os nossos seguros, garantias estendidas e assistência da Renault, que estão sempre à sua disposição.

My Renault, um parceiro diário

Aproveite um espaço online personalizado, que inclui dicas, ofertas, vantagens exclusivas, um lembrete do programa de manutenção e os seus próximos compromissos.

Renault Care Service, manutenção sem preocupações

Os pacotes ou contratos de manutenção da Renault Care Service proporcionam uma oferta completa, moldada de acordo com as suas necessidades.

acessórios, o seu Renault feito sob medida

Encontre na nossa linha de acessórios tudo de que necessita para deixar o seu veículo ainda mais atrativo, prático, confortável e personalizado.



FLS. 137
Renault



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 139
Marinely de Paula Bomfim

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/402.076-0	MGN2016701858	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.248.644-68	JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ALTERAÇÃO NÚMERO 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ/MF 17.730.943/0001-72

Pelo presente instrumento particular, acham-se contratadas as partes: 1. JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 508.248.644-68, portador da cédula de Identidade n.º 3.802.403 SSP/PE, filho de: José Carlos Dourado de Azevedo e Maria Cecília Macdowell Dourado de Azevedo, nascido aos 04/11/1971, natural de Recife – PE, domiciliado e residente na Rua Canabrava, 341, Apto. 101, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-031 e 2. ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 012.746.386-07, portadora da cédula de Identidade n.º MG 11.657.278 SSP/MG; filha de: Nelson Antônio Gaia e Isaura Gonçalves Gaia, nascida aos 06/12/1982, natural de Unai – MG, domiciliada e residente na Rua Canabrava, 341, Apartamento 101, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-031, titulares da totalidade das quotas em que se divide o capital social da empresa PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, com sede na Rua Prefeito João Costa, 780, Centro, município de Unai, Minas Gerais, CEP 38.610-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE 3120978274-4, data do arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/2013 e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.730.943/0001-72, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Cláusula: 1.0 – DO AUMENTO DE CAPITAL

1.1 - A sociedade resolve: Aumentar em R\$1.420.000,00 seu Capital Social.

Em razão desta modificação a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta - O capital social da empresa no valor de R\$2.280.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL reais) passa a ser de R\$3.700.000,00 (TREIS MILHÕES E SETECENTOS MIL reais) divididos em 3.700.000 quotas no valor nominal R\$1,00 (UM real), formado por R\$2.280.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL reais) em moeda corrente nacional, já totalmente integralizado e R\$1.420.000,00 (UM MILHÃO e QUATROCENTOS E VINTE MIL de reais) que será totalmente integralizado em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2020, distribuído entre os sócios da seguinte forma:.

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR	99	3.663.000	3.663.000,00
ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO	1	37.000	37.000,00
TOTAL	100	3.700.000	3.700.000,00

2ª. Cláusula – 2.0 - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.

2.1 - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 17.730.943/0001-72.**

1. JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR, nacionalidade brasileira, Advogado, casado sob o regime de bens comunhão parcial, n.º do CPF 508.248.644-68, documento de identidade 3.802.403 SSP/PE, com domicílio e residência a Rua Canabrava, 341, Apto. 101, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-031 e

2. ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO, nacionalidade brasileira, empresaria, casada sob o regime de bens comunhão parcial n.º CPF 012.746.386-07, documento de identidade MG 11.657.278 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Canabrava, 341, Apartamento 101, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-031,

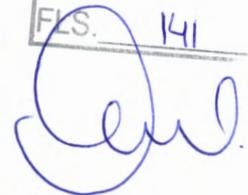
1/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n.º 7909642 em 08/07/2020 da Empresa PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31209782744 e protocolo 204020760 - 08/07/2020. Autenticação: 8EEC48B45BD696CADCF336532A6BD39EE119AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 20/402.076-0 e o código de segurança wvnt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia: VIA AUTOMÓVEIS.

Cláusula Segunda - O objeto social é: COMERCIO VAREJISTA DE: AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, SERVICOS TECNICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO, E LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Cláusula Terceira - A sede da matriz da sociedade é na RUA PREFEITO JOÃO COSTA, número 780, CENTRO, município de UNAI - MG, CEP 38.610-009.

Parágrafo Único: A Sociedade constitui filiais que desempenham as mesmas atividades mercantis da matriz, nos seguintes endereços: Filial 01 - Avenida João Naves de Ávila, número 3.330, bairro Saraiva, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-100; Filial 02 - Avenida Guilherme Ferreira, 1.310, bairro São Benedito, no município de Uberaba, CEP 38.022-200;

Cláusula Quarta - A sociedade empresarial limitada iniciou suas atividades operacionais no dia 01/04/2013 e a sua filial de número 01 iniciou suas atividades operacionais em 01 (primeiro) de novembro de 2018 e a sua filial de número 02 inicia suas atividades operacionais em 01 (primeiro) de julho de 2020, sendo todas com prazos de duração indeterminados. (Art. 997, II, CC/2002);

Cláusula Quinta - O capital social da empresa no valor de R\$2.280.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL reais) passa a ser de R\$3.700.000,00 (TREIS MILHÕES E SETECENTOS MIL reais) divididos em 3.700.000 quotas no valor nominal R\$1,00 (UM real), formado por R\$2.280.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL reais) em moeda corrente nacional, já totalmente integralizado e R\$1.420.000,00 (UM MILHÃO e QUATROCENTOS E VINTE MIL de reais) que será totalmente integralizado em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2020, distribuído entre os sócios da seguinte forma:.

NOME	%	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR	99	3.663.000	3.663.000,00
ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO	1	37.000	37.000,00
TOTAL	100	3.700.000	3.700.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos(s) outros(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no

2/4



objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis de sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de UNAI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam eletronicamente este instrumento para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Unai, estado de Minas Gerais, 01 de julho de 2020.

José Carlos Dourado de Azevedo Júnior
Sócio Quotista/Administrador

Elza Maria Vieira Gaia Dourado de Azevedo
Sócia Quotista

3/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7909642 em 08/07/2020 da Empresa PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31209782744 e protocolo 204020760 - 08/07/2020. Autenticação: 8EEC48B45BD696CADCF336532A6BD39EE119AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.076-0 e o código de segurança wvvt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

FLS. 143

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/402.076-0	MGN2016701858	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.746.386-07	ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO
508.248.644-68	JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7909642 em 08/07/2020 da Empresa PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31209782744 e protocolo 204020760 - 08/07/2020. Autenticação: 8EEC48B45BD696CADCF336532A6BD39EE119AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.076-0 e o código de segurança wnvvt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, de NIRE 3120978274-4 e protocolado sob o número 20/402.076-0 em 08/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7909642, em 08/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.248.644-68	JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.248.644-68	JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR
012.746.386-07	ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 17:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/402.076-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 145

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de julho de 2020

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/12/2022
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/03/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002113241.00-29	CNPJ/CPF: 17.730.943/0001-72	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PREFEITO JOAO COSTA	NÚMERO: 780	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38610000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000606130132		



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 17.730.943/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 15/02/2023 15:16:09

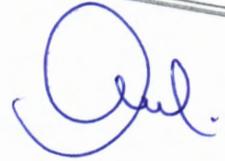
Válida até o dia: 17/03/2023

Código de controle da certidão: 86BC1C6DC043723FEF4C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.929.982/0001-42**Razão**

PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Social:**Endereço:** ROD BR-020 209 LOJA B KM 01 / VILA RICA / BARREIRAS / BA /
47807-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023**Certificação Número:** 2023021102394657018270

Informação obtida em 16/02/2023 10:14:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FLS. 149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.730.943/0001-72
Certidão nº: 7966451/2023
Expedição: 23/02/2023, às 11:58:19
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.730.943/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

FLS. 150
[Assinatura]

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 17.730.943/0001-72

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2023 às 10:20

UNAÍ, 16 de Fevereiro de 2023 às 10:20

Código de Autenticação: 2302-1610-2024-0040-1425

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

151

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2023 10:25:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **17.730.943/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120978274-4	17.730.943/0001-72	12/03/2013	01/04/2013

Endereço Completo:

RUA PREFEITO JOAO COSTA 780 - BAIRRO CENTRO CEP 38610-009 - UNAI/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE: AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITRIOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL SERVICOS TECNICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 3.700.000,00 TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
012.746.386-07	ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO	xxxxxxx	R\$ 37.000,00	SOCIO
508.248.644-68	JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 3.663.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/07/2020

Número: 7909642

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3190275712-7	17.730.943/0003-34	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1310, BAIRRO SAO BENEDITO, 38022-200, UBERABA/MG
3190263793-8	17.730.943/0002-53	AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA, 3330, BAIRRO SARAIVA, 38408-100, UBERLANDIA/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 15 de Março de 2022 13:49

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000616794 e visualize a certidão)



22/129.882-7

FLS. 153

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31209782744	CNPJ 17.730.943/0001-72
NOME EMPRESARIAL PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 82.13.2B.28.88.C1.CF.25.2A.93.C0.89.B5.1C.07.5A.CE.CB.BF.72	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	50824864468	JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR:50824864468	804876067997482232 7	16/04/2022 a 16/04/2023	Sim
Contabilista	01295885638	RODRIGO NICOLAU RIBEIRO:01295885638	588640943656844833 2	14/07/2020 a 14/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

82.13.2B.28.88.C1.CF.25.2A.93.C0.89.
B5.1C.07.5A.CE.CB.BF.72-2

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 21/06/2022 às 18:40:44
 C2.E9.2F.84.2D.C4.F8.38
 C2.42.84.45.E7.A6.51.81

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. 154

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.730.943/0001-72
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE 31209782744
CNPJ 17.730.943/0001-72
Número de Ordem 9
Natureza do Livro Diário Geral
Município UNAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/03/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 343418

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Natureza do Livro Diário Geral
Número de ordem 9
Quantidade total de linhas do arquivo digital 343418
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

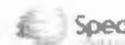
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.13.2B.28.88.C1.CF.25.2A.93.C0.89.B5.1C.07.5A.CE.CB.BF.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.730.943/0001-72

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Balço / DRE Consolidado

FLS. 155

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.889.871,76	R\$ 11.443.915,15
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 14.104.428,00	R\$ 11.198.413,30
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.626.785,11	R\$ 979.751,12
CAIXA		R\$ 30.233,23	R\$ 1.925,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.757.092,96	R\$ 774.478,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 839.458,92	R\$ 203.346,48
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R\$ 6.530.678,46	R\$ 8.712.406,51
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 4.513.300,55	R\$ 1.110.875,99
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R\$ 379.339,11	R\$ 84.164,54
ADIANTAMENTOS		R\$ 588.356,12	R\$ 284.219,50
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 150.151,38	R\$ 242.992,16
EMPRÉSTIMOS		R\$ 899.531,30	R\$ 6.990.154,32
ESTOQUES		R\$ 4.946.964,43	R\$ 1.506.255,67
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 2.051.857,16	R\$ 158.016,50
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 1.434.722,98	R\$ 508.248,00
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R\$ 1.405.289,91	R\$ 839.991,17
ESTOQUE PEÇAS EM GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES DE TERCEIROS		R\$ 55.094,40	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.785.443,76	R\$ 245.484,39
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 13.166,66	R\$ 26.166,66
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 13.166,66	R\$ 26.166,66
IMOBILIZADO		R\$ 3.772.277,10	R\$ 219.317,73
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R\$ 4.353.962,73	R\$ 894.134,69
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÁC TANGÍVEIS		R\$ (581.685,63)	R\$ (674.816,96)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 0,00	R\$ 17,46
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 17,46
TRANSITORIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 17,46
PASSIVO		R\$ 17.889.871,76	R\$ 11.443.915,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.109.596,13	R\$ 4.230.709,71
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 15.557.252,92	R\$ 3.987.496,04
FORNECEDOR FÁBRICA		R\$ 6.501.468,27	R\$ 1.007.385,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.13.2B.28.88.C1.CF.25.2A.93.C0.89.B5.1C.07.5A.CE.CB.BF.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.730.943/0001-72

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Balanco / DRE Consolidado

FLS. 156

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.369.036,84	R\$ 204.216,25
CREDITOS DE CLIENTES		R\$ 2.586.317,33	R\$ 2.707.715,61
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 393.930,48	R\$ 68.178,32
EMPRÉSTIMOS TOMADOS DE COLIGADA		R\$ 4.706.500,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 238.240,68	R\$ 49.875,26
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 150.312,11	R\$ 32.159,15
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 87.928,57	R\$ 17.716,11
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 38.893,36	R\$ 11.561,54
IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ 38.893,36	R\$ 11.561,54
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R\$ 275.209,17	R\$ 181.776,87
PROVISOES		R\$ 256.934,39	R\$ 102.876,07
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 75.535,86
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 18.274,78	R\$ 3.365,14
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.573.659,48	R\$ 7.210.441,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.700.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.700.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.205.837,85)	R\$ 3.430.441,32
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ 0,00	R\$ 5.636.781,84
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R\$ (2.205.837,85)	R\$ (2.206.340,52)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (502,67)	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCICIO		R\$ (502,67)	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R\$ 206.616,15	R\$ 2.764,12
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R\$ 206.616,15	R\$ 2.764,12
TRANSITORIAS PASSIVAS		R\$ 206.616,15	R\$ 2.764,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.13.2B.28.88.C1.CF.25.2A.93.C0.89.B5.1C.07.5A.CE.CB.BF.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.730.943/0001-72

E.L.S. 157

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R\$ (502,67)	R\$ 5.636.781,84
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 40.191.292,02	R\$ 32.287.301,99
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ 40.191.292,02	R\$ 32.287.301,99
VEICULOS NOVOS		R\$ 22.687.302,02	R\$ 16.544.274,31
VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 9.741.657,24	R\$ 7.749.056,40
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ 5.615.299,43	R\$ 6.050.889,45
VENDA SERVIÇOS		R\$ 1.452.560,56	R\$ 1.014.461,23
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 694.472,77	R\$ 928.620,60
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (511.842,66)	R\$ (426.852,64)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R\$ (0,00)	R\$ (48.573,21)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R\$ (0,00)	R\$ (48.573,21)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (53.195,81)	R\$ (45.352,42)
(-) ICMS SEMINOVOS		R\$ (10.964,68)	R\$ (16.465,45)
(-) PIS SEMINOVOS		R\$ (7.520,73)	R\$ (5.144,27)
(-) COFINS SEMINOVOS		R\$ (34.710,40)	R\$ (23.742,70)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (221.518,06)	R\$ (133.153,80)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (5.871,24)	R\$ (7.723,68)
(-) PIS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (42.140,80)	R\$ (22.596,63)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R\$ (173.506,02)	R\$ (102.833,49)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (176.771,48)	R\$ (132.287,91)
(-) ISS SERVIÇOS		R\$ (47.409,92)	R\$ (36.811,64)
(-) PIS SERVIÇOS		R\$ (24.029,78)	R\$ (17.034,84)
(-) COFINS SERVIÇOS		R\$ (105.331,78)	R\$ (78.441,43)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (60.357,31)	R\$ (67.485,30)
(-) ISS COMISSÕES		R\$ (30.416,96)	R\$ (32.814,43)
(-) PIS COMISSÕES		R\$ (5.340,68)	R\$ (6.184,52)
(-) COFINS COMISSÕES		R\$ (24.599,67)	R\$ (28.486,35)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (32.916.120,84)	R\$ (26.011.582,73)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (32.916.120,84)	R\$ (26.011.582,73)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R\$ (19.887.039,79)	R\$ (14.370.665,36)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (8.609.700,44)	R\$ (6.963.287,43)
(-) CUSTOS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R\$ (3.971.318,51)	R\$ (4.295.783,94)
(-) CUSTOS SERVICOS		R\$ (443.062,10)	R\$ (381.846,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.13.2B.28.88.C1.CF.25.2A.93.C0.89.B5.1C.07.5A.CE.CB.BF.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

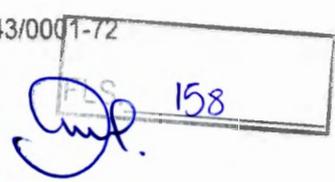
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.730.943/0001-72

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Balanco / DRE Consolidado



 158

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.810.711,51)	R\$ (4.153.733,23)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.838.709,59)	R\$ (984.256,37)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R\$ (719.307,83)	R\$ (436.853,73)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (33.790,15)	R\$ (32.914,63)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R\$ (294.930,19)	R\$ (135.091,03)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (790.681,42)	R\$ (379.396,98)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (1.498.321,45)	R\$ (959.003,52)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (570.224,18)	R\$ (384.744,29)
(-) PROVISÕES		R\$ (335.003,52)	R\$ (157.110,59)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R\$ (608.461,55)	R\$ (420.986,73)
BENEFICIOS		R\$ 15.367,80	R\$ 3.838,09
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R\$ (2.473.680,47)	R\$ (2.210.473,34)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (1.185,46)	R\$ (705,04)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (237.492,83)	R\$ (186.372,54)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R\$ (135.725,09)	R\$ (141.860,61)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R\$ (52.975,96)	R\$ (14.842,54)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R\$ (120.506,88)	R\$ (61.024,37)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (696.002,12)	R\$ (871.754,30)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (116.511,92)	R\$ (87.432,41)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (20.636,89)	R\$ (6.826,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (680.783,32)	R\$ (821.354,97)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (411.860,20)	R\$ (218.300,09)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1.041.057,18	R\$ 7.236.638,62
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.041.719,05	R\$ 952.489,02
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.041.719,05	R\$ 952.489,02
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.627,06)	R\$ (8.730,48)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.627,06)	R\$ (8.730,48)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 965,19	R\$ 6.292.880,08
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 965,19	R\$ 6.292.880,08
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (1.994.176,86)	R\$ (1.564.156,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 224.464,67	R\$ 190.104,59
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 81,26	R\$ 34.255,52
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 224.383,41	R\$ 155.849,07
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.218.641,53)	R\$ (1.754.261,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.13.2B.28.88.C1.CF.25.2A.93.C0.89.B5.1C.07.5A.CE.CB.BF.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.730.943/0001-72

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

FLS. 159
[Assinatura]

Balanco / DRE Consolidado

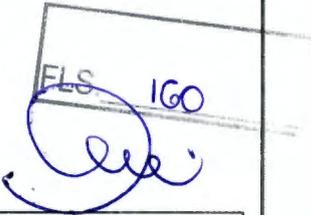
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (80.124,34)	R\$ (89.853,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (2.138.517,19)	R\$ (1.664.407,40)
(-) PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.730.833,40)
(-) PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (1.730.833,40)
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.730.833,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.13.2B.28.88.C1.CF.25.2A.93.C0.89.B5.1C.07.5A.CE.CB.BF.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.730.943/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2013
NOME EMPRESARIAL PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA AUTOMOVEIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO JOAO COSTA	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
CEP 38.610-009	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZAQUEU@PRIMAVIA.COM.BR		TELEFONE (38) 2102-4000/ (38) 2102-4062
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 14:02:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS DE CAPTAÇÃO DO BALANÇO

EMPRESA: PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 17.730.943/0001-72

IE: 2113212

FLS. 161

EXERCÍCIO: 2021

ATIVO CIRCULANTE (AC)	R\$ 11.198.413,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)	R\$ 26166,66
PASSIVO CIRCULANTE (PC)	R\$ 4.230.709,71
ATIVO TOTAL (AT)	R\$ 11.443.915,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	R\$ -
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 7.210.441,32
CAPITAL SOCIAL	R\$ 3.700.000,00

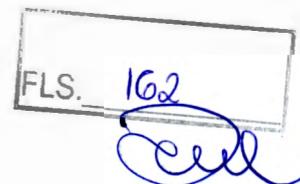
ÍNDICES FINANCEIROS

SOLVÊNCIA GERAL = AT / PC + PNC	2,70
LIQUIDEZ GERAL = AC + RLP / PC + PNC	2,65
LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC	2,65
ENDIVIDAMENTO TOTAL = PC + PNC / AT	0,37

RODRIGO NICOLAU
RIBEIRO:012958856
38

Assinado de forma digital
por RODRIGO NICOLAU
RIBEIRO:01295885638
Dados: 2022.07.16 11:50:04
-03'00'

PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
GRUPO PRIMAVIA
CONTADOR: RODRIGO NICOLAU RIBEIRO
CRC: MG-077730/O-6



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RODRIGO NICOLAU RIBEIRO
REGISTRO.....	: MG-077730/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.958.856-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 22/11/2022 as 22:15:15.

Válido até: 20/02/2023.

Código de Controle: 399549.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



FLS. 103

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, Minas Gerais, Vereador Sr. Inaldo da Silva Barbosa, inscrito no CPF n. 077.281.176-88 e RG n. MG-14.737.408, **atesta**, para os fins legais e jurídicos, que a empresa PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.730.943/0001-72, com endereço à Rua Prefeito João Costa, n. 780, Centro, Unai – MG, CEP: 38610-009, forneceu 02 (dois) veículos SUV para esta Casa, respeitando minúcias estabelecidas nos instrumentos convocatórios e termos de referência, inclusive, com prestação de serviços de emplacamento e entrega dos veículos em perfeitas condições de uso. Do que se expõe advém o destacado reconhecimento quanto à capacidade, pontualidade e eficiência, motivo pelo qual **declara**, no que concerne à capacidade técnica da empresa, a sua aptidão para o fornecimento de veículos automotores, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firma ao presente documento que terá validade de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

Chapada Gaúcha, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2022.

INALDO DA SILVA Assinado de forma digital
por INALDO DA SILVA
BARBOSA:07728117688
17688 Dados: 2022.12.20 16:20:14
-03'00'

Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Mesa Diretora
Ano Legislativo 2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

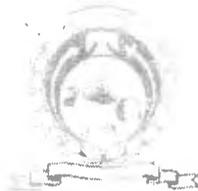
Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.730.943/0001-72, com sede na Rua Prefeito João Costa, 780, Centro, Unai/MG – CEP: 38.610-009, forneceu a esta Prefeitura Municipal de Leopoldina, inscrita no CNPJ nº 17.733.643/0001-47, um veículo Zero Quilômetro (Novo) **KWID ZEN 1.0**, através do PRC 2240/21 Pregão 005/2022, com o objeto: “aquisição de veículos novos (Zero quilômetro), sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG, para atender a solicitação da Secretaria de Fazenda Gabinete do Prefeito, com recurso da Emenda Parlamentar”, o qual foi entregue em um bom padrão de qualidade, de forma ágil e satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

É o que nos cumpre informar.

Leopoldina- MG, 29 de Dezembro de 2022.

Ailton Soares Dutra

Ailton Soares Dutra
Secretário Municipal de Fazenda
Leopoldina/MG



FLS. 165

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social inscrita no CNPJ nº 14.778.959/0001-67, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 136 Inhambupe-BA, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa PRIMAVERIA prestou satisfatoriamente o serviço de fornecimento de 02 (dois) da marca RENAULT, modelo LOGAN versão ZEN 1.6 MT, nas cores branca, ano modelo 2021, através do Pregão Eletrônico nº 01-18/2021.

Registro que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Inhambupe 13 de outubro de 2022

VALÉRIA COSTA RIBEIRO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Valéria Costa Ribeiro Silva
Secretaria Municipal
Assistência Social
Pregão nº 08/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, forneceu os produtos abaixo especificados à esta instituição, com as seguintes características:

I - DADOS DO FORNECIMENTO

CONTRATANTE:

EMPRESA: Ivan Negócios Imobiliários Ltda.
Ivan Graciano da Costa Filho
CNPJ: 20.869.012/0001-64
ENDEREÇO: Rua Arthur Bernardes, 352

EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA: PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 17.730.943/0001-72

PRODUTOS FORNECIDOS/SERVICOS

Marca: Renault
Modelo: Master 2,3 Extra Furgão, Branca -- L3H2 - 2020
Quantidade: 01

Registramos ainda, que os produtos fornecidos / serviços prestados, foram concluídos de forma satisfatória, atendendo integralmente os padrões de qualidade, normas técnicas e prazos convencionados, não apresentando nada que os desabone até a presente data.

Uberlândia - MG, 07 de Outubro de 2020



Nome: Ivan Graciano da Costa Filho
Cargo: Proprietário

Pantanal Veículos

FLS.

107



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, forneceu os produtos abaixo especificados à esta instituição, com as seguintes características:

I - DADOS DO FORNECIMENTO

CONTRATANTE:

EMPRESA: PANTANAL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 07.319.323/0001-91

ENDEREÇO: SHS QD 06 CJ A LJ 09

EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA: PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 17.730.943/0001-72

PRODUTOS / SERVIÇOS

02 (duas) RENAULT DUSTER DYNAMIQUE

Registramos ainda, que os produtos fornecidos / serviços prestados, foram concluídos de forma satisfatória, atendendo integralmente os padrões de qualidade, normas técnicas e prazos convencionados, não apresentando nada que os desabone até a presente data.

Brasília - DF, 20 DE JANEIRO DE 2021



NILSON OLIVEIRA SILVA

DIRETOR

CPF nº 174995501-68

RG: 657408 SSP/MS

PANTANAL VEÍCULOS LTDA

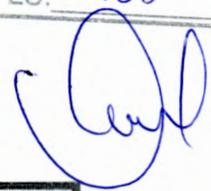
FONE: (61) 3225 0071

CNPJ: 07.319.323/0001-91

SH/Sul Qd. 06 Conj. "A" Bl "F" Lj. 9

Térreo do Hotel Tryp Convention Brasil 2

CEP: 70.316-000 - Brasília-DF



CONTRATO DE CONCESSÃO
DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT

entre

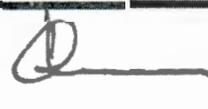
RENAULT DO BRASIL S.A.

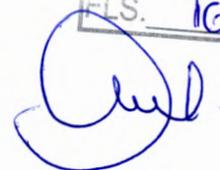
RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

e

PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

São Paulo, 03 de outubro de 2018



**PARTES:**

RENAULT DO BRASIL S.A., empresa com sede na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

ambas doravante designadas simplesmente **CONCEDENTES**; e a

PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., empresa com sede na Rua Prefeito João Costa, nº 780, Centro, Unaf, Minas Gerais, CEP 38.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17 730.943/0001-72, e-mail jcd@primavia.com.br neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDOS

Considerando que:

- I. AS **CONCEDENTES** são, por força de contrato vigente, titulares dos direitos de comercialização, em todo território nacional, de veículos de passeio e veículos de carga leve da marca **RENAULT**, doravante referidos como "os veículos", sendo que tais direitos se estendem, também, às peças de reposição, acessórios e componentes originais ou homologados da marca **RENAULT**, doravante designados simplesmente por "peças e acessórios" destinados aos veículos;
- II. O atendimento de potenciais compradores de veículos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, doravante designado simplesmente "serviços", demanda a presença física de Concessionárias, em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional;
- III. A estruturação de tal rede de Concessionárias decorre da necessidade de atendimento de potenciais compradores de veículos, peças, acessórios e serviços;





IV. O presente contrato é celebrado tendo-se a presente fabricação de veículos no Brasil, além da possibilidade legal, hoje existente, de serem tais produtos importados;

V. Sem prejuízo de sua independência jurídica, econômica e de gestão, a CONCESSIONÁRIA, sabedora das eventuais limitações de fornecimento decorrentes de alterações da legislação de importações, ao país, deseja integrar-se ao quadro de Concessionárias da PRIMEIRA CONCEDENTE para, com recursos e capitais próprios, adquirir e revender veículo da PRIMEIRA CONCEDENTE e peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE e prestar serviços;

VI. As CONCEDENTES não oferecem à CONCESSIONÁRIA qualquer garantia ou mesmo expectativa de retorno do seu investimento, bem como de geração de lucros;

VII. A CONCESSIONÁRIA, por não ter efetuado pagamento de qualquer espécie para a obtenção dos direitos inerentes a este instrumento, reconhece que nenhum direito de propriedade ou quaisquer interesses, diretos ou indiretos, das CONCEDENTES são alienados, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA, por intermédio deste contrato.

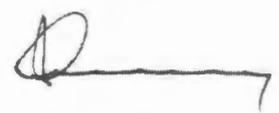
VIII. O presente ajuste é celebrado *intuitu personae*, tendo presente o fato da pessoa física dos seguintes administradores:

1) José Carlos Dourado de Azevedo Junior, casado, com residência na Rua Canabrava, nº 341, apartamento 101, Centro, Unai, Minas Gerais, CEP 38.610-000, RG 3.802.403 SSP/PE, CPF 508.248.644-68;

2) Elza Maria Vieira Gaia Dourado de Azevedo, casada, com residência na Rua Canabrava, nº 341, apartamento 101, Centro, Unai, Minas Gerais, CEP 38.610-000, RG 11.657.278 SSP/MG, CPF 012.746.386-07;

as PARTES resolvem celebrar o presente contrato, por prazo indeterminado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS



1.1 - As premissas enunciadas nos "considerandos", acima, integram o presente contrato e obrigam as PARTES, sendo determinantes desta decisão de se engajarem em um negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - As CONCEDENTES concedem à CONCESSIONÁRIA o direito de revender os veículos, peças e acessórios e de prestar os serviços, com as obrigações daí decorrentes, exclusivamente na Área de Concessão, como se delimitará na cláusula 4, adiante.

2.2 - Os modelos dos veículos que poderão ser vendidos pela CONCESSIONÁRIA, são aqueles comercializados no país, especificados no anexo 2 do presente, que poderá ser renovado e/ou modificado para haver inclusões e/ou exclusões.

2.3 - Todos os negócios e serviços resultantes deste contrato, serão realizados pela CONCESSIONÁRIA, em seu próprio nome, por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade, não conferindo qualquer direito, poder de representação, ou de agência, das CONCEDENTES, do Fabricante ou do Importador dos veículos, peças e acessórios.

2.4 - Em nenhuma hipótese as CONCEDENTES serão responsáveis, solidárias ou subsidiariamente, por encargos imputáveis ou contraídos pela CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter as CONCEDENTES indenizadas e livres de tais encargos ou responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÕES e FORNECIMENTOS

3.1 - As aquisições de veículos, peças e acessórios, pela CONCESSIONÁRIA, obedecerão aos seguintes critérios:

3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a adquirir os veículos, peças e acessórios direta e exclusivamente das CONCEDENTES, ou de quem estas vierem a indicar, por escrito, obedecidas as disposições deste instrumento.

3.1.2 - As políticas de fornecimento de veículos, peças e acessórios e da prestação de serviços, bem como a sua remuneração mínima e concorrencial, serão divulgadas pelas CONCEDENTES, às suas Concessionárias, sendo certo que tais divulgações se incorporarão aos direitos e obrigações das PARTES, como se neste instrumento estivessem transcritas.



3.1.2.1. - A PRIMEIRA CONCEDENTE procederá a fixação do preço de venda dos veículos à Rede, conforme especificado no anexo 1.

3.1.2.2. - As CONCEDENTES poderão, também, sugerir, às suas Concessionárias, os preços de venda ao público.

3.1.3. - Até o dia 5 (cinco) de dezembro de cada ano, as CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA estabelecerão um "plano anual de vendas de veículos", objeto do anexo 2, e um "plano anual de vendas de peças, acessórios e serviços", objeto do anexo 3.

3.1.4 - A aquisição de veículos, peças e acessórios será feita pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com pedidos mensais, aos preços das CONCEDENTES, que poderão ser revistos, sem prévio aviso à CONCESSIONÁRIA, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação às demais Concessionárias instalados no território nacional, observada a variação do valor do frete, seguro e outros encargos variáveis.

3.1.4.1. - Os pedidos deverão ser formulados segundo o disposto no anexo 4, que poderá ser revisto anualmente.

3.1.5 - Os pedidos da CONCESSIONÁRIA, no que se refere à quantidade e época, estarão em conformidade com os planos periódicos de vendas, antes referidos. Às CONCEDENTES caberá a faculdade de confirmar os pedidos, que serão atendidos levando em conta, inclusive, a disponibilidade de veículos, peças e acessórios dos Fabricantes às CONCEDENTES, e os cronogramas de produção, embarque e importação.

3.1.5.1. - Nenhuma indenização ou compensação será devida à CONCESSIONÁRIA, em relação aos pedidos que não venham a ser atendidos pelas CONCEDENTES, estando as PARTES de acordo que o atendimento dos pedidos será feito, conforme a capacidade de importação/ /produção das CONCEDENTES.

3.1.6 - As CONCEDENTES poderão estabelecer outros mecanismos de fornecimento de veículos, peças e acessórios à CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, desde que tais mecanismos não representem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.

3.2 - O transporte de veículos, peças e acessórios, quando não for efetuado pelas CONCEDENTES, deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente aprovada pelas CONCEDENTES, as quais deverão cumprir todas as normas de segurança necessárias ao transporte efetuado, bem como as necessárias à circulação dos seus veículos nas suas instalações.



3.3 - Os veículos ao serem comprados pela CONCESSIONÁRIA serão enviados para qualquer um dos depósitos que forem autorizados pelas CONCEDENTES, onde permanecerão, em nome da CONCESSIONÁRIA, até o embarque dos mesmos.

3.3.1 - A CONCESSIONÁRIA reconhece também que os riscos de propriedade dos veículos dessa operação de venda são de sua responsabilidade e assume o compromisso de não cancelar a mesma, assim como assegura que solicitará o embarque dos veículos que estiverem nos depósitos autorizados o mais rapidamente possível.

3.3.2 - As CONCEDENTES manterão os veículos de propriedade da CONCESSIONÁRIA nos depósitos autorizados, em condições adequadas e devidamente cobertos por seguro de depósito, com a finalidade de permitir que os referidos veículos estejam em perfeitas condições de serem comercializados quando for solicitado o seu embarque para entrega na CONCESSIONÁRIA. A partir do embarque dos veículos os passarão a estar cobertos por seguro de transportes relativo aos mesmos.

3.3.3. - A CONCESSIONÁRIA será a beneficiária e ficará isenta da contratação e de todo e quaisquer ônus relativos aos seguros mencionados no item 3.3.2. acima, cujo encargo será de exclusiva responsabilidade das CONCEDENTES.

CLÁUSULA QUARTA - ÁREA DE CONCESSÃO

4.1. - A CONCESSIONÁRIA exercerá as atividades inerentes à sua concessão, dentro da "Área de Concessão", a qual também é denominada por "Área Delimitada", ou seja, aquela que está dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, contados a partir de seu estabelecimento situado na Rua Prefeito João Costa, nº 780, Centro, Unaí, Minas Gerais, CEP 38.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.730.943/0001-72.

4.1.1.- O anexo 5, do presente contrato, especifica o projeto do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou a execução das obras e melhorias necessárias a sua implantação ou reforma.

4.2 - A PRIMEIRA CONCEDENTE poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a Área de Concessão da Concessionária, desde que o mercado apresente as condições justificativas, ou se houver necessidade de prover vaga de concessão extinta.

4.3 - A atuação da CONCESSIONÁRIA poderá ser, eventualmente, ampliada para além de sua Área de Concessão, sem exclusividade e em caráter precário, por razões próprias da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 8.



4.3.1. - A permissão para que a CONCESSIONÁRIA, em sua atuação, compartilhe uma região ou um município, implicará em assumir, juntamente com as demais Concessionárias, enquanto durar tal permissão, as obrigações definidas neste contrato para a sua Área de Concessão.

4.4 - A CONCESSIONÁRIA não fará transações com revendedores não autorizados, bem como não prestará serviços fora de sua Área de Concessão, salvo nos casos em que a CONCESSIONÁRIA esteja, por lei, obrigada a fazê-lo, respeitando a livre escolha do consumidor.

4.4.1.- À CONCESSIONÁRIA fica vedado, igualmente, proceder a qualquer atividade de prospecção de clientes, vendas ou prestação de serviços ou outra análoga fora de sua Área de Concessão, incluindo-se nesta proibição a apresentação de propostas a terceiros, sob qualquer título, bem como através de quaisquer atividades auxiliares de vendas, tais como, mas não se limitando a, qualquer tipo de publicidade, consórcio, locação, "leasing" e crédito direto ao consumidor.

4.4.2. O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição de bens e serviços em qualquer CONCESSIONÁRIA da rede distribuidores das CONCEDENTES, independentemente da localização da Área de Concessão em que reside ou seja domiciliado. À CONCESSIONÁRIA fica vedada a recusa de realizar vendas ou prestar serviços para clientes residentes ou domiciliados fora de sua Área de Concessão.

4.4.3. Nas vendas efetuadas por intermédio do comércio eletrônico, observar-se-á o disposto no item 4.5 e Anexo 12 ao presente contrato.

4.5 - As CONCEDENTES se reservam o direito de vender diretamente:

- a) à União, aos Estados e aos Municípios, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mistas;
- b) às representações diplomáticas;
- c) a indústrias congêneres;
- d) a seus empregados, ou a empregados de empresas nas quais tenha participação;
- e) a autoridades públicas;
- f) a frotas;
- g) a instituições de fins filantrópicos e/ou assistenciais ;






- h) a cooperativas, ou reembolsáveis das Forças Armadas;
- i) a organizações internacionais e seus membros;
- j) a jornalistas;
- k) a pessoas físicas, ou jurídicas, "VIP's";

4.5.1. - Nos casos de vendas diretas pelas CONCEDENTES, conforme o disposto neste item 4.5, exceto alínea "f", a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma comissão, a ser determinada para cada operação, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o cliente reside, ou é estabelecido na Área de Concessão;
- b) a CONCESSIONÁRIA, caso solicitado pelas CONCEDENTES, intervenha na preparação e entrega dos veículos e no acompanhamento do cliente; e
- c) a venda tenha assegurado uma margem final razoável para as CONCEDENTES.

4.5.3. - Em todos os casos de vendas diretas, pelas CONCEDENTES, em que a CONCESSIONARIA intervenha no recebimento, na preparação e na entrega dos veículos e que, nos termos do item 4.5.1., não tenha direito a uma comissão, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração, referente a estas operações, a ser determinada, previamente, pelas PARTES."

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONCEDENTES

5.1. - As CONCEDENTES, em virtude deste Contrato, assumem as seguintes obrigações, perante a CONCESSIONÁRIA:

a) Empenhar seus melhores esforços para assegurar à CONCESSIONÁRIA, o fornecimento:

a-1) de veículos, peças e acessórios, no âmbito dos planos periódicos de vendas, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes a pedidos, encomendas e condições de pagamento, mencionadas no presente contrato, e,

a-2) das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras



referentes aos pedidos, encomendas e condições de pagamento, que serão aplicáveis a estes fornecimentos.

- b) Dar cursos de treinamento para as diversas funções técnicas e administrativas, ficando, todavia, ao encargo da CONCESSIONÁRIA e proporcionalmente ao número de participantes, todos os gastos do pessoal que receberá (alunos) e que administrará (orientadores/ /consultores) tais cursos;
- c) Fornecer formulários, catálogos e listas de preços, com os custos ao encargo da CONCESSIONÁRIA e, ainda, a carga horária de mão de obra para cada operação "TM" (Tempo de Mão de Obra);
- d) Fornecer literatura técnica atualizada, especialmente os manuais de reparação pós-venda, necessária para o desempenho da CONCESSIONÁRIA, assim como, os desenhos para confeccionar os cartazes que deverão ser colocados à frente dos estabelecimentos da CONCESSIONÁRIA, a cargo desta;
- e) Dar instruções e informações técnicas em geral, relativas aos produtos RENAULT, aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e de ferramentas de construção apropriadas;
- f) Restituir, à CONCESSIONÁRIA, os gastos incorridos à título de mão de obra e substituição de peças nos veículos que se encontram sob garantia, de acordo com o estabelecido no anexo 6.

5.2. - As PARTES estabelecem, de comum acordo, que a inclusão de novos modelos RENAULT, no anexo 2, do Contrato de Concessão, que poderá ser periodicamente alterado pelas PARTES, somente poderá ocorrer se a CONCESSIONÁRIA tiver liquidado, até a data da respectiva alteração, toda e qualquer pendência e/ou débitos existentes, relativos à concessão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. - A CONCESSIONÁRIA, em virtude deste Contrato, assume as seguintes obrigações, perante às CONCEDENTES:

I - Fazer constar em todos os seus impressos, ao lado de sua denominação social, a expressão "Concessionária RENAULT";

II - Cumprir, em relação às suas instalações, as normas da Renault Société Anonyme, titular da marca RENAULT, informadas pelas CONCEDENTES, relativas



a localização, superfície, arquitetura, comunicação visual e decoração, apresentando o projeto de suas instalações, ou qualquer modificação, previamente, às CONCEDENTES, para aprovação;

III - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, às CONCEDENTES, o projeto do sistema de informática de sua livre escolha e que pretende adotar, descrevendo o "software" e o "hardware" que serão utilizados, reservando-se, às CONCEDENTES, o direito de aprovar o referido sistema.

IV - Utilizar os métodos de identificação e logotipos indicados pelas CONCEDENTES, reservando locais e espaços para "displays" e cartazes de especificações técnicas e/ou de natureza promocional. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, à PRIMEIRA CONCEDENTE, um projeto de pré-sinalização da CONCESSIONÁRIA, na sua Área de Concessão, indicando:

a) a localização física dos cartazes de pré-sinalização;

b) o tratamento gráfico dos cartazes ("outdoors"), segundo os padrões das CONCEDENTES.

V - Adquirir material de assistência técnica, conforme a orientação das CONCEDENTES;

VI - Equipar, sempre seguindo prévia aprovação das CONCEDENTES, as instalações destinadas à venda, exposição, oficina e depósito de peças de reposição, e as conservar em perfeito estado de funcionamento.

VII - Ter, nas instalações da CONCESSIONÁRIA, um número de postos de trabalho e de espera adequados ao número de veículos da marca RENAULT, já existentes e projetados para a Área de Concessão, para a prestação de serviços de assistência técnica, bem como proporcional às quotas estabelecidas pelas CONCEDENTES, para a CONCESSIONÁRIA, sempre em consonância com as instruções das CONCEDENTES.

VIII - Manter um estoque mínimo de veículos, peças e acessórios, para pronta entrega, de acordo com o estipulado nos anexos 2 e 3, que serão atualizados, periodicamente, pelas PARTES, considerando-se o potencial de vendas e as características de mercado e a não comprar, nem vender, mais peças que as fornecidas diretamente pelas CONCEDENTES.

IX - Equipar as oficinas, sempre após a prévia aprovação das CONCEDENTES, com todo o ferramental adequado, bem como manter pessoal devidamente capacitado, de acordo com os padrões de formação e treinamento das CONCEDENTES e em quantidade adequada ao número de veículos da marca RENAULT, existentes na sua Área de Concessão.



X - Seguir a orientação das CONCEDENTES, respeitando as normas de execução de trabalhos, estoque, venda de veículos novos, organização contábil, estoque de peças e acessórios, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.

XI - Adquirir:

- a) o mínimo de um veículo, de cada modelo RENAULT, para exposição permanente em seu salão de vendas;
- b) um mínimo de veículos de serviço e para empréstimo aos clientes, em caso de conserto e de demonstração, de acordo com o estipulado no anexo 2.

XII - Cumprir com os objetivos periódicos de vendas de veículos, peças, acessórios e serviços, comunicados pelas CONCEDENTES e constantes dos "planos periódicos de venda".

XIII - Não nomear sub-revendedores, ou agentes, nem ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por este Contrato. A abertura de filiais pela CONCESSIONÁRIA, para comercialização de quaisquer produtos fornecidos pela CONCEDENTE, deverá ser previamente aprovada pela CONCEDENTE. Uma vez aprovada a abertura da filial pela CONCEDENTE, a homologação da concessão deverá ser efetuada, necessariamente, mediante Termo de Aditamento e Rerratificação ao presente instrumento.

XIV - Determinar aos seus empregados a freqüência obrigatória aos cursos, seminários de instrução e treinamento promovidos pelas CONCEDENTES.

XV - Manter atendimento ao público, em todas as suas instalações, em plantão ou horários corridos, compatíveis com as necessidades dos clientes e com os horários praticados pelos concorrentes, na Área de Concessão.

XVI - Respeitar a origem básica dos produtos RENAULT, sendo proibido modificá-los ou contribuir para sua modificação, exceto no que tange a acessórios, tais como rádio, toca-fitas e "CD's", alarmes etc., e, desde que, homologados e aprovados pelas CONCEDENTES.

XVII - Proteger as marcas, insígnias, símbolos, expressões de propaganda ou privilégios industriais da Marca RENAULT, utilizando-os somente com a autorização e sob orientação das CONCEDENTES, notificando qualquer destas últimas sobre toda utilização indevida de que tenha conhecimento.







XXVIII - Respeitar e cumprir os requisitos e as normas gerais emanadas das CONCEDENTES, dirigidas às Concessionárias de sua rede.

XXIX - Incluir, obrigatoriamente, nos contratos que comprometam a CONCESSIONÁRIA com a clientela, as condições gerais de garantia das CONCEDENTES, objeto do anexo 6.

XX - Efetuar a preparação dos veículos antes da entrega ao cliente, segundo as normas comunicadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

XXI - Efetuar os serviços de revisão (mão de obra gratuita), segundo normas de Garantia mencionadas no anexo 6.

XXII - Respeitar e cumprir as exigências: a) do Código de Defesa do Consumidor, e da legislação posterior; b) da Legislação do Meio Ambiente; respondendo por todas as infrações que forem delas originadas.

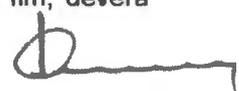
XXIII - Pagar pontualmente o preço integral dos veículos, até 2 (dois) dias antes de sua saída do centro de entrega da PRIMEIRA CONCEDENTE, ou do local por ela designado, e das peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE, na data de sua entrega à CONCESSIONÁRIA, ou, em ambos os casos, nas condições que forem então avençadas, por escrito, pelas PARTES.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar de venda, direta ou indireta, nem utilizar quaisquer produtos ou mercadorias fabricadas por quaisquer terceiros, equivalentes, semelhantes e/ou concorrentes, com os veículos, peças e acessórios das CONCEDENTES, exceto veículos usados de outras marcas, recebidos em razão da venda de veículos novos.

XXV - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes da identificação de seu estabelecimento, bem como todos aqueles referentes aos equipamentos, veículos destinados à assistência técnica, ferramentas e quaisquer outros elementos de suporte para prestação dos serviços de assistência técnica e assemelhados, segundo os padrões das CONCEDENTES.

XXVI - As embalagens especiais de propriedade das CONCEDENTES, deverão ser devolvidas, pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as instruções das CONCEDENTES.

XXVII - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter um capital de giro suficiente à otimização de suas operações e, sempre que necessário, proceder a adequação de seu capital social às necessidades operacionais da empresa. Para tal fim, deverá considerar:



180


- a) as necessidades de caixa, ou de financiamento, para atingir o objetivo periódico de compra, previsto nos anexos 2 e 3 do contrato;
- b) as necessidades de recursos financeiros, para a aquisição das ferramentas e equipamentos, destinados a manter atualizada a oficina;
- c) as necessidades de capital para a aquisição de peças e acessórios, destinados à comercialização e à prestação de assistência técnica, em veículos.
- d) a adequação do respectivo volume de vendas à sua capacidade financeira e comercial, ficando claro, porém, que essa equivalência nunca poderá ser inferior ao padrão de capital social mínimo estipulado pelas PARTES, correspondente ao valor obtido pela multiplicação de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo volume anual de "veículos novos" previstos no anexo 2, valor este que será corrigido, anualmente, pelo índice de variação do IGP-M, tomando-se "veículos novos" como mero fator de capacitação financeira da CONCESSIONÁRIA.
- e) as necessidades de recursos financeiros para a aquisição de veículos semi novos, recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos "zero quilômetro".

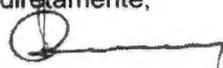
CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE

7.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes aos produtos da marca RENAULT, nem permitirá que seus empregados ou gerentes participem, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes dos produtos da marca RENAULT, no estabelecimento da concessão da Marca RENAULT.

7.2.- Qualquer exceção ao disposto no item 7.1 acima deverá ser prévia e expressamente pactuada pelas PARTES.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A assistência técnica compreende, entre outros, a prestação de serviços de garantia e a realização das revisões periódicas recomendadas pela RENAULT, através das CONCEDENTES, e a prestação dos serviços contratados, diretamente, pelo comprador ou proprietário do veículo.






8.2 - Inclui-se na garantia a assistência técnica, consistente em:

- a) serviços decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou montagem;
- b) serviços de revisão prévia à entrega do veículo ao comprador, ou proprietário do veículo, os quais serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e serão oferecidos gratuitamente;
- c) quando for o caso, os serviços de revisão gratuita do veículo prestados ao comprador, ou proprietário do veículo, serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA que for procurada pelo cliente, às expensas da CONCESSIONÁRIA vendedora; e,
- d) outros serviços que as CONCEDENTES assegurarem ou promoverem ao comprador, ou proprietário do veículo, qualquer que seja a designação que lhes der.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA prestará serviços sob garantia a todos os clientes que o solicitarem, gratuitamente, ainda que tenham adquirido o veículo de outra CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente excluídos no item 8.4 abaixo.

8.4 - A assistência técnica quando for prestada pela CONCESSIONÁRIA dentro do período de vigência da garantia, conforme as condições e normas estipuladas no anexo 6, será paga pelas CONCEDENTES, exceto nos casos previstos no item 8.2, alíneas "b" e "c", que serão reembolsados pela CONCESSIONÁRIA VENDEDORA. Tais pagamentos compreenderão:

- a) Mão de obra utilizada de acordo com a carga horária, para cada operação (TM), como definida pelas CONCEDENTES, para todas as Concessionárias, cujo valor horário está determinado, para o primeiro ano, no anexo 6.
- b) Custo de reposição de peças defeituosas, ao preço líquido de venda, às Concessionárias.

8.5 - Ao término do período de garantia, toda assistência técnica será prestada, segundo o critério de cobrança por operação (TM), de acordo com os preços de mão de obra definidos pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que, tais preços, não deverão exceder a média dos preços cobrados no mercado, por Concessionárias de outras marcas e para serviços semelhantes, e, no que se refere às peças e acessórios, de acordo com os preços aos clientes, sugeridos pelas CONCEDENTES.



8.6 - A assistência técnica aos veículos importados em desacordo com as especificações previstas para o território brasileiro, deverá ser objeto de consulta prévia às CONCEDENTES, ou seja, antes da prestação de qualquer serviço pela CONCESSIONÁRIA.

8.7 - No caso das CONCEDENTES determinarem uma operação técnica especial (OTS) de chamada de veículos, em razão de defeito de fabricação, a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários, segundo as instruções das CONCEDENTES, em caráter de urgência, de acordo com as prioridades requeridas pelas CONCEDENTES. Os custos incorridos, em tais casos, serão reembolsados pelas CONCEDENTES, conforme as regras recomendadas a este respeito, no anexo 6.

8.8 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar apenas peças, componentes e acessórios originais, ou homologados, da marca RENAULT.

8.9 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a garantir os serviços por ela executados, nos termos da legislação em vigor, quer tenham estes serviços sido pagos pelo consumidor final como assistência técnica, quer tenham sido fornecidos gratuitamente a título de garantia, segundo as normas estabelecidas pela RENAULT, de forma a bem preservar a marca que representa.

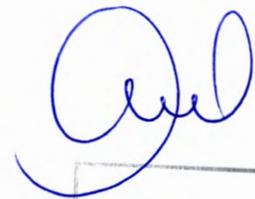
CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

9.1 - Durante a vigência do presente contrato é facultado à CONCESSIONÁRIA o uso, à título precário, da marca RENAULT, inclusive para os serviços, expressões e sinais de propaganda, ou qualquer outro elemento de identificação dos veículos, peças ou acessórios, sempre que relacionados à consecução do objeto deste contrato e, desde que, observadas, estritamente, as orientações das CONCEDENTES à respeito.

9.2 - É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer qualquer combinação, ou modificação, inclusive incorporação, total ou parcial, à sua denominação ou razão social, da marca RENAULT, ou outras que possa utilizar, ou, ainda, de sinais de identificação que se constituem em propriedade exclusiva de seus titulares, nos termos da legislação em vigor.

9.3 - É obrigação da CONCESSIONÁRIA efetivar a identificação de seu (s) estabelecimento (s), segundo plano aprovado pelas CONCEDENTES, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, tais como, mas não limitadas, a: papéis, envelopes, "displays", placas, etc.





FLS. 183

9.4 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a notificar, prontamente, as CONCEDENTES, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração ao uso das marcas RENAULT, fornecendo às CONCEDENTES todas as informações e dados disponíveis, para auxiliá-la na propositura das medidas judiciais cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, ao exclusivo critério das CONCEDENTES, a decisão de agir.

9.5 - Cessado o presente contrato, por qualquer razão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a, imediatamente, cessar qualquer utilização das marcas RENAULT que lhes tenham sido autorizadas, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constitui violação indenizável, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPAGANDA e PROMOÇÃO

10.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a observar todas as recomendações das CONCEDENTES, relacionadas a propaganda e promoção, respeitando não só as características formais das marcas RENAULT, que utilizar, como também, os princípios de preservação ético-comerciais da imagem destas marcas.

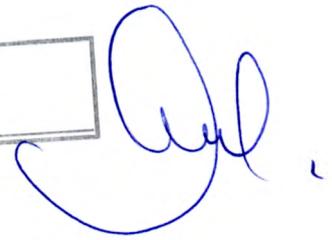
10.2 - A CONCESSIONÁRIA promoverá a venda dos produtos, através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios, segundo os padrões e normas observadas pelas CONCEDENTES, destinando uma verba para as ações publicitárias individuais, e, também, para as coletivas.

10.3 - A CONCESSIONÁRIA concorda em destinar, para as ações publicitárias individuais, uma verba correspondente a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) de seu faturamento bruto total, para a publicação de anúncios e propaganda próprios, em mídia impressa, televisiva ou veiculada através de "spots" radiofônicos, cujo valor deverá ser comunicado, anualmente, à CONCEDENTE.

10.4 - Independentemente das ações publicitárias individuais, a CONCESSIONÁRIA:

- a) realizará promoções, às suas expensas, conforme plano previamente aprovado pelas CONCEDENTES;
- b) participará, obrigatoriamente, das ações publicitárias de natureza cooperada, cuja gestão será feita pelas CONCEDENTES, conforme especificado no item 2), do anexo 9.
- c) participará, obrigatoriamente, das despesas com produção de material de apoio as vendas, consistente:
 - na Operação Portas Abertas; e





- no lançamento de produtos, incluindo os "displays" fixos, respectivos; conforme especificado no item 3), do anexo 9.

10.5 - As ações publicitárias excepcionais promovidas pela CONCESSIONÁRIA, ou seja, aquelas além das especificadas no orçamento anual, deverão ser previamente submetidas à aprovação das CONCEDENTES.

10.6 - Não é permitido à CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização das CONCEDENTES, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

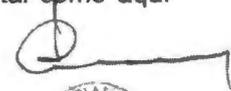
10.7 - A identificação de CONCESSIONÁRIA em impressos, propaganda e promoção, deverá destacar, em primeiro plano, a sua denominação ou razão social e, como subtítulo, em caracteres menores, a qualificação de Concessionária RENAULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado.

11.2 - O presente contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, se ocorrer:

- a) violação, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação referente à proteção, ou aos direitos inerentes à marca RENAULT, ou a qualquer marca, logomarca ou insígnia depositada, requerida ou concedida à Renault Société Anonyme, ou às suas subsidiárias, filiais ou controladas, no Brasil ou no exterior, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;
- b) interrupção, pelo fabricante, da exportação e comercialização dos veículos, peças e acessórios, de sua marca, para o Brasil;
- c) alterações legislativas e/ou regulamentares brasileiras ou argentinas, que a inviabilizem a exportação para o Brasil, a preços competitivos, dos veículos, peças e acessórios, se tais alterações persistirem por mais de 90 (noventa) dias;
- d) limitação, por qualquer modo, da livre utilização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e seus pertences, especificados neste contrato, ou dos meios adequados para o desempenho das suas obrigações, tal como aqui ajustado, se tal limitação persistir por mais de 30 (trinta) dias;



[Handwritten signature]

- e) falência, insolvência, recuperação judicial ou liquidação, requerida ou decretada contra, ou pela CONCESSIONÁRIA, ou de sociedades das quais participe direta ou indiretamente, como sócia ou administradora;
- f) fusão, cisão, transformação, ou incorporação, da sociedade CONCESSIONÁRIA;
- g) mudança de gerente, diretor, administrador, ou do capital social, passando a sociedade CONCESSIONÁRIA a pertencer a pessoas naturais diversas daquelas que constam do seu contrato social como administradores, na data de assinatura do presente contrato, tal como listadas no anexo 7, sem a prévia anuência das CONCEDENTES;
- h) inexatidão ou deficiência de informações e documentos, prevista na cláusula 12.3, cuja tipicidade se dará mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, pelas CONCEDENTES; sendo que no caso de deficiência, após a notificação, esta deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias,
- i) não pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer quantia devida às CONCEDENTES, nas datas ajustadas. Este inadimplemento constituirá a CONCESSIONÁRIA em mora, de pleno direito, e as CONCEDENTES, mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, poderão promover a execução de seu crédito;
- j) não cumprimento de qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato, ou dos seus Anexos, que, após notificação à parte faltosa, pela outra parte, não tenha sido sanada ou cumprida no prazo de 30 (trinta) dias;

11.3 - Toda e qualquer indenização, eventualmente devida pelas CONCEDENTES, à CONCESSIONÁRIA, consistirá, exclusivamente, na obrigação de:

- a) recomprar os veículos, peças e acessórios que tenham sido fornecidos pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA, novos e em perfeito estado de conservação, inclusive quanto às embalagens, existentes nos estoques da CONCESSIONÁRIA, pelo preço de fornecimento das CONCEDENTES aos seus contratados, na data da rescisão; e
- b) comprar, pelo preço de mercado correspondente ao seu estado, os equipamentos, máquinas e ferramental, específicos e destinados à consecução do objeto do presente contrato, desde que adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, após prévia aprovação das CONCEDENTES;

[Handwritten signature]



ficando afastada, expressamente, a hipótese de qualquer indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

11.4. - Rescindido o presente contrato, será lançado a débito da CONCESSIONÁRIA, inclusive para efeito de eventual compensação, o valor das revisões gratuitas ainda não realizadas, em veículos vendidos pela CONCESSIONÁRIA.

11.5 - Em qualquer caso de resolução ou término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar às CONCEDENTES, no prazo de 10 (dez) dias da data de recepção da carta de solicitação das CONCEDENTES, a carteira dos clientes dos veículos, peças, acessórios e serviços, existentes na data da resolução ou término do contrato, inclusive aqueles no período de garantia, tudo nos termos da Lei 6.729/79.

11.6 - O encerramento das operações relacionadas à CONCESSÃO, em virtude do término ou rescisão do presente contrato, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término, ou da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - O presente contrato se rege pelas leis civis e comerciais do Brasil e, em especial, pela Lei 6.729/79.

12.2. - As CONCEDENTES poderão ceder e/ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que o façam a sociedade que seja coligada ou controlada, por qualquer delas.

12.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) atender, com razoável presteza, quaisquer solicitação de informações feitas pelas CONCEDENTES, em relação à consecução do objeto deste contrato, fornecendo, periodicamente, a documentação pertinente, inclusive financeira, elaborada com base nos princípios contábeis geralmente aceitos;
- b) fornecer, quando solicitado pelas CONCEDENTES, evidências do recolhimento tempestivo de tributos e contribuições, e relatórios periódicos sobre vendas, estoques, demonstrações financeiras, certificados, orçamentos, atos societários e outros;
- c) permitir a inspeção dos estabelecimentos, dos registros e dos livros e sistemas de informática, a qualquer tempo, observado os horários normais de funcionamento da CONCESSIONÁRIA.



11 LS. 187


12.4. Estipulam as partes que, em razão do presente contrato ser firmado *intuitu personae*, deverá ser submetido à apreciação das CONCEDENTES, os nomes das pessoas que pretenderem se tornar sócias da CONCESSIONÁRIA, em razão de modificação de seu quadro social.

12.4.1. Acordam também as PARTES que, independentemente da necessidade do fornecimento de justificativa, não será admitido na sociedade qualquer sócio que, anteriormente, tenha rejeitada sua proposta de se tornar um concessionário RENAULT.

12.5. - As PARTES reconhecem que, qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infringência às disposições deste contrato, não poderão ser invocadas à título de novação, nem se constituirão em renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6 - Todas as notificações e comunicações serão consideradas como efetuadas, desde que encaminhadas por correspondência dirigida ao endereço, ou ao e-mail das PARTES, mencionados no preâmbulo do presente.

12.7 - Os anexos a seguir discriminados, rubricado pelas partes, fazem parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, os quais poderão vir a ser modificados:

- a) ANEXO 1 - Preços;
- b) ANEXO 2 - Lista de Veículos e Plano Anual de Vendas;
- c) ANEXO 3 - Plano Anual de Vendas de peças, acessórios e serviços;
- d) ANEXO 4 - Normas para Pedidos e Fornecimento de veículos, peças e acessórios;
- e) ANEXO 5 - Cronograma de execução e projeto das instalações;
- f) ANEXO 6 - Garantia;
- g) ANEXO 7 - Ficha Cadastral;
- h) ANEXO 8 - Área de Concessão;
- i) ANEXO 9 - Promoção e Publicidade;
- j) ANEXO 10 - Auditoria;






- k) ANEXO 14 - Normas para pagamento de Notas de Crédito;
- l) ANEXO 15 – FIDC;
- m) ANEXO 16 – Carta de adesão ao FVR;
- n) ANEXO 17 – Penhor e títulos de crédito;
- o) ANEXO 18 – Comodato de sinalização
- p) ANEXO 19 – Termo de confidencialidade

12.8. - As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que todas as informações, documentos, demonstrativos e cópias remetidas à outra Parte, ou referidas neste instrumento, são verdadeiras, bem como que não há nenhuma informação, ou documento relevante ou significativo, quanto à capacidade ou idoneidade da **CONCESSIONÁRIA**, para exercer as atividades de concessionária de veículos, peças, acessórios e serviços da marca **RENAULT**, que não tenha sido levada ao conhecimento das **CONCEDENTES**.

12.9. - O presente instrumento compreende todos os entendimentos e ajustes ocorridos até a presente data, revogando, de forma expressa, qualquer estipulação anteriormente pactuada entre as **PARTES**.

12.10. - Os efeitos do presente Contrato e seus anexos retroagem a data de 06 de maio de 2013, quando da abertura da Concessionária.

12.10.1. - As Partes, conferem uma à outra, plena, geral, irrevogável, irrestrita e irretroatável quitação referente às obrigações anteriores à assinatura deste documento, exclusivamente em relação ao presente Contrato, não restando uma a outra quaisquer pendências ou dívidas.

12.11. - As **PARTES** elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem as **PARTES** justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias.

São Paulo, 03 de outubro de 2018.



189
Ame

[Handwritten signatures]

RENAULT DO BRASIL S.A

[Handwritten signatures]

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

[Handwritten signature]

PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Testemunhas:
1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:

50. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
 Gpara I - OF
 Emival Moreira de Araujo - Tabeliao

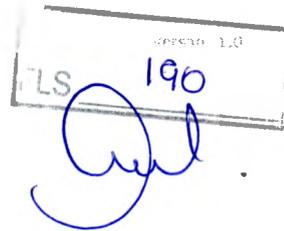
RECONHECO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos e a(s) firma(s) de:
 101094621-JOSE CARLOS DONACAO DE AZEVEDO JUNIOR.....

Este reconhecimento autentica apenas a assinatura e não o teor do documento.
 PAG.REF A CESSAO DE VENDA DE VEICULOS.

Em Testemunho da Verdade
 Brasilia DF, 08 de Outubro de 2018

102-EDMICE MOREIRA DE
 ARAUJO-ESCREVENTE
 Dia: JULIANE CAROLINE RODRIGUES DO
 NASCIMENTO CARDOSO
 Selo: TJOFT20180400479883FOLQ
 Para consultar selo: www.tjdft.jus.br





Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 17.730.943/0001-72
Inscrição Estadual: 002113241.00-29
UF: MG
Nome Empresarial: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE-F Secundária: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Data da Inscrição Estadual: 12/03/2013
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 12/03/2013
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO

Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 38610000
UF: MG Município: UNAI
Distrito/Povoado:
Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA PREFEITO JOAO COSTA
Número: 780
Complemento:
Telefone: 3821024000

DESAFIA



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.125.161/0001-77
Praça JK, s/nº, Centro



FLS. 191

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2023

Nº do Alvará: 00027

Nome: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: RUA PREFEITO JOAO COSTA 780 CENTRO UNAI-MG

Atividade: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGENERES; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGENERES; SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS; Comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Manutenção e reparação de automoveis parte elétrica, comercio a varejo de peças e acessórios novos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de

Natureza:

Cód. Mobiliário: 028678

CNPJ / CPF: 17.730.943/0001-72

Restrições:

Observações: SERÃO FEITAS FISCALIZAÇÕES PERIODICAS

Horário: LIVRE, EXCETO AOS DOMINGOS E FERIADOS

Data de Expedição: 09/01/2023

Data de Validade: 31/12/2023

O presente Alvará de Funcionamento não dispensa a apresentação do Alvará Ambiental Municipal, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Municipal nº 3.485/2022, e será exigido para o ano de 2023. Mais informações na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - 3676-9501

Para autenticar o documento, utilize o código verificador abaixo no Portal do Cidadão

Código Verificador: 90C01E398A55577CABF6

Portal do Cidadão: <http://201.59.14.108:8080/portalcidadao/>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2129053640

NOME JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 3802403 SSP PE		
CPF 508.248.644-68	DATA NASCIMENTO 04/11/1971	
FILIAÇÃO JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO MARIA CECILIA MACDOWELL D D		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 01534992705	VALIDADE 02/09/2025	1ª HABILITAÇÃO 25/01/1993

OBSERVAÇÕES

32 m. a. hab. 1.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UNAI, MG	DATA EMISSÃO 03/09/2020
-------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13958152089
MG579346411

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

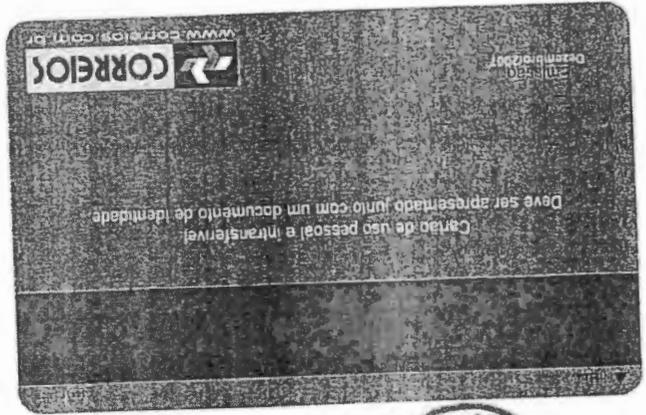
192
[Handwritten signature]



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

LS. 193



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.657.278 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/10/2008

NOME: ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO

FILIAÇÃO: NELSON ANTONIO GAIA
ISAURA GONCALVES GAIA

NATURALIDADE: UNAI-MG DATA DE NASCIMENTO: 6/12/1982

DOC. ORIGEM: CAS. LV-B34 FL-13
UNAI-MG

CPF: 012746386-07

ASSINATURA DO DIRETOR: NILMA E. REIS SANTOS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição:
012.746.386-07

Nome:
ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO

Nascimento:
06/12/1982




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR: Elza Maria Vieira Gaia Dourado de Azevedo

POLEGAR DIREITO




PROCURAÇÃO

S. 194
Qu

OUTORGANTES: PRIMA VIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 71.145.668/0001-75, com sede em Unai-MG à Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 1.091, Bairro Centro, e suas Filiais, a saber: **Filial 01**: inscrita no CNPJ sob o no 71.145.668/0002-56, com sede em Paracatu-MG à Marginal da BR-040, no 1851, Bairro Nossa Sra. de Fátima; **Filial 02**: inscrita no CNPJ sob o no 71.145.668/0003-37, com sede em Barreiras-BA na Av. Cleriston Andrade, no 2095, Bairro São Miguel; **Filial 03**: inscrita no CNPJ sob o no 71.145.668/0004-18, com sede em Luís Eduardo Magalhães-BA à Rodovia BR 020, Km 211, Bloco V, Sala 01, Bairro Sede; **Filial 04**: inscrita no CNPJ sob o no 71.145.668/0005-07, com sede em Valparaíso de Goiás-GO à Via Marginal BR-040, Lote 01, Quadra 19, Parque Esplanada III, Gleba "F"; **Filial 05**: inscrita no CNPJ sob o no 71.145.668/0006-80, com sede em Formosa-GO, à Avenida Cristalina, no 202, Bairro Setor Sul e **Filial 06**: inscrita no CNPJ sob o no 71.145.668/0007-60, com sede em Luziânia-GO, na Avenida Marginal A, 710, Bairro Vila Juracy, **PRIMA VIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 35.170.602/0001-71, com sede no Aeroporto Juscelino Kubitscheck, UC 4007, Área Especial, s/no, Lago Sul, Brasília-DF, **PRIMA VIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 13.253.884/0001-38, com sede na Av. Barão do Rio Branco, no 209, Bairro Vila Rica, em Barreiras-BA, **PRIMA VIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 17.168.524/0001-99, com sede na Rua Aldeia, no 10, Bairro Centro, em Unai-MG e sua **Filial 01**: inscrita no CNPJ sob o no 17.168.524/0002-70, com sede na Av. Deputado Plínio Ribeiro, no 805, Bairro Esplanada, em Montes Claros-MG, **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 13.929.982/0001-42, com sede na Rodovia BR-020, no 209, Loja 'B', km 01, Bairro Vila Rica, em Barreiras-BA, **PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 17.730.943/0001-72, com sede na Rua Prefeito João Costa, no 780, Bairro Centro em Unai-MG, **VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 28.239.067/0001-00, com sede na Quadra 101 Norte, Avenida NS 1, Conjunto 02, Lote 11, Sala 1A, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas -TO e sua **Filial 01**: inscrita no CNPJ sob o no 28.239.067/0002-83, com sede na Av. Marginal Neblina, no 1.350, Loteamento Alaska, Araguaína -TO, **PRIMA VIA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 21.043.592/0001-07, com sede na Quadra 19, s/n, lote 01, Gleba F, Parque Esplanada III, em Valparaíso de Goiás-GO; e suas filiais, a saber: **Filial 01**: inscrita no CNPJ sob o no 21.043.592/0002-80, com sede à Av. Barão do Rio Branco, no 251, Bairro Vila Rica, em Barreiras-BA, **Filial 02**: inscrita no CNPJ sob o no 21.043.592/0003-60, localizada no Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, s/n, Lote 07, SHIS, em Brasília-DF, **Filial 03**: inscrita no CNPJ sob o no 21.043.592/0004-41, com sede na Av. Deputado Plínio Ribeiro, no 805, Loja A, Bairro Esplanada em Montes Claros-MG, **Filial 04**: inscrita no CNPJ sob o no 21.043.592/0005-22, com sede Av. Marginal Neblina, no 1192, Qd 01, Lt 01, Loteamento Alaska, em Araguaína/TO e **Filial 05**: inscrita no CNPJ sob o no 21.043.592/0006-03, com sede na Qd 101 Sul, Avenida NS 1, SN, Conj. 02, Lt. 03, Bloco B, Plano Diretor Sul, em Palmas -TO,



PRIMAVIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 42.128.438/0001-08, com sede na Av. Barão do Rio Branco, no 251, Bairro Vila Rica, em Barreiras-BA, CEP 47.813-010 e suas filiais, a saber: **Filial 01**: inscrita no CNPJ sob o no 42.128.438/0002-80, com sede na Quadra 401 sul, - Av Teotonio Segurado (ACSU SO 40), Conj 01, lote 18, Plano Diretor Sul, em Palmas -TO, **Filial 02**: inscrita no CNPJ sob o no. 42.128.438/0003-61, com sede na Av. Deputado Plinio Ribeiro, 805, Bairro Esplanada, em Montes Claros-MG, **PRIMAVIA BOATS SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no. 43.086.367/0001-82, com sede no Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, s/n, Lote 07A Parte C, em Brasília-DF, **PRIMAVIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0001-81, com sede na QNM 18 Conjunto H, Lote 03, Ceilândia Norte, Brasília – DF e suas filiais, a saber: **Filial 01**: inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0002-62, com sede na Quadra 1, Lote C, Avenida das Paineiras, SN, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, **Filial 02**: inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0003-43, com sede na Avenida Clériston Andrade, 1459-A, Vila Brasil, Barreiras - BA, **Filial 03**: inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0004-24, com sede na SHC/SUL CR, Quadra 509, Bloco B, Loja 05, Asa Sul, Brasília-DF, **Filial 04**: inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0005-05, com sede na Rua Aldeia, 10, Centro, Unai-MG, **Filial 05**: inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0006-96, com sede na Quadra 05, Lotes 1/3, Loja B, Setor Sul Comercial, Gama-DF, **Filial 06**: inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0007-77, com sede na Avenida Tancredo Neves, 959, Setor Bosque, Formosa-GO, **Filial 07**: inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0008-58, com sede na Rua Prefeito João Costa, 780, bairro Barroca, Unai-DF e **Filial 08**: inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.777/0008-58, com sede na Avenida Joventino Rodrigues, 10, Santa Luzia, Luziânia-GO,, todas neste ato representadas pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. no: 3.802.403 SSP-PE e inscrito no CPF no 508.248.644-68, residente e domiciliado na SMDB, Conjunto 6, Lote 3, Casa B, Setor de Mansões Dom Bosco, Brasília-DF, constituem seus bastantes procuradores **JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO MUNIZ**, portador da CI no 1.658.483 – SSP/DF, CPF no 779.981.701-15, brasileiro, bacharel em direito, solteiro, natural de Anápolis-GO, residente e domiciliário à CSB 10, Lote 02, Bloco A, Apto. 403, Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP 72.015- 605, e **CLÁUDIO MATEUS CAMARGO**, portador da CI no 2.680.113 – SSP/DF, CPF no 769.854.581-49, brasileiro, administrador de empresas, casado, natural de Montes Claros-MG, residente e domiciliário à SQS 104, Bloco C, Apto. 603, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.343-030, com poderes amplos e gerais para o fim único de representar as Outorgantes:

1) **ISOLADAMENTE**: perante órgãos da Administração Pública Direta e/ou Indireta, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, relativamente à participação em quaisquer modalidades de licitações, que tenha por objeto a contratação para fins de compra de veículos zero km e/ou a contratação para fins de compra de peças automotivas e/ou serviços de mão de obra em manutenção de veículos das marcas representadas pelas OUTORGANTES, podendo o referido OUTORGADO promover cadastro das mesmas, retirar editais, apresentar e assinar proposta comercial, assinar declarações, bem como apresentar recursos, impugnações,



pedidos de esclarecimento e reconsideração, solicitar cópias de documentos, formular lances na fase competitiva da licitação, que comporá o preço e/ou percentual de desconto final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços ou quaisquer outras condições permitidas em lei ou em outras condições oferecidas, prestar cauções e/ou apresentar e levantar garantias contratuais, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo somente substabelecer os poderes outorgados, na representação de processos licitatórios presenciais;

2) EM CONJUNTO sempre com pelo menos um dos outorgados acima e com **MARIA CLARA WELLMAN DOURADO DE AZEVEDO**, portadora da CI no 8.047.020 – SDS/PE, CPF no 095.464.044-62, brasileira, empresária, solteira, natural de Recife-PE, residente e domiciliária à SGCV, Lote 13, Apto. 922 B, Guará, Brasília-DF, CEP 71.215-630: assinar contratos, podendo ainda serem praticados todos os demais atos necessários ao pleno e fiel cumprimento deste mandato. Os OUTORGADOS ora nomeados, deverão observar na representação das OUTORGANTES, as normas anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei Federal n. 12.846/2013.

Tendo o presente instrumento a validade de **01 (um) ano** a contar da presente data.

Unai-MG, 21 de novembro de 2022

JOSE CARLOS DOURADO
DE AZEVEDO
JUNIOR:50824864468

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS DOURADO DE
AZEVEDO JUNIOR:50824864468
Dados: 2022.11.24 09:21:10 -03'00'

JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR
p/ Outorgantes

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. 197



NOME		
JEFERSON NEPONUCENO MESTANO MUNIZ		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF		
1658483 SSP DF		
CPF	DATA NASCIMENTO	
779.981.701-15	28/04/1977	
FILIAÇÃO		
CI S MESTANO MUNIZ		
LEMEUCIA NEPONUCENO MESTANO MUNIZ		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AP
Nº REGISTRO	VALIDADE	Nº HABILITAÇÃO
00039221240	18/06/2024	22/06/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1886508535



1886508535

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

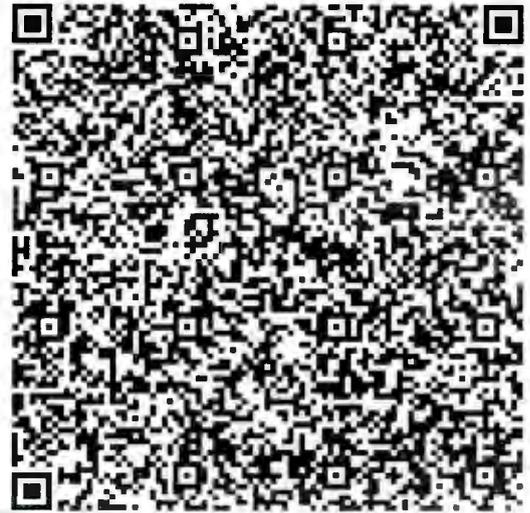
LOCAL	DATA EMISSÃO
BRASILIA, DF	01/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
98526185205
D8759296960

DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten Signature]

QR-CODE

FLS. 199



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		D	F
NOME MARIA CLARA WELLMAN DOURADO DE AZEVEDO			
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF 8047020 SDS PE			
CPF 095.464.044-52		DATA NASCIMENTO 08/03/1993	
FILIAÇÃO JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR EDONAY JUNIOR TONAYA RENAY WELLMAN DOURADO DE AZEVEDO			
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB. <input type="checkbox"/>	
Nº REGISTRO 05216706971	VALIDADE 08/06/2011	1ª HABILITAÇÃO 31/05/2011	
OBSERVAÇÃO:			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL BRASÍLIA, DF		DATA EMISSÃO 25/06/2011	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		70601546109 DF766091	
DISTRITO FEDERAL		DENATRAN CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221672622

2221672622

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 17.730.943/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:48 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **8BD5.27CF.B0C3.4A0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA MG

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023

Processo Administrativo: -

Abertura: 01/03/2022 – 13:00h

PRIMA VIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, concessionária autorizada da marca **RENAULT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.730.943/0001-72**, situada na R PREFEITO JOAO COSTA 38.610-009, **UNAÍ - MG**, através de seu representante legal e bastante procurador, Sr. Cláudio Mateus Camargo, inscrito no CPF sob o n. 769.584.581-49 e RG sob o n. 2.680.113 SSP-DF, **DECLARA para os devidos fins**

- a) **sobre ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** que tem conhecimento de todas as informações e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como cumpre plenamente as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para o pregão em referência, para o fiel cumprimento das obrigações, conforme o Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade ao Declarante. Comprometo-me ainda em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) **sobre NÃO EMPREGO DE MENORES:** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) **sobre INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** que sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, até a presente data, em relação à esta empresa declarante, inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) **sobre a INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes até esta data, que impossibilitem sua habilitação no pregão em referência, não existindo fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração Pública, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações;

- e) **sobre a INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE:** que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de Governo Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- f) **sobre a AUSÊNCIA DE VÍNCULO:** que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, não possui em seu quadro societário, quadro de empregados ou empregados com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como servidores públicos de qualquer esfera da ativa exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) **sobre a ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA:** que a proposta comercial apresentada foi elaborada de forma independente, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009, bem como a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- h) **sobre a RESERVA DE CARGOS PARA PCD:** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) **sobre a CIÊNCIA e RESPONSABILIDADE:** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado e ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

- j) **sobre TRABALHO DEGRANDANTE OU FORÇADO:** que para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- k) **sobre APARELHAMENTO, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:** que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico para o fornecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo;
- l) **sobre o CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO:** que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte;
- m) **sobre a CAPACIDADE DE TRANSAÇÕES:** que ESTÁ CIENTE que o credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, e que esse credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site;
- n) **sobre a SUSTENTABILIDADE:** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA;
- o) **sobre o RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. CLAUDIO MATEUS CAMARGO, Portador(a) do RG sob nº 2.680.113 SSP-DF e CPF nº 769.854.581-49, cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura da Contrato ou ARP;
- p) **sobre a COMUNICAÇÃO:** que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: licitacoes@grupoinfinity.com.br e Telefone: (61) 3772-6280. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- q) **sobre o ACOMPANHAMENTO e EXECUÇÃO:** que nomeamos e constituímos o Sr. CLAUDIO MATEUS CAMARGO, Portador(a) do RG sob nº 2.680.113 SSP-DF e CPF nº 769.854.581-49 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços / Contrato.

GRUPO
PRIMAVIA

FIAT Jeep

FLS. 204
CITROËN NISSAN



RENAULT

RAM

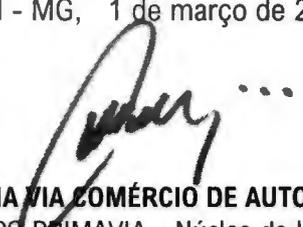
CHERY

YAMAHA

VENTURA

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

UNAÍ - MG, 1 de março de 2023



PRIMAVIA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
GRUPO PRIMAVIA – Núcleo de Licitações GI
Cláudio Mateus Camargo
Representante Legal - Procurador





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206353958

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

FLS. 205

Paul.

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2288869787

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

27 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

FLS. 206

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/386.299-1	MGN2288869787	28/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/18

CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.743.359/0001-00
NIRE/JUCEMG 3120635395-8

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento **(I) BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A**, sediada em Belo Horizonte, na Av. Nossa Senhora do Carmo, 520, 6º andar, Bairro Carmo Sion, CNPJ n° 42.920.926/0001-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 3130000983.1, neste ato representada por seus diretores, **João Cláudio Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido no dia 24/06/1954, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade n.º M-166.166, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF n.º 222.731.746-91, nascido em Belo Horizonte – MG, residente e domiciliado a Rua João Antônio Azeredo, 454 apartamento 501 – Belvedere – Belo Horizonte/MG, CEP 30320-610; e **Pedro Ferreira Pentagna Guimarães** brasileiro, casado, regime de bens separação total de bens, nascido no dia 28/12/1980, administrador, portador da carteira de identidade n.º MG-10.004.165, expedida pela SSP/MG em 23/12/2012, CPF n.º 013.410.406-40, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Lua, 475, apto n.º 702, Santa Lucia, CEP 30360-600; **(II) LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime de bens separação total de bens, nascido no dia 11/05/1958, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º M-409.418, expedida pela SSP/MG em 18/02/2010, CPF 315.822.656-15, residente em Nova Lima, MG, na Alameda Mônaco n.º 522, Riviera, CEP 34.007-110, neste ato representada por seu bastante procurador **Ana Beatriz Mazoni Guimarães**, brasileira, solteira, nascida em 15/06/1994, economista, portadora da carteira de identidade n.º MG-16.153.382, expedida pela SSP/MG, CPF 111.606.206-28, residente em Nova Lima, MG, Alameda Mônaco n.º 522, Riviera, CEP 34.007-110, **(III) JOÃO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES**, já qualificado; únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA.**, sediada na Avenida Presidente Carlos Luz, 1.155, Bairro Caiçaras, CEP 31.230-000, CNPJ/MF n.º 04.743.359/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120635395-8 (NIRE), também referida, simplificada, como **Sociedade**, de comum acordo, deliberam o seguinte:

I - AUMENTO DE CAPITAL

O capital social, que se encontra todo integralizado, dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é elevado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), com o aumento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são subscritas pelos sócios, na proporção da participação de cada no mesmo capital, integralizadas da seguinte forma: (i) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e

quinhentos mil reais) mediante a capitalização de seu adiantamento em moeda corrente nacional, para este fim realizado em abril e junho de 2022 (ii) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – Em decorrência deste aumento, o capital subscrito da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio/Quotista	Qtde quotas	Valor R\$
Bonsucesso Participações e Empreendimentos S.A	10.890.000	10.890.000,00
João Cláudio Pentagna Guimarães	55.000	55.000,00
Luiz Flávio Pentagna Guimarães	55.000	55.000,00
T O T A I S	11.000.000	11.000.000,00

II- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM UM SÓ INSTRUMENTO

Incorporando as deliberações acima, e sem a preocupação de alterá-lo cláusula por cláusula, resolvem os sócios dar ao contrato social a seguinte redação consolidada:

CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira com a denominação de **CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA.**, com foro e sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Presidente Carlos Luz, 1.155, Bairro Caiçaras, CEP 31.230-000, e filial, também em Belo Horizonte, MG, para Rua Estoril. 1837, Mezanino A3, bairro São Francisco. CNPJ 04.743.359/0002-90 NIRE 3190272850-0.

Parágrafo Primeiro - Observada a maioria de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, os sócios poderão deliberar pela criação de filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo – É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objetivo da Sociedade: (a) a compra e venda de veículos automotores novos e usados, suas partes, peças, acessórios e lubrificantes; (b) a prestação de serviços de assistência técnica e reparos nos referidos bens; (c) a consignação e o agenciamento de bens móveis, inclusive de veículos automotores, e a representação comercial automotiva.

Parágrafo único – A filial listada na cláusula primeira têm o objetivo de armazenagem para comércio de peças, acessórios, pneus e lubrificantes para veículos automotores.





CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), dividido em 11.000.000 (onze milhões) de cotas, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios/Quotista	Qtde quotas	Valor R\$
Bonsucesso Participações e Empreendimentos S. A.	10.890.000	10.890.000,00
João Cláudio Pentagna Guimarães	55.000	55.000,00
Luiz Flávio Pentagna Guimarães	55.000	55.000,00
T O T A I S	11.000.000	11.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas do capital social são indivisíveis e a sua transferência a terceiros, estranhos à Sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Sociedade, ou dos sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro – A aquisição das cotas da sócia retirante, pela própria Sociedade, far-se-á com a utilização de reservas disponíveis e sem ofensa ao capital social.

Parágrafo Segundo – Caso a Sociedade não se interesse pela aquisição das cotas da sócia retirante, o direito de preferência para aquisição será transferido à outra sócia.

Parágrafo Terceiro – O sócio que desejar transferir suas cotas de capital, ou parte delas, comunicará, por escrito, sua intenção à Sociedade e aos demais sócios, indicando o nome, qualificação e endereço do pretendente, o preço e as condições com ele ajustadas.

Parágrafo Quarto – Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da entrega da comunicação, não tiverem a Sociedade ou os outros sócios exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio que pretender retirar-se poderá transferir suas cotas oferecidas à venda, ao terceiro pretendente, nas condições indicadas.

Parágrafo Quinto – Tanto a Sociedade como os outros sócios poderão exercer seus direitos de preferência, adquirindo apenas parte das cotas oferecidas à venda, ou apenas parte da proporção a quem têm direito, conforme for o caso. Nesta hipótese, o terceiro pretendente só poderá adquirir o saldo das cotas não adquiridas pela Sociedade ou pelos demais sócios.

Parágrafo Sexto – As transferências de cotas efetuadas sem a observância das disposições desta cláusula não produzirão qualquer efeito, seja em relação à Sociedade, seja em relação aos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA – Por indicação dos sócios, a Sociedade será administrada pelos sócios **João Cláudio Pentagna Guimarães** e **Luiz Flávio Pentagna Guimarães**, já qualificados, e pelos não sócios **Pedro Ferreira Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado, nascido no dia 28/12/1980, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-10.004.165, expedida pela SSP/MG em 23/12/2012, CPF nº 013.410.406-40, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Lua, 475, apto nº 702, Santa Lucia, CEP 30360-600, **Arthur Artoni Pentagna Guimarães**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/11/1976, administrador, portador da carteira de identidade nº MG-7.839.549, expedida pela SSP/MG em 13/11/1998, CPF nº 029.854.106-81, residente em Nova Lima, MG, na Rua Mares de Montanhas, 1260, Bairro Vale dos Cristais, CEP 34.008-056, com a designação de diretores representá-la-ão ativa e passivamente, em juízo e fora dele, observadas as disposições contidas nos parágrafos seguintes. Será indeterminado o prazo de vigência dos mandatos dos administradores aqui nomeados.

Parágrafo primeiro – Dependerão de assinaturas conjuntas de pelo menos dois administradores os atos relacionados com a:

- a) movimentação de contas correntes bancárias, mediante a emissão de cheques e outros documentos que se fizerem necessários;
- b) a contratação de locação de imóveis e de financiamentos bancários, com ou sem garantia real;
- c) a alienação e a instituição de ônus reais sobre imóveis;
- d) celebração de acordos, cláusulas compromissórias, compromisso arbitral e renúncia de direitos;
- e) emissão e aceite de títulos cambiais emitidos ou sacados contra a Sociedade;
- g) Transigência, acordos, renúncia, desistência, confissão de dívidas e assunção de compromissos.

Parágrafo segundo – Poderão ser praticados, isoladamente, por qualquer dos administradores, os atos rotineiros de administração da Sociedade, não compreendidos no parágrafo anterior, tais como, mas não se limitando a:

- a) admissão e demissão de empregados, assim como autorizações de movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) endossos em cheques para fins de depósitos em contas correntes bancárias da qual a Sociedade seja beneficiária e em duplicatas, para efeito de cobrança, caução ou desconto;
- c) recebimentos de notificações, intimações e citações judiciais;

- d) assinaturas em quaisquer documentos de vendas de veículos automotores, inclusive para efeito de transferência de propriedade, perante a repartição oficial de trânsito;
- e) assinatura de solicitações de certificação digital perante a ICP-Brasil;
- f) solicitação de certidões negativas de qualquer espécie e inscrição como fornecedor ou prestador de serviços perante quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
- h) assinatura de demais contratos não elencados no parágrafo primeiro da presente cláusula, bem como, contratos e documentos relacionados a licitações que a sociedade for parte contratada.

Parágrafo terceiro – Nos limites dos poderes que lhes são conferidos nesta cláusula, poderão os administradores nomear mandatários ou procuradores, para a prática de atos em nome da Sociedade, devendo no respectivo instrumento ser especificado o seu prazo de vigência. Em se tratando de procuração para fins judiciais o prazo poderá ser indeterminado.

Parágrafo quarto – É vedado aos diretores o uso da denominação social para prática de atos gratuitos ou de mero favor, tais como, fianças, avais e estipulações em favor de terceiros.

Parágrafo quinto - Os administradores nomeados declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no § 1º do art. 1.011 do Código Civil, e que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de Sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal (art. 37, II da Lei nº 8.934, de 18.11.94, com a redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.02.2001).

CLÁUSULA SÉTIMA - A título de “Pro Labore”, os administradores farão jus a retiradas mensais a serem fixadas, individualmente, pelos sócios, deliberando estes pela maioria do capital social, cujos valores serão levados a débito da conta de resultado do exercício social.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, começando, portanto, em 1º de janeiro para terminar em 31 de dezembro de cada ano. Não obstante a anualidade do exercício social, poderão ser levantados balanços mensais, trimestrais ou semestrais, inclusive para os fins previstos no parágrafo seguinte.

Parágrafo único – A distribuição de lucros poderá ser feita de forma não proporcional à participação de cada sócio no capital, na forma permitida pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), devendo a deliberação respectiva ser aprovada, em reunião dos quotistas, pela maioria mínima de 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

FLS. 213

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/386.299-1	MGN2288869787	28/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.606.206-28	ANA BEATRIZ MAZONI GUIMARAES
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES
013.410.406-40	PEDRO FERREIRA PENTAGNA GUIMARAES

Página 1 de 1



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



214
[Handwritten signature]

LIVRO - 2252P
PRIMEIRO TRASLADO

FOLHA - 183

Procuração que faz **Luiz Flavio Pentagna Guimarães**.

Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano de

nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e um (2021), aos 30 (trinta) dias do mês de setembro nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Mallany Pereira Freitas, Escrevente Autorizada, Endereço Eletrônico: mallany@cartoriojaguarao.com.br, compareceu como Outorgante: **Luiz Flavio Pentagna Guimarães**, brasileiro, filho de Paulo Vivas Guimarães e Maria Regina Pentagna Guimarães, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº. MG-409.418 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 315.822.656-15, que declara que seu endereço eletrônico é: lflavio@grupocarbel.com.br, residente e domiciliado na Rua Cinco, 522, Casa, bairro Riviera I em Nova Lima, Minas Gerais, na qualidade de sócio das empresas: 1) **BPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, inscrita no CNPJ. 08.979.088/0001-47, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º520, Carmo, 6º andar, sala A, bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP.30330.000; 2) **BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ. 42.920.926/0001-45, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº. 520, 6º andar, bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-000; 3) **BANZAI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ.09.191.897/0001-52, com sede na avenida do Contorno, nº 10.331, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30110-071; 4) **CARBEL S/A.** -

Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP 30160-011
PABX: (31) 3014-4600 - WhatsApp: (31) 98312-1694 - www.cartoriojaguarao.com.br
Tabelião Titular - João Carlos Nunes Júnior



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/18

MATRIZ, inscrita no CNPJ. 17.171.612/0001-40, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº. 500, bairro Carmo, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30330-000; **5) CARBIG VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ. 19.223.411/0001-74, com sede a Estrada Antiga para Lagoa Santa, nº. 145, bairro Jaqueline, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 31748-043; **6) CARBEL JAPÃO VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ. 23.396.997/0001-46, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº. 3.400, bairro Estoril, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30494-270; **7) CARBEL KOREA VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ. 20.718.525/0001-74, com sede a Rua Major Delfino de Paula, nº. 2151, bairro São Francisco, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 31255-170; **8) CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ. 04.743.359/0001-00, com sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº. 1.155, Bairro Caiçara, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 31290-000; **9) DINÂMICA EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ. 04.502.818/0001-63, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 520, 2º andar, Sala 4, Bairro Carmo, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30330-000; **10) USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.,** inscrita no CNPJ. 02.274.615/0001-31, com sede na rua Major Delfino de Paula, n.º1.225, bairro São Francisco, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 31255-170; **11) STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – MATRIZ,** inscrita no CNPJ. 01.654.749/0001-15, com sede rua Major Delfino de Paula, n.º 1.090, bairro São Francisco, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 31255-170; **12) TECH FLEET LOCADORA DIGITAL S.A,** inscrita no CNPJ. 37.079.797/0001-74, com sede na avenida Nossa Senhora do Carmo, nº. 520, bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30330-000, o presente reconhecido e identificado como o próprio e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele me foi dito que nomeia e constitui sua bastante Procuradora: **Ana Beatriz Mazoni Guimarães**, brasileira, filha de Luiz Flavio Pentagna Guimaraes e Maria Silva Mazoni Guimarães, solteira, maior, empresária, carteira de identidade nº. MG-16.153.382 da SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 111.606.206-28, que declara que seu endereço eletrônico é: ana.beatriz@grupocarbel.com.br, residente e domiciliada na Rua Cinco, Nº 522, bairro Condominio Riviera em Nova Lima, Minas Gerais, com poderes individuais, gerais e especiais para representar **isoladamente** a Outorgante nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acionistas; nas reuniões de sócios e cotistas das empresas citadas, podendo discutir qualquer assunto do interesse social que for submetido à apreciação dos acionistas, sócios, ou cotistas; votar e ser votado em nome da Outorgante; aprovar e/ou impugnar as contas das diretorias das



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



FLS. 216

Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas
República Federativa do Brasil
Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2252P

FOLHA - 184

empresas; assinar folhas e/ou livros de presença, livros de atas; assinar documentos; aprovar e/ou reprovar qualquer proposta da diretoria, inclusive aumentos de capital, por subscrição pública ou particular, e alterações dos estatutos e/ou contratos sociais, inclusive ampliação ou redução dos membros de diretoria, ficando os referidos procuradores, isoladamente, investidos de poderes para a prática de todos os atos em direito permitidos e tendentes aos fins visados neste mandato, perante as empresas e repartições públicas em geral, federais, estaduais, municipais e autarquias; cartório em geral; juntas comerciais de todos os estados desta federação, especialmente a do Estado de Minas Gerais; inclusive para resolver todos os assuntos de interesse do Outorgante perante as empresas citadas, podendo assinar, apresentar e retirar documentos; prestar declarações; solicitar informações; assinar os contratos e documentos com todas as suas cláusulas de estilo; assinar alterações contratuais e estatutárias; requerer certidões concordar, discordar, requerer; recorrer; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente consignados, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte. **A presente terá validade de 2 (dois) anos a contar desta data. Feita sob Minuta. Protocolo nº. 31521/2021. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 106.79; RECOMPE R\$ 6.41; TFJ R\$ 35.58; ISS R\$ 5.34; Total R\$ 154.12 Valores referentes ao Arquivamento de: 13 folhas: Emolumentos R\$ 85.41; RECOMPE R\$ 5.07; TFJ R\$ 28.34; ISS R\$ 4.29; Total R\$ 123.11 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9): (13x8101-8): Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Mallany Pereira Freitas, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, Mirian Bomfá Santos Alves, Tabeliã Substituta, a subscrevi. Luiz Flavio Pentagna Guimarães- TRASLADADA EM SEGUIDA.**

Eu, Mallany Pereira Freitas, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº. J da verdade.

Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP 30160-011
PABX: (31) 3014-4600 - WhatsApp: (31) 98312-1694 - www.cartoriojaguarao.com.br
Tabelião Titular - João Carlos Nunes Júnior

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 -
09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/18



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais



LIVRO - 2252P

FOLHA - 184

empresas; assinar folhas e/ou livros de presença, livros de atas; assinar documentos; aprovar e/ou reprovar qualquer proposta da diretoria, inclusive aumentos de capital. por subscrição pública ou particular, e alterações dos estatutos e/ou contratos sociais, inclusive ampliação ou redução dos membros de diretoria, ficando os referidos procuradores, isoladamente, investidos de poderes para a prática de todos os atos em direito permitidos e tendentes aos fins visados neste mandato, perante as empresas e repartições públicas em geral, federais, estaduais, municipais e autarquias; cartório em geral; juntas comerciais de todos os estados desta federação, especialmente a do Estado de Minas Gerais; inclusive para resolver todos os assuntos de interesse do Outorgante perante as empresas citadas, podendo assinar, apresentar e retirar documentos; prestar declarações; solicitar informações; assinar os contratos e documentos com todas as suas cláusulas de estilo; assinar alterações contratuais e estatutárias; requerer certidões concordar, discordar, requerer; recorrer; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente consignados, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte. **A presente terá validade de 2 (dois) anos a contar desta data. Feita sob Minuta. Protocolo n.º 31521/2021. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 106.79; RECOMPE R\$ 6.41; TFJ R\$ 35.58; ISS R\$ 5.34; Total R\$ 154.12** Valores referentes ao Arquivamento de: 13 folhas: Emolumentos R\$ 85.41; RECOMPE R\$ 5.07; TFJ R\$ 28.34; ISS R\$ 4.29; Total R\$ 123.11 - Códigos CGJ/TJMG desta Procuração: (1x1458-9); (13x8101-8); Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Mallany Pereira Freitas, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu. Mírian Bomfá Santos Alves, Tabeliã Substituta, a subscrevi. Luiz Flavio Pentagna Guimarães- TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Mallany Pereira Freitas, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º J da verdade.

Rua da Bahia, 1000 - Centro - CEP 30160-011

PABX: (31) 3014-4600 - WhatsApp: (31) 98312-1694 - www.cartoriojaguarao.com.br

Tabelião Titular - João Carlos Nunes Júnior



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o n.º 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/18

Def

O TABELIÃO *de Feitos*



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º de Notas de Belo Horizonte
Selo eletrônico Nº: **FBQ41752**
Cód. Seg.: **6721.5068.3363.1938**
Quantidade de Atos Praticados: **14**
Ato(s) praticado(s) por: Maliany Pereira Freitas - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 203,68 - TPJ: R\$ 63,92 - Valor Fiel: R\$ 267,6 - ISS: R\$ 9,63
Consulte a validade deste Selo no site <HTTPS://selos.tjmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS 219

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/386.299-1	MGN2288869787	28/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES
676.249.366-15	MILTON VASCONCELOS DO AMOR DIVINO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

220


Eu, MILTON VASCONCELOS DO AMOR DIVINO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 60280, expedida em 16/06/2008, inscrito no CPF nº 676.249.366-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO ANA BEATRIZ - 5 página(s)
2. CRC CONTADOR - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 28 de julho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: MILTON VASCONCELOS DO AMOR DIVINO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



221

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, de NIRE 3120635395-8 e protocolado sob o número 22/386.299-1 em 09/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9519333, em 10/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES
013.410.406-40	PEDRO FERREIRA PENTAGNA GUIMARAES
111.606.206-28	ANA BEATRIZ MAZONI GUIMARAES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.731.746-91	JOAO CLAUDIO PENTAGNA GUIMARAES
676.249.366-15	MILTON VASCONCELOS DO AMOR DIVINO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.249.366-15	MILTON VASCONCELOS DO AMOR DIVINO

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2022, às 12:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/386.299-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS. 222

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 10 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519333 em 10/08/2022 da Empresa CAREL PARIS VEICULOS LTDA, Nire 31206353958 e protocolo 223862991 - 09/08/2022. Autenticação: DF91E358F24ACEFC61E9F31C34AA1A72DC9BCE1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/386.299-1 e o código de segurança rasn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CARBEL PARIS VEICULOS LTDA**, com sede a Av. Presidente Carlos Luz, nº 1155, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, sob o CNPJ nº **04.743.359/0001-00**, forneceu os itens abaixo relacionados para a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER MG**, situada a Avenida Raja Gabaglia, nº 1.626, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, devidamente cadastrada no CNPJ nº **19.198.118/0001-02**, Telefone 31-3349-8136, adquiridos por meio do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2022.

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AUTOMOVEI SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - CARROCERIA: HATCH; NUMERO LUGARES: 05 LUGARES, marca Renault, modelo Kwid	10	R\$ 72.500,00	R\$ 725.000,00

Declaramos também que a Empresa **CARBEL PARIS VEICULOS LTDA**, cumpriu a contento as obrigações assumidas, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la com relação a idoneidade, quantidade e logística de fornecimento para os itens solicitados.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022

Giordani Porto Tarchetti**Coordenador Técnico Estadual Emater MG**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

224

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003536277.00-47

CNPJ/CPF: 04.743.359/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE CARLOS LUZ

NÚMERO: 1155

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CAICARAS

CEP: 31230000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000608436996



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 225

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARBEL PARIS VEICULOS LTDA**
CNPJ: **04.743.359/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:12 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **BBE3.DD59.98A9.ED27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 226

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.743.359/0001-00
Razão Social: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE CARLOS LUZ 1155 / CAICARAS / BELO HORIZONTE / MG / 31230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021201032867526298

Informação obtida em 27/02/2023 15:33:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. 227

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEMJJPMKJ**

Documento/Certidão nº **22.522.300** Exercício: **2023**

Emissão em: **27/02/2023**

Requerimento em: **15:22:16**

Validade: **29/03/2023**

Nome: **CARBEL PARIS VEICULOS LTDA**

CNPJ: **04.743.359.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 228

Ágida de
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.743.359/0001-00

Certidão n°: 485642/2023

Expedição: 05/01/2023, às 11:15:17

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARBEL PARIS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.743.359/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS. 230

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



RAFAEL ANDRADE FERREIRA



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MG18280269 SSP MG

CPF 125.658.846-64 DATA NASCIMENTO 01/02/1995

FILIAÇÃO
ISMAEL CARLOS FERREIRA

JOELMA LUIZA ANDRADE FERREIRA

A

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 96258596153 VALIDADE 19/03/2023 1ª HABILITAÇÃO 07/11/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1635748227

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PEDRO LEOPOLDO, MG DATA EMISSÃO 20/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85511453458 MG530922379

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAS

1635748227



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 231

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.743.359/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2001
NOME EMPRESARIAL CARBEL PARIS VEICULOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CARLOS LUZ	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****
CEP 31.230-000	BAIRRO/DISTRITO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GRUPOCARBEL.COM.BR		TELEFONE (31) 3280-9500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 12:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CARBEL PARIS VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.743.359/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:38 do dia 01/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OR9R010323154738**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARBEL PARIS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.743.359/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

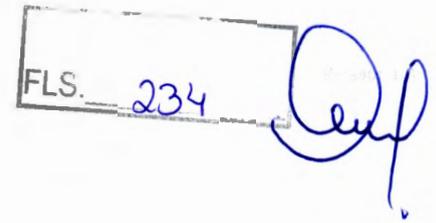
Certidão solicitada em 27 de Fevereiro de 2023 às 15:19

BELO HORIZONTE, 27 de Fevereiro de 2023 às 15:19

Código de Autenticação: 2302-2715-1909-0837-7541

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 04.743.359/0001-00
Inscrição Estadual: 003536277.00-47
UF: MG
Nome Empresarial: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE-F Secundária: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Data da Inscrição Estadual: 05/09/2019
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 05/09/2019
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 31230000
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: CAICARAS
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE CARLOS LUZ
Número: 1155
Complemento:
Telefone: 3132809633

DESISTIR

Carbel**RENAULT**
Passion for life**PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 04.473.359/001-00, sediada em Belo Horizonte/MG., na Avenida Presidente Carlos Luz, nº. 1.115, bairro Caiçara, CEP 31230-000; neste ato representada por **PEDRO FERREIRA PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. MG - 10.004.165 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 013.410.406-40, residente e domiciliado na Rua Lua nº. 475, apartamento nº. 702, bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30360-600; e **JOÃO CLÁUDIO PENTAGNA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n.º M-166.166 da SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 222.731.746-91, residente e domiciliado na rua João Antônio Azeredo, n.º 454, apartamento 501, bairro Belvedere em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30320-610.

OUTORGADO:

RAFAEL ANDRADE PEREIRA, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o nº. 125.658.846-64, CI: MG-18.280.268, SSP/MG, residente à rua Bom Jesus da Penha, nº. 821, bloco 44, apto.304, bairro Santa Terezinha, CEP. 31.365-190, Belo Horizonte/MG.

PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, nomeia e constitui o OUTORGADO como seu bastante procurador, para praticar e participar dos atos necessários nas licitações públicas em geral, junto aos órgãos dos Governos Federais, Estaduais e Municipais, entidades filantrópicas, empresas privadas e organizações não governamentais, tais como, mas não se limitando, a modalidade de pregão, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e todas as demais modalidades de licitações públicas em sessão pública ou privada, presencial ou eletrônica, podendo ainda, assinar declarações e atas de sessão, apresentar recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, ofertar propostas, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. A presente **PROCURAÇÃO não faculta** ao OUTORGADO permissão para que em nome das OUTORGANTES

possa assinar contratos, receber quantias em dinheiro ou as
represente em quaisquer outros atos que não os mencionados no
presente instrumento. A presente procuração tem validade de 01 (um)
ano, a contar da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 12 de julho 2021.

2º OFÍCIO

Pedro Ferreira Peritagna Guimarães
CPF. 013.410.406-40

2º OFÍCIO

João Cláudio Pentagna Guimarães
CPF. 222.731.746-91

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de PEDRO FERREIRA
PENTAGNA GUIMARÃES em testemunho da verdade. Belo
Horizonte, 15/07/2021.

Selo de Consulta - EVL49819
Cód. Seg.: 3880.0627.3161.0972



Quantidade de Atos Praticados: 00001
Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente
Autorizada

Emol.: R\$6,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor Final: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27



Nº DA
ETIQUETA
ABH219658

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de JOÃO CLÁUDIO
PENTAGNA GUIMARÃES em testemunho da verdade. Belo
Horizonte, 15/07/2021.

Selo de Consulta: EVL49822
Cód. Seg.: 2389.0382.1046.1494



Quantidade de Atos Praticados: 00001
Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente
Autorizada

Emol.: R\$6,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor Final: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,27

Nº DA
ETIQUETA
ABH219660



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br

FLS. 237

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.743.359/0001-00, situada a AV PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1155, CEP 31.230-000, BAIRRO/DISTRITO CAICARAS nos forneceu 01 (um) veículo da Marca Renault, Modelo MASTER L2H2 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS / CADEIRANTE referente ao pregão Presencial nº 005/2022, conforme nota nº 36686 no valor de R\$275.500,00, com acessórios e equipamentos solicitados, cumprindo com todos os requisitos do contrato estabelecido, tangente à qualidade, quantidade, prazo e garantia de assistência técnica prescrita para os produtos entregues.

Na forma da lei, firmamos o presente para fins de direito.

Santa Rita de Ibitipoca, 02 de agosto de 2022.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.096.576-10

FLS. 238

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
 Pregão Eletrônico - 006-2023

01/03/2023

13:01

CARBEL PARIS VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.743.359/0001-00 -
Endereço: Avenida Presidente Carlos Luz - CEP: 31230000 - UF: MG - Município: Belo Horizonte -
Telefone: (31) 3490-7767

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VAN 15+1 LUGARES, COR BRANCA, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, VIDROS E RAVAS ELÉTRICOS, POTÊNCIA 163/120 A 3800RPM, TORQUE 36,4/360 A 1200-2400RPM, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 6 MARCHAS, ASSENTOS NÃO RECLINÁVEIS, ENTRADAS USB-C EM TODAS AS FILEIRAS DE BANCOS, TACÓGRAFO, AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, FECHAMENTO CENTRAL DAS PORTAS VIA CONTROLE REMOTO, FARÓIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 5.932MM, PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	REANULT MASTER L3H2	RENAULT	1 UND	R\$ 268.300,00	268.300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 268.300,00	

PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 17.730.943/0001-72 - Endereço:
Rua Prefeito João Costa - CEP: 38610009 - UF: MG - Município: Unai - Telefone: (38) 2102-3030

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR HATCH, ZERO KM, COM 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ZERO KM, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 66 CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CÂMBIO DE 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIO COM ABS, AIRBAG DUPLO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	KWD ZEN	RENAULT	1 UND	R\$ 69.000,00	69.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 69.000,00	

Valor Total: R\$ 337.300,00

Diego Ribeiro Ferreira:


Diego Ribeiro Ferreira
 PREGOEIRO
 PALMA-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

239

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE.

Palma, 01 de março de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fis.

240

[Handwritten signature]

PARECER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

Nos encaminhou o Sr. Pregoeiro o presente processo que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação.

A sessão pública foi realizada no dia 01 de março do corrente ano às 13:00 horas.

Após os trâmites legais preceituados pela Lei nº 14.133/2021, o Sr. Pregoeiro analisando as propostas e a documentação de habilitação da(s) empresa(s) que ofertaram os melhores lances, declarou habilitada(s): CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.743.359/0001-00; PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 17.730.943/0001-72, diante da regularidade das suas documentações.

Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que a licitação transcorreu dentro da legalidade, atendendo ao que está determinado na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando, portanto, o certame **APTO para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.**

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência do Sr. Pregoeiro, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 02 de março de 2023.

[Handwritten signature]

Dhionathan Oliveira dos Santos
OAB/MG 175.147
Procurador Jurídico

FIS. 241



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 006-2023

01/03/2023
13:01

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 268.300,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA (04.743.359/0001-00)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 09:53:23 - Por: Hiram Vinicius Mendonça Finamore	REANULT MASTER L3H2	RENAULT	1	268.300,00

Item: 0003 - Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 78.613,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (17.730.943/0001- 72)	Adjudicado em: 02/03/2023 - 09:53:23 - Por: Hiram Vinicius Mendonça Finamore	KWID ZEN	RENAULT	1	69.000,00

Diego Ribeiro Ferreira



Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro



Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 006-2023

01/03/2023

13:01

FLS. 242

Resultado da Homologação

0001 - Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente. - REANULT MASTER L3H2 - Valor Referência: 268.300,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARBEL PARIS VEICULOS LTDA	REANULT MASTER L3H2	1 Unidade	268.300,00	268.300,00	Homologado em 02/03/2023 09:56:03 Por: Hiram Vinicius Mendonça Finamore

0003 - Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens

acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. - KWID ZEN - Valor Referência: 78.613,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	KWID ZEN	1 Unidade	69.000,00	69.000,00	Homologado em 02/03/2023 09:56:03 Por: Hiram Vinicius Mendonça Finamore

Diego Ribeiro Ferreira

Hiram Vinicius Mendonça Finamore

Autoridade Competente



NOTA DE EMPENHO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
CNPJ 17.734.906/0001-32
PRACA GETULIO VARGAS, 26, CENTRO, PALMA/MG

FLS. 243
Paul

EG 01000

22/03/2023
CVEDMG DR 271 FICHA 0148
RE 00795/23

PROCESSO PRC00016/23 Licitacao PREGAO
PREG000623 VEICULOS EDUCACAO
OS 007657 VEICULOS EDUCACAO
Equi Contr 019

Item 1
Parcela 000

CREDOR 3104-CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, 04.743.359/0001-00
AV PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1155, CAICARAS, BELO HORIZONTE, MG, CEP 31230-000,
Bco 0

ESPECIFICACAO DA DESPESA

AQUISICAO DE VEICULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIME
NTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBL
ICA DE ENSINO, CONFORME CONVENIO 1261002329/2022 /
SEE

IMPORTANCIA

Valor **268.300,00**

DOTACAO

Orgao 02 Prefeitura Municipal de Palma
Unidade 05 Secretaria de Educacao
Subunidade 01 Secretaria de Educacao
Classificacao 1236100022.499 AQUISICAO VEIC./MOB./REAPAR.EDUCACAO VINCULADOS
449052 Equipamentos e Material Permanente
44905227 Veiculos Diversos
Subprojeto
Fonte TCE/MG 271 Transf Estado Conv/Ctr Repasse Educ
Conta Debite 6.01 DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

RECURSO VINCULADO - CVEDMG

SALDOS

Ficha 148
Saldo anterior 278.300,00
Valor 268.300,00
Saldo atual 10.000,00

22/03/2023

HIRAM
HIRAM VINICIUS M. FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador da Despesa

Mariane
MARIANE PEREIRA GAMA
CONTADORA
Responsavel Tecnico

Preparado por: CARLOS ANTONIO BERNARDO

NOTA DE EMPENHO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
CNPJ 17.734.906/0001-32
PRACA GETULIO VARGAS, 26, CENTRO, PALMA/MG

FLS. 244
cel

EG 00998

22/03/2023
CVEDMG DR 271 FICHA 0148
RE 00794/23

PROCESSO PRC00016/23 Licitacao PREGAO
OS 007656 VEICULOS EDUCACAO PREG000623 VEICULOS EDUCACAO
Equi Contr 020

Item 1
Parcela 000

CREDOR 3103-PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, 17.730.943/0001-72
RUA PREFEITO JOAO COSTA, 780, CENTRO, UNAI, MG, CEP 38610-009,
Bco 0

ESPECIFICACAO DA DESPESA
AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDIMENTO A
REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE CONVENI
O 1261002329/2022/SEE.

IMPORTANCIA

Valor 69.000,00

DOTACAO

Orgao 02 Prefeitura Municipal de Palma
Unidade 05 Secretaria de Educacao
Subunidade 01 Secretaria de Educacao
Classificacao 1236100022.499 AQUISICAO VEIC./MOB./REAPAR.EDUCACAO VINCULADOS
449052 Equipamentos e Material Permanente
44905227 Veiculos Diversos
Subprojeto
Fonte TCE/MG 271 Transf Estado Conv/Ctr Repasse Educ
Conta Debite 6.01 DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

RECURSO VINCULADO - CVEDMG

SALDOS

Ficha 148
Saldo anterior 347.300,00
Valor 69.000,00
Saldo atual 278.300,00

22/03/2023


HIRAM VINICIUS M. FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador da Despesa


MARIANE PEREIRA GAMA
CONTADORA
Responsavel Tecnico

Preparado por: CARLOS ANTONIO BERNARDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

245

*Quil***CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 020/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Hiram Vinícius Mendonça Finamore, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1102977, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 280.972.626-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Prima Via Comercio de Automóveis LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.730.943/0001-72, sediado(a) na Rua Prefeito João Costa, em Unai/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Clara Wellman Dourado de Azevedo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8047020, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 095.464.044-62 tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: Prima Via Comercio de Automoveis LTDA
CNPJ: 17.730.943/0001-72
ENDEREÇO: Rua Prefeito João Costa
REPRESENTANTE: Maria Clara Wellman Dourado de Azevedo
E-MAIL: zaqueu@primavia.com.br
TEL.: (38) 2102-4000 / (38) 2102-4062

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicomustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas,	01	unid	69.000,00	69.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

246

Paul

sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.				
Marca/Modelo: Renault Kwid Zen				
VALOR TOTAL:				69.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/03/2023 e encerramento em 30/06/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

247

Paul

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

248
Paul

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

09 de março de 2023.

HIRAM VINICIUS
MENDONÇA
FINAMORE:28097262649

Assinado de forma digital por
HIRAM VINICIUS MENDONÇA
FINAMORE:28097262649
Data: 2023.03.23 17:52:25
-03'00'

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Responsável legal da CONTRATANTE

CLAUDIO MATEUS
CAMARGO:769854
58149

Assinado de forma digital
por CLAUDIO MATEUS
CAMARGO:76985458149
Data: 2023.04.18 11:09:07
-03'00'

Maria Clara Wellman Dourado de Azevedo
Responsável legal da CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 249

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

APROVADO POR:

() ÁREA BUDGETÁRIA
() ÁREA TÉCNICA
(X) MUNICÍPIO CARBEL AUTO GROUP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA CARBEL PARIS VEICULOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Hiram Vinícius Mendonça Finamore, portador(a) da Carteira de Identidade nº M1102977, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 280.972.626-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Carbel Paris Veiculos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.743.359/0001-00, sediado(a) na .Av. Presidente Carlos Luz, em Belo Horizonte doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Arthur Artoni Pentagna Guimarães, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG7839549, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 029.854.106-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: Carbel Paris Veiculos LTDA
CNPJ: 04.743.359/0001-00
ENDEREÇO: Av. Presidente Carlos Luz
REPRESENTANTE: Arthur Artoni Pentagna Guimarães
E-MAIL: fiscal@grupocarbel.com.br
TEL.: (31) 3280-9500

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Van 15+1 lugares, cor branca, ar condicionado frontal e traseiro, vidros e ravas elétricos, potência 163/120 a 3800rpm, torque 36,4/360 a 1200-2400rpm, transmissão mecânica de 6 marchas, assentos não reclináveis, entradas USB-C em todas as fileiras de bancos, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das	01	unid	268.300,00	268.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

249-v

portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, distância entre-eixos 5.932mm. Pintura de identificação de veículo escolar, conforme legislação vigente.				
Marca/Modelo: Renault Master L3H2				
VALOR TOTAL:				268,300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/03/2023 e encerramento em 30/06/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.268.300,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0002.2.499 – 449052 – Ficha 147

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

250

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

250-V

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

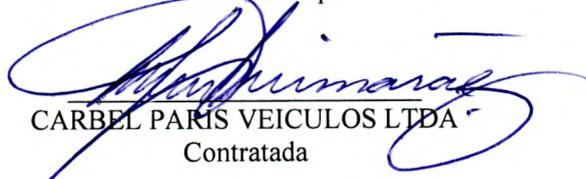
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Palma, 09 de março de 2023

HIRAM VINICIUS MENDONÇA
FINAMORE:28097262649

Assinado de forma digital por
HIRAM VINICIUS MENDONÇA
FINAMORE:28097262649
Data: 2023.03.23 17:03:16 -03'00'

Hiram Vinícius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal


CARBEL PARÍS VEICULOS LTDA
Contratada



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 016/2023 – PREGÃO Nº 006/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE. Contrato 021/2023: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.743.359/0001-00 – Valor Global: R\$ 268.300,00. Vigência de 31/05/2023. Contrato 020/2023: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 17.730.943/0001-72 - Valor Global: R\$ 69.000,00. Vigência de 31/05/2023.

Palma, 02 de março de 2023.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:EF921C12

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.795, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Institui o Dia Municipal das Quitandas no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paracatu o “Dia Municipal das Quitandas”, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de qualificação e manifestações em homenagem ao setor e aos profissionais da área, através das secretarias de Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia ou outras; podendo ainda firmar com esse objetivo parceria com entidades e sociedades civis organizadas.

Art. 3º. As manifestações em homenagem ao Dia Municipal das Quitandas serão amplamente divulgadas e poderão ser promovidas através de inúmeras atividades, tais como: festivais, palestras, ações de fomento ao turismo, oficinas, simpósios e outros eventos.

Art. 4º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1B9FC476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.796, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu o Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição

legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft.

Art. 2º. Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Paracatu o Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.

Art. 3º. No “Dia Municipal do Operador e Jogador de Airsoft”, como forma de incentivo e reconhecimento da data, poderá o Poder Executivo, as escolas e demais órgãos públicos municipais promoverem audiências, seminários, palestras e eventos com a finalidade de valorização e divulgação da atividade do Airsoft.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D028A44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.797, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Atenção sobre Anemia Falciforme, no Município de Paracatu-MG.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Atenção sobre a Anemia Falciforme no Calendário Oficial do Município de Paracatu.

Art. 2º. A Semana de Conscientização e Atenção à Doença Falciforme, de que trata o artigo 1º desse diploma legal, será realizada, anualmente, na semana do dia 19 de junho, Dia Mundial de Conscientização sobre a Doença Falciforme.

Art. 3º. No período de que trata esta Lei, podem ser adotadas ações destinadas à população, como:

I - campanha informativa sobre a Doença Falciforme, tendo como principais objetivos:

- a) elucidação das características referentes à doença citada e seus sintomas;
- b) conscientização das medidas a serem adotadas pelas pessoas com traço ou com a doença;
- c) confecção e distribuição de cartazes, panfletos e folders informativos sobre os agravos da doença falciforme, bem como palestras, simpósios e campanhas na mídia.

II - orientação psicológica para as pessoas com a doença, e seus familiares;

III - esclarecimento e encaminhamento para o tratamento médico adequado;

IV - ampliação e implantação, através de órgãos competentes, do sistema de coleta de dados sobre a patologia, integrando com hospitais públicos, postos de saúde e entidades privadas de saúde, objetivando:

- a) obter elementos informadores sobre a população atingida pela doença, contribuindo para o aprimoramento de pesquisas científicas do setor;
- b) detectar os índices de incidência da doença no Município.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 018-2023 TOMADA DE PREÇOS 001-2023 -
REFORMA PRAÇA**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 018/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para Reforma da Praça Antônio Finamore, localizada no distrito de Cisneiros, Município de Palma/MG – Adjudicada e Homologada em 14 de junho de 2023. Vencedora: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA, CNPJ: 20.469.022/0001-02, valor global R\$ 167.862,78.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 018/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para Reforma da Praça Antônio Finamore, localizada no distrito de Cisneiros, Município de Palma/MG. Contrato n. 049/2023. Contratada: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA, CNPJ: 20.469.022/0001-02, valor global R\$ 167.862,78. Vigência 30/09/2023.

Palma, 14 de junho de 2023.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:4C22216B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035-2023 TOMADA DE PREÇOS 002-2023 -
PONTE MISTA PRAINHA**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 035/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para Execução de construção de ponte mista, Município de Palma/MG – Adjudicada e Homologada em 14 de junho de 2023. Vencedora: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 27.326.445/0001-12, valor global R\$ 303.833,80.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 035/2023 – Tomada de Preços Nº 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para Execução de construção de ponte mista, Município de Palma/MG. Contrato n. 050/2023. Contratada: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 27.326.445/0001-12, valor global R\$ 303.833,80. Vigência 31/10/2023.

Palma, 14 de junho de 2023.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:CDFC37C7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036-2023 TOMADA DE PREÇOS 003-2023 -
COBERTURA QUADRA ITAPIRUÇU**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 036/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para Execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva, no Distrito de Itapiruçu, Município de Palma/MG – Adjudicada e Homologada em 01 de junho de 2023. Vencedora: AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.919.604/0001-52, valor global R\$ 130.665,22.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 036/2023 – Tomada de Preços Nº 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para Execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva, no Distrito de Itapiruçu, Município de Palma/MG. Contrato n. 051/2023. Contratada: AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.919.604/0001-52, valor global R\$ 130.665,22. Vigência 31/07/2023.

Palma, 01 de junho de 2023.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:DEE4ADBB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 047-2023 PREGÃO 020-2023 RP 014-2023 -
BORRACHARIA**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 047/2023 – PREGÃO Nº 020/2023 - Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de vulcanização de pneus e borracharia, para manutenção da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos – Adjudicada em 26 de maio de 2023 e Homologada em 01 de junho de 2023. Empresa(s) vencedora(s): IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ, CNPJ: 35.973.666/0001-00 - Valor Global: R\$ 75.380,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 047/2023 – PREGÃO Nº 020/2023 - Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual prestação de serviços de vulcanização de pneus e borracharia, para manutenção da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos. ARP 014001/2023 – Detentor(a): IAN QUINTILIANO DA SILVA BRAZ, CNPJ: 35.973.666/0001-00 - Valor Global: R\$ 75.380,00. Vigência: 01/06/2024.

Palma, 01 de junho de 2023.

Publique-se:

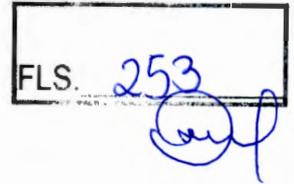
HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:890856B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 016-2023 PREGÃO 006-2023 - AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 016/2023 – PREGÃO Nº 006/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE – Adjudicada e Homologada em 02 de março 2023. Empresa(s) vencedora(s): CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.743.359/0001-00 – Valor Global: R\$ 268.300,00; PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 17.730.943/0001-72 - Valor Global: R\$ 69.000,00.



Processo 016-2023 Pregão 006-2023 - Aquisição de Veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2023

PREGÃO Nº 006/2023.

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE. Abertura 01/03/2023 as 13:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br Tel: (32) 998825775 – HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 016/2023 – PREGÃO Nº 006/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE – Adjudicada e Homologada em 02 de março 2023. Empresa(s) vencedora(s): CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.743.359/0001-00 – Valor Global: R\$ 268.300,00; PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 17.730.943/0001-72 - Valor Global: R\$ 69.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 016/2023 – PREGÃO Nº 006/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO 1261002329/2022 / SEE. Contrato 021/2023: CARBEL PARIS VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.743.359/0001-00 – Valor Global: R\$ 268.300,00. Vigência de 31/05/2023. Contrato 020/2023: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 17.730.943/0001-72 - Valor Global: R\$ 69.000,00. Vigência de 31/05/2023.

Palma, 02 de março de 2023.

Publique-se: Hiram Vinicius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.

Anexos:

 Edital [Pregão 006-2023] 615 kB